



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

000001



**AUTUAÇÃO**

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) AUTUO o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA “FEIRA PRODUTIVA DE JOÃO LISBOA”**, tombando-o sob o nº 13.005//2024.

João Lisboa (MA), 08 de fevereiro de 2024

CAIO CÉSAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA  
Secretário Municipal de Cultura



000002

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Proc. Adm.: 13.005/2024**

João Lisboa (MA), 08 de fevereiro de 2024

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste encaminhar o Estudo Técnico Preliminar em anexo, cujo objeto consiste no planejamento e análise das soluções adequadas a contratação de empresa especializada para a organização e realização da “Feira Produtiva de João Lisboa”.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

**CAIO CÉSAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA**  
**Secretário Municipal de Cultura**

**ILMO. SR.**  
**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**NESTA**



000003

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**I - INFORMAÇÕES GERAIS**

**Processo Administrativo nº 13.005/2024**

**Órgão Solicitante: SEMUC**

**Portaria nº 008/2021**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

**a) Caio César de Carvalho Ferreira Lima**  
**Secretário Municipal de Cultura**

**b) Joaquim Guilherme Oliveira Sousa**  
**Chefe do Departamento de Compras e Serviços**  
**Portaria nº 278/2021**

**II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se a implementação da modernização das feiras livres e mercados públicos, no âmbito do Programa Cidade Empreendedora.



000004

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos, **com exceção do período de pandemia**, vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório, propiciando a preservação do interesse público no objeto em questão.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e respectiva execução durante o exercício financeiro de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

***“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).***

**QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO**

ITEM	OBJETO	UND	QTD
1	SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO - PA LINE 32 COM SIDE L/R, MONITORES, CUBOS E 02 MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS E 16 AUXILIAORES E ILUMINAÇÃO COM 12 CANHÕES DE LED, 08 CANHÕES COM LÂMPADAS PAR 64, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 MICROFONES SEM FIO E 07 COM FIO, APARELHO DE DVD OU SIMILAR COM ENTRADA USB. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA, TÉCNICO DE LUZ. PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM ALUMÍNIO, COBERTO EM MADEIRITE DE 20MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO (OU CARPETE), COBERTURA ANTICHAMAS E ATERRAMENTO, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS E FUNDO, E COM ESCADAS, GRADES PROTETORAS DE SEGURANÇA LATERAL E FUNDO. TAMANHO 7X5M. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10
2	LOCUTOR - PROFISSIONAL DA COMUNICAÇÃO PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO DO EVENTO. DIÁRIA COM JORNADA DE 08 HORAS.	DIÁRIA	10
3	PLACA PAINEL DE LED - ALUGUEL DE 01 PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO). TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10
4	GRUPO GERADOR - GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO COM POTÊNCIA DE 260 KVA CAMBINADO COM SILENCIADOR E DEVIDAMENTE ABASTECIDO.	DIÁRIA	10



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

000005

	PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO		
5	BANHEIROS QUÍMICOS COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO – ALUGUEL DE 06 BANHEIROS QUÍMICOS MEDINDO 2,30 METROS DE ALTURA 1,20 METROS DE LARGURA, 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LITROS, COM PESO DE 75 KG, COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR O PERCENTUAL MÍNIMO LEGAL ESTABELECIDO PARA BANHEIROS DE DEFICIENTES FÍSICOS. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10
6	CADEIRAS E MESAS – ALUGUEL DE 50 JOGOS DE CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO	DIÁRIA	10
7	ATRAÇÃO MUSICAL NÍVEL LOCAL/REGIONAL: ATRAÇÃO MUSICAL DE NÍVEL LOCAL E/OU REGIONAL QUE TENHA EM SEU REPERTÓRIO OS RITMOS BRASILEIROS E MÚSICA MARANHENSE.	BANDA	10
8	ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL: REALIZAR A DECORAÇÃO TEMÁTICA DA FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA DE TODO O ESPAÇO CULTURAL DO EVENTO COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E MATERIAL DECORATIVO APROPRIADO. REALIZAR A MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EVENTUAIS AVARIAS DA DECORAÇÃO DURANTE A FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA COM 24h DE ANTECEDÊNCIA	UND	10

### Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade à pretensão desta Pasta no sentido de modernizar as feiras livres no município.

### Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá ser conjunta, observando o quantitativo constante na ordem de serviço.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.



000006

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **serviços comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser contratado uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando o último contrato firmado pela administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor aproximado e estimado da contratação.

**PLANILHA DO ÚLTIMO CONTRATO FIRMADO**

**CONTRATO Nº 31.03.01/2023**

**Data: 31.03.2023**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO - PA LINE 32 COM SIDE L/R, MONITORES, CUBOS E 02 MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS E 16 AUXILIAORES E ILUMINAÇÃO COM 12 CANHÕES DE LED, 08 CANHÕES COM LÂMPADAS PAR 64, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 MICROFONES SEM FIO E 07 COM FIO, APARELHO DE DVD OU SIMILAR COM ENTRADA USB. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA, TÉCNICO DE LUZ. PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM ALUMÍNIO, COBERTO EM MADEIRITE DE 20MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO (OU CARPETE), COBERTURA ANTICHAMAS E ATERRAMENTO, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS E FUNDO, E COM ESCADAS, GRADES PROTETORAS DE SEGURANÇA LATERAL E FUNDO. TAMANHO 7X5M. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	10.180,00	101.800,00
2	LOCUTOR – PROFISSIONAL DA COMUNICAÇÃO PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO DO EVENTO. DIÁRIA COM JORNADA DE 08 HORAS.	DIÁRIA	10	500,00	5.000,00
3	PLACA PAINEL DE LED – ALUGUEL DE 01 PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO). TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	2.200,00	22.000,00
4	GRUPO GERADOR - GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO COM POTÊNCIA DE 260 KVA	DIÁRIA	10	4.180,00	41.800,00



000007

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	CAMBINADO COM SILENCIADOR E DEVIDAMENTE ABASTECIDO. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO				
5	BANHEIROS QUÍMICOS COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO - ALUGUEL DE 06 BANHEIROS QUÍMICOS MEDINDO 2,30 METROS DE ALTURA 1,20 METROS DE LARGURA, 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LITROS, COM PESO DE 75 KG, COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR O PERCENTUAL MÍNIMO LEGAL ESTABELECIDO PARA BANHEIROS DE DEFICIENTES FÍSICOS. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	1.500,00	15.000,00
6	CADEIRAS E MESAS - ALUGUEL DE 50 JOGOS DE CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO	DIÁRIA	10	400,00	4.000,00
7	ATRAÇÃO MUSICAL NÍVEL LOCAL/REGIONAL: ATRAÇÃO MUSICAL DE NÍVEL LOCAL E/OU REGIONAL QUE TENHA EM SEU REPERTÓRIO OS RITMOS BRASILEIROS E MÚSICA MARANHENSE.	BANDA	10	3.210,00	32.100,00
8	ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL: REALIZAR A DECORAÇÃO TEMÁTICA DA FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA DE TODO O ESPAÇO CULTURAL DO EVENTO COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E MATERIAL DECORATIVO APROPRIADO. REALIZAR A MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EVENTUAIS AVARIAS DA DECORAÇÃO DURANTE A FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA COM 24h DE ANTECEDÊNCIA	UND	10	2.730,00	27.300,00
<b>TOTAL</b>					<b>249.000,00</b>

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a contratação do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento Licitatório</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Nenhuma</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 249.000,00</i>	



000008

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

---

**IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

**1 - Descrição da solução**

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **serviço comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

**2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação**

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **global** ante a impossibilidade da divisão do objeto. Com efeito, a execução do objeto por empresas diversas implica em dificuldade de gerenciamento e coordenação dos trabalhos de modo que não permite que toda a estrutura física, organizacional e artística seja executada em sincronia com o planejamento do evento.

Ora, não sendo possível a divisibilidade do objeto por itens indica-se a adoção da contratação global, permitindo assim à administração a obtenção de proposta mais vantajosa.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

**“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”.** (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

**3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não existe interdependência ou correlação entre a contratação pretendida e outras contratações.





#### **4 – Resultados pretendidos**

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na realização do evento ante a sua tradição no município.

#### **5 - Providências a serem adotadas**

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência de doze meses.

A execução do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de serviços comuns, sem prejuízo de que a estrutura do evento será montada e desmontada obedecendo a legislação de regência.

#### **6 - Possíveis impactos ambientais**

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida suas certificações e execução de acordo com o Código



000010

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

de Postura municipal e demais órgãos responsáveis, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU não traz em seu bojo regras específicas a ser inseridas tanto no ETP quanto no TR e instrumento convocatório em se tratando do objeto em questão, o que nos leva a concluir que a exigência de que o objeto seja executado de acordo com o Código de Postura municipal e atenda ainda às normas e regulamentações expedidas pelos demais órgãos ambientais e eventualmente aplicáveis em sua execução são suficientes a garantir a sustentabilidade da contratação.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

#### V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de serviços cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a execução do objeto não gera impacto ambiental ao município;

#### CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à execução do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.




000011

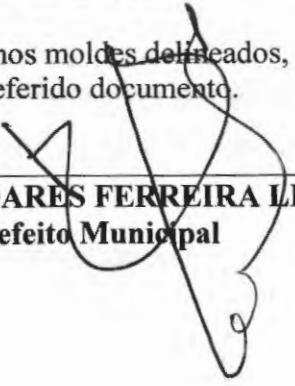
**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

  
**CAIO CÉSAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA**  
Secretário Municipal de Cultura  
Portaria nº 008/2021

  
**JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA**  
Chefe do Departamento de Compras e Serviços  
Portaria nº 278/2021

**APROVO** o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

000012



**Memorando Interno**

João Lisboa (MA), 26 de fevereiro de 2024

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste encaminhar os autos do processo para fins de obtenção de pesquisa de valor de mercado.

Atenciosamente,

**CAIO CÉSAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA**  
Secretário Municipal de Cultura

**AO SR.**  
**JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS**  
**NESTA**



000013

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA  
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 05.03.01/2024**

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário) referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA “FEIRA PRODUTIVA DE JOÃO LISBOA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, João Lisboa/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h , ou enviar no **Email: depcomprasjoaolisboa@gmail.com**.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

CATMAT 17019					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO - PA LINE 32 COM SIDE L/R, MONITORES, CUBOS E 02 MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS E 16 AUXILIAORES E ILUMINAÇÃO COM 12 CANHÕES DE LED, 08 CANHÕES COM LÂMPADAS PAR 64, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 MICROFONES SEM FIO E 07 COM FIO, APARELHO DE DVD OU SIMILAR COM ENTRADA USB. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA, TÉCNICO DE LUZ. PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM ALUMÍNIO, COBERTO EM MADEIRITE DE 20MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO (OU CARPETE), COBERTURA ANTICHAMAS E ATERRAMENTO, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS E FUNDO, E COM ESCADAS, GRADES PROTETORAS DE SEGURANÇA LATERAL E FUNDO. TAMANHO 7X5M. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10		
2	LOCUTOR - PROFISSIONAL DA COMUNICAÇÃO PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO DO EVENTO. DIÁRIA COM JORNADA DE 08 HORAS.	DIÁRIA	10		



000014

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA  
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

3	PLACA PAINEL DE LED – ALUGUEL DE 01 PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO). TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10		
4	GRUPO GERADOR - GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO COM POTÊNCIA DE 260 KVA CAMBINADO COM SILENCIADOR E DEVIDAMENTE ABASTECIDO. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10		
5	BANHEIROS QUÍMICOS COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO – ALUGUEL DE 06 BANHEIROS QUÍMICOS MEDINDO 2,30 METROS DE ALTURA 1,20 METROS DE LARGURA, 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LITROS, COM PESO DE 75 KG, COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR O PERCENTUAL MÍNIMO LEGAL ESTABELECIDO PARA BANHEIROS DE DEFICIENTES FÍSICOS. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10		
6	CADEIRAS E MESAS – ALUGUEL DE 50 JOGOS DE CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO	DIÁRIA	10		
7	ATRAÇÃO MUSICAL NÍVEL LOCAL/REGIONAL: ATRAÇÃO MUSICAL DE NÍVEL LOCAL E/OU REGIONAL QUE TENHA EM SEU REPERTÓRIO OS RITMOS BRASILEIROS E MÚSICA MARANHENSE.	BANDA	10		
8	ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL: REALIZAR A DECORAÇÃO TEMÁTICA DA FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA DE TODO O ESPAÇO CULTURAL DO EVENTO COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E MATERIAL DECORATIVO APROPRIADO. REALIZAR A MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EVENTUAIS AVARIAS DA DECORAÇÃO DURANTE A FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA COM 24h DE ANTECEDÊNCIA	UND	10		
			<b>TOTAL</b>		

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada ao Departamento Municipal de Compras de João Lisboa/MA, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.

João Lisboa, 05 de março de 2024.

  
**JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA**  
Chefe do Departamento de Compras e Serviços  
Portaria nº 278/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA  
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

000015

ANEXO

MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS  
**“EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”**

AO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA  
Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, Cep 65.922-000, João Lisboa/MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços para **OBJETO**.

Prezados Senhores,

Pela presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de João Lisboa/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável)

## SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 05.03.01/2024

6 mensagens

Departamento de Compras &lt;depcomprasjoalisboa@gmail.com&gt;

5 de março de 2024 às 09:38

Para: Lidereventosimp@hotmail.com, parisempreendimento12@gmail.com, upsolucoeseincorporacoes@gamil.com

## SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 05.03.01/2024

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário) referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA "FEIRA PRODUTIVA DE JOÃO LISBOA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, João Lisboa/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar no **Email: depcomprasjoalisboa@gmail.com**.

Por oportuno, esclarecemos que a presente solicitação é enviada às empresas destinatárias posto que as mesmas atuam no ramo da contratação pretendida, bem como prestam ou já prestaram serviços similares à administração pública municipal, o que permite a obtenção de preço de mercado ajustado à realidade.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.


A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo relacionada.

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada ao Departamento Municipal de Compras de João Lisboa/MA, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.

João Lisboa, 05 de março de 2024.

JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA  
Chefe do Departamento de Compras e Serviços  
Portaria nº 278/2021

 Não contém vírus. www.avast.com

## 2 anexos

 SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 05.02.01.2024 (1) (1) (1) (1).docx  
43K

 SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 05.02.01.2024 (1) (1) (1) (1).pdf  
159K

Mail Delivery Subsystem &lt;mailer-daemon@googlemail.com&gt;

5 de março de 2024 às 09

Para: depcomprasjoalisboa@gmail.com



## Address not found

Your message wasn't delivered to **upsolucoeseincorporacoes@gamil.com** because the address couldn't be found, or is unable to receive mail.

The response from the remote server was:

511 sorry, no mailbox here by that name (#5.1.1 - chkuser)

Final-Recipient: rfc822; upsolucoeseincorporacoes@gamil.com

Action: failed

Status: 4.4.2

Remote-MTA: dns; mail.gamil.com. (192.252.154.117, the server for the domain gamil.com.)

Diagnostic-Code: smtp; 511 sorry, no mailbox here by that name (#5.1.1 - chkuser)

Last-Attempt-Date: Tue, 05 Mar 2024 04:45:43 -0800 (PST)

## Mensagem encaminhada

From: Departamento de Compras &lt;depcomprasjoalisboa@gmail.com&gt;

To: Lidereventosimp@hotmail.com, parisempreendimento12@gmail.com, upsolucoeseincorporacoes@gamil.com

Cc:

Bcc:

Date: Tue, 5 Mar 2024 09:38:40 -0300

Subject: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 05.03.01/2024

— Message truncated —

Departamento de Compras &lt;depcomprasjoalisboa@gmail.com&gt;

7 de março de 2024 às 10

Para: Iranshow@gmail.com, Fteventoslda@hotmail.com, atendimento@mpvox.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

## 2 anexos

 SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 05.02.01.2024 (1) (1) (1) (1).docx  
43K



Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com>  
Para: upsolucoeseincorporacoes@gmail.com

11 de março de 2024 às 10:00

Forwarded message

De: Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com>  
Date: ter., 5 de mar. de 2024 às 09:38  
Subject: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 05.03.01/2024  
To: <Lidereventosimp@hotmail.com>, <parisempreendimento12@gmail.com>, <upsolucoeseincorporacoes@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 09.02.01.2024 (1) (1) (1) (1).docx  
43K

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 09.02.01.2024 (1) (1) (1) (1).pdf  
159K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>  
Para: depcomprasjoaolisboa@gmail.com

11 de março de 2024 às 10:01



### Address not found

Your message wasn't delivered to **upsolucoeseincorporacoes@gmail.co** because the domain gmail.co couldn't be found. Check for typos or unnecessary spaces and try again.

LEARN MORE

▲ This link will take you to a third-party site

The response was:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of gmail.co responded with code NOERROR The domain gmail.co doesn't receive email according to the administrator: returned Null MX. For more information, go to <https://www.rfc-editor.org/info/rfc7505>

Final-Recipient: rfc822; upsolucoeseincorporacoes@gmail.co  
Action: failed  
Status: 5.1.10  
Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of gmail.co responded with code NOERROR  
The domain gmail.co doesn't receive email according to the administrator: returned Null MX. For more information, go to <https://www.rfc-editor.org/info/rfc7505>  
Last-Attempt-Date: Mon, 11 Mar 2024 06:01:04 -0700 (PDT)

Mensagem encaminhada  
From: Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com>  
To: upsolucoeseincorporacoes@gmail.co  
Date: Mon, 11 Mar 2024 10:00:51 -0300  
Subject: Fwd: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 05.03.01/2024  
Message truncated

LIDER EVENTOS E SERVIÇOS <lidereventosimp@hotmail.com>  
Para: Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com>

14 de março de 2024 às 17:5

SEGUIE EM ANEXO

De: Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com>  
Enviado: terça-feira, 5 de março de 2024 09:38  
Para: Lidereventosimp@hotmail.com <Lidereventosimp@hotmail.com>; parisempreendimento12@gmail.com <parisempreendimento12@gmail.com>; upsolucoeseincorporacoes@gmail.com <upsolucoeseincorporacoes@gmail.com>  
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 05.03.01/2024

[Texto das mensagens anteriores oculto]

proposta.pdf  
278K



000018

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

---

**PESQUISA DE PREÇOS**



000019

CNPJ: 24.654.141/0001-96

## PROPOSTA DE PREÇOS PARA CIDADE DE JOÃO LISBOA PARA FEIRA PRODUTIVA DE

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO - PA LINE 32 COM SIDE L/R, MONITORES, CUBOS E 02 MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS E 16 AUXILIAORES E ILUMINAÇÃO COM 12 CANHÕES DE LED, 08 CANHÕES COM LÂMPADAS PAR 64, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 MICROFONES SEM FIO E 07 COM FIO, APARELHO DE DVD OU SIMILAR COM ENTRADA USB. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA, TÉCNICO DE LUZ. PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM ALUMÍNIO, COBERTO EM MADEIRITE DE 20MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO (OU CARPETE), COBERTURA ANTICHAMAS E ATERRAMENTO, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS E FUNDO, E COM ESCADAS, GRADES PROTETORAS DE SEGURANÇA LATERAL E FUNDO. TAMANHO 7X5M. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	12.300,00	123.000,00
2	LOCUTOR - PROFISSIONAL DA COMUNICAÇÃO PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO DO EVENTO. DIÁRIA COM JORNADA DE 08 HORAS.	DIÁRIA	10	1.000,00	10.000,00
3	PLACA PAINEL DE LED - ALUGUEL DE 01 PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO). TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	3.500,00	35.000,00
4	GRUPO GERADOR - GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO COM POTÊNCIA DE 260 KVA CAMBINADO COM SILENCIADOR E DEVIDAMENTE ABASTECIDO. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	4.500,00	45.000,00
5	BANHEIROS QUÍMICOS COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO - ALUGUEL DE 06 BANHEIROS QUÍMICOS MEDINDO 2,30 METROS DE ALTURA 1,20 METROS DE LARGURA, 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LITROS, COM PESO DE 75 KG, COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR O PERCENTUAL MÍNIMO LEGAL ESTABELECIDO PARA BANHEIROS DE DEFICIENTES FÍSICOS. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO	DIÁRIA	50	350,00	17.500,00



000020

CNPJ: 24.654.141/0001-96

DO EVENTO					
6	CADEIRAS E MESAS - ALUGUEL DE 50 JOGOS DE CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO	DIÁRIA	10	600,00	6.000,00
7	ATRAÇÃO MUSICAL NÍVEL LOCAL/REGIONAL: ATRAÇÃO MUSICAL DE NÍVEL LOCAL E/OU REGIONAL QUE TENHA EM SEU REPERTÓRIO OS RITMOS BRASILEIROS E MÚSICA MARANHENSE.	BANDA	10	4.500,00	45.000,00
8	ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL: REALIZAR A DECORAÇÃO TEMÁTICA DA FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA DE TODO O ESPAÇO CULTURAL DO EVENTO COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E MATERIAL DECORATIVO APROPRIADO. REALIZAR A MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EVENTUAIS AVARIAS DA DECORAÇÃO DURANTE A FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA COM 24h DE ANTECEDÊNCIA	UND	10	6.500,00	65.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>346,500,00</b>

IMPERATRIZ -MA 06 DE MARÇO 2024

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA EMPRESA

PAULO IRAN VENÂNCIO DA SILVA

SUCESSO ENTRETENIMENTO EIRELI 24.654.141/0001-96

DADOS BANCÁRIO :AGENCIA :0554-1 C.C 88931-8 BANCO DO BRASIL

RUA CAIAPÓS N° 64 QUADRA 339

PARQUES DAS ESTRELAS CEP 65.911770 IMPERATRIZ -MA

SUCESSO ENTRETENIMENTO EIRELI  
CNPJ: 24.654.141/0001-  
Paulo Iran V. da Silva  
CPF: 645 853 103-63 - Titu



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000021

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.654.141/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUCESSO ENTRETERIMENTO LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUCESSO ENTRETERIMENTO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RIO VERDE	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
---------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.911-770	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS PALMEIRAS	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PLANALTO.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9146-8295/ (99) 8489-8165
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2024 às 10:58:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000022

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.854.141/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUCESSO ENTRETERIMENTO LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RIO VERDE	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
---------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.911-770	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS PALMEIRAS	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PLANALTO.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9146-8295/ (99) 8489-8165
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2024 às 10:58:02 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000023

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
24.654.141/0001-96  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
25/04/2016

NOME EMPRESARIAL  
SUCESSO ENTRETERIMENTO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios  
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra  
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
82.19-9-01 - Fotocópias  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos  
82.99-7-07 - Salas de acesso à Internet  
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares  
85.91-1-00 - Ensino de esportes  
85.99-6-03 - Treinamento em informática  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos  
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento  
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R RIO VERDE

NÚMERO  
23

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
65.911-770

BAIRRO/DISTRITO  
PARQUE DAS PALMEIRAS

MUNICÍPIO  
IMPERATRIZ

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
PLANALTO.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(99) 9146-8295/ (99) 8489-8165

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
25/04/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2024 às 10:58:02 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000024

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.654.141/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
SUCESSO ENTRETERIMENTO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança  
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares  
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação  
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico  
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos  
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RIO VERDE	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
---------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.911-770	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS PALMEIRAS	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PLANALTO.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9146-8295/ (99) 8489-8165
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2024 às 10:58:02 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



**PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**A/C CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS: JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO - PA LINE 32 COM SIDE L/R, MONITORES, CUBOS E 02 MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS E 16 AUXILIAORES E ILUMINAÇÃO COM 12 CANHÕES DE LED, 08 CANHÕES COM LÂMPADAS PAR 64, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 MICROFONES SEM FIO E 07 COM FIO, APARELHO DE DVD OU SIMILAR COM ENTRADA USB. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA, TÉCNICO DE LUZ. PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM ALUMÍNIO, COBERTO EM MADEIRITE DE 20MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO (OU CARPETE), COBERTURA ANTICHAMAS E ATERRAMENTO, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS E FUNDO, E COM ESCADAS, GRADES PROTETORAS DE SEGURANÇA LATERAL E FUNDO. TAMANHO 7X5M. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	12.350,00	123.500,00
2	LOCUTOR - PROFISSIONAL DA COMUNICAÇÃO PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO DO EVENTO. DIÁRIA COM JORNADA DE 08 HORAS.	DIÁRIA	10	1.100,00	11.000,00
3	PLACA PAINEL DE LED - ALUGUEL DE 01 PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO). TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	3.000,00	30.000,00
4	GRUPO GERADOR - GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO COM POTÊNCIA DE 260 KVA CAMBINADO COM SILENCIADOR E DEVIDAMENTE ABASTECIDO. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	4.300,00	43.000,00
5	BANHEIROS QUIMICOS COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO - ALUGUEL DE 06 BANHEIROS QUÍMICOS MEDINDO 2,30 METROS DE ALTURA 1,20 METROS DE LARGURA, 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LITROS, COM PESO DE 75 KG, COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR O PERCENTUAL MÍNIMO LEGAL ESTABELECIDO PARA BANHEIROS DE DEFICIENTES FÍSICOS. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO	DIÁRIA	50	380,00	19.000,00

000026




(99) 3524-8643

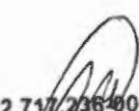
MP PUBLICIDADE CNPJ 22.717.236/0001-86

6	CADEIRAS E MESAS – ALUGUEL DE 50 JOGOS DE CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO	DIÁRIA	10	650,00	6.500,00
7	ATRAÇÃO MUSICAL NÍVEL LOCAL/REGIONAL: ATRAÇÃO MUSICAL DE NÍVEL LOCAL E/OU REGIONAL QUE TENHA EM SEU REPERTÓRIO OS RITMOS BRASILEIROS E MÚSICA MARANHENSE.	BANDA	10	4.300,00	43.000,00
8	ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL: REALIZAR A DECORAÇÃO TEMÁTICA DA FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA DE TODO O ESPAÇO CULTURAL DO EVENTO COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E MATERIAL DECORATIVO APROPRIADO. REALIZAR A MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EVENTUAIS AVARIAS DA DECORAÇÃO DURANTE A FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA COM 24h DE ANTECEDÊNCIA	UND	10	6.300,00	63.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>300,300,00</b>

Imperatriz, 06 de março de 2023.



M. P. PUBLICIDADE LTDA.  
CNPJ: 22.717.236/0001/86  
Marcos Aurélio Lima Pinho  
Sócio Administrador  
RG.: 357332954  
CPF.: 619.723.203-00



Γ CNPJ: 22.717.236/0001-86 Γ  
MP PUBLICIDADE LTDA  
Rua Godofredo Viana, N° 3468  
Bacuri - CEP: 65.916-010  
L IMPERATRIZ - MARANHÃO L

BR 010, S/Nº, SUPER QUADRA 602, IMPERATRIZ – MA, CEP: 65.913-293  
e-mail: [atendimento@mpvox.com.br](mailto:atendimento@mpvox.com.br) 99 3524-8643 99188-0315



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000027

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.717.236/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M P PUBLICIDADE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MP NEWS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR-010	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.913-293	BAIRRO/DISTRITO SUPER QUADRA 602	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	-------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOSPINHO@MPMIDIA.COM	TELEFONE (99) 9810-1860/ (99) 3523-8643
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às elividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2024 às 11:00:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**LIDER EVENTOS & SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ: 11.818.746/0001-23**

AO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
COMISSAO PERMANETE DE LICITAÇÃO - CPL

**COTAÇÃO DE PREÇO PRATICADO**

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO - PA LINE 32 COM SIDE L/R, MONITORES, CUBOS E 02 MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS E 16 AUXILIAORES E ILUMINAÇÃO COM 12 CANHÕES DE LED, 08 CANHÕES COM LÂMPADAS PAR 64, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 MICROFONES SEM FIO E 07 COM FIO, APARELHO DE DVD OU SIMILAR COM ENTRADA USB. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA, TÉCNICO DE LUZ. PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM ALUMÍNIO, COBERTO EM MADEIRITE DE 20MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO (OU CARPETE), COBERTURA ANTICHAMAS E ATERRAMENTO, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS E FUNDO, E COM ESCADAS, GRADES PROTETORAS DE SEGURANÇA LATERAL E FUNDO. TAMANHO 7X5M. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	R\$ 13.260,00	R\$ 132.600,00
2	LOCUTOR - PROFISSIONAL DA COMUNICAÇÃO PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO DO EVENTO. DIÁRIA COM JORNADA DE 08 HORAS.	DIÁRIA	10	R\$ 693,33	R\$ 6.933,30
3	PLACA PAINEL DE LED - ALUGUEL DE 01 PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO). TODA A	DIÁRIA	10	R\$ 3.250,00	R\$ 32.500,00

**LIDER EVENTOS & SERVIÇOS EIRELI**
**CNPJ: 11.818.746/0001-23**

	ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO				
4	GRUPO GERADOR - GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO COM POTÊNCIA DE 260 KVA CAMBINADO COM SILENCIADOR E DEVIDAMENTE ABASTECIDO. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	R\$ 5.460,00	R\$ 54.600,00
5	BANHEIROS QUÍMICOS COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO - ALUGUEL DE 06 BANHEIROS QUÍMICOS MEDINDO 2,30 METROS DE ALTURA 1,20 METROS DE LARGURA, 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LITROS, COM PESO DE 75 KG, COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR O PERCENTUAL MÍNIMO LEGAL ESTABELECIDO PARA BANHEIROS DE DEFICIENTES FÍSICOS. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	R\$ 1.950,00	R\$ 19.500,00
6	CADEIRAS E MESAS - ALUGUEL DE 50 JOGOS DE CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO	DIÁRIA	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
7	ATRAÇÃO MUSICAL NÍVEL LOCAL/REGIONAL: ATRAÇÃO MUSICAL DE NÍVEL LOCAL E/OU REGIONAL QUE TENHA EM SEU REPERTÓRIO OS RITMOS BRASILEIROS E MÚSICA MARANHENSE.	BANDA	10	R\$ 4.550,00	R\$ 45.500,00
8	ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL: REALIZAR A DECORAÇÃO TEMÁTICA DA FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA DE TODO O ESPAÇO CULTURAL DO EVENTO COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E MATERIAL DECORATIVO APROPRIADO. REALIZAR A MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EVENTUAIS AVARIAS DA DECORAÇÃO DURANTE A FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA COM 24h DE ANTECEDÊNCIA	UND	10	R\$ 3.900,00	R\$ 39.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 337.133,30</b>



000030

**LIDER EVENTOS & SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ: 11.818.746/0001-23**

Imperatriz – MA 11 de março 2024

LIDER EVENTOS E SERVICOS  
LTDA:11818746  
000123

Assinado de forma  
digital por LIDER  
EVENTOS E SERVICOS  
LTDA:11818746000123  
Dados: 2024.03.11  
15:47:23 -03'00'

LIDER EVENTOS & SERVIÇOS EIRELI  
**MARIA CÉLIA DE MORAES BRITO**  
R.G nº 16201242001-0 SSP/MA  
CPF nº 269.185.103-63





## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.818.746/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIDER	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Dispensada *) 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida (Dispensada *) 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Dispensada *) 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SAO LUIS	NÚMERO 472	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.915-552	BAIRRO/DISTRITO VILINHA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	----------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8811-1867/ (99) 9143-3011
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****
---

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000032

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
11.818.746/0001-23  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
12/04/2010

NOME EMPRESARIAL  
LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada \*)  
73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições  
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada \*)  
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada \*)  
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada \*)  
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Dispensada \*)  
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada \*)  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra  
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária  
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada \*)  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas  
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada \*)  
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos  
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R SAO LUIS

NÚMERO  
472

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
65.915-552

BAIRRO/DISTRITO  
VILINHA

MUNICÍPIO  
IMPERATRIZ

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(99) 8811-1867/ (99) 9143-3011

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
12/04/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2024 às 11:07:29 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000033

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
11.818.746/0001-23  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
12/04/2010

NOME EMPRESARIAL  
LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares  
85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada \*)  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada \*)  
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada \*)  
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento  
90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada \*)  
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada \*)  
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares  
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação  
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente  
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico  
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada \*)  
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R SAO LUIS

NÚMERO  
472

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
65.915-552

BAIRRO/DISTRITO  
VILINHA

MUNICÍPIO  
IMPERATRIZ

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(99) 8811-1867/ (99) 9143-3011

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
12/04/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2024 às 11:07:29 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



000034



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ofício nº 022/2024

João Lisboa (MA), 20 de março de 2024

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e realização da “Feira Produtiva de João Lisboa”, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

**CAIO CÉSAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA**  
Secretário Municipal de Cultura

**EXMO. SR.**  
**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**NESTA**



000035



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e realização da "Feira Produtiva de João Lisboa", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO - PA LINE 32 COM SIDE L/R, MONITORES, CUBOS E 02 MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS E 16 AUXILIAORES E ILUMINAÇÃO COM 12 CANHÕES DE LED, 08 CANHÕES COM LÂMPADAS PAR 64, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 MICROFONES SEM FIO E 07 COM FIO, APARELHO DE DVD OU SIMILAR COM ENTRADA USB. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA, TÉCNICO DE LUZ. PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM ALUMÍNIO, COBERTO EM MADEIRITE DE 20MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO (OU CARPETE), COBERTURA ANTICHAMAS E ATERRAMENTO, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS E FUNDO, E COM ESCADAS, GRADES PROTETORAS DE SEGURANÇA LATERAL E FUNDO. TAMANHO 7X5M. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	12.636,67	126.366,70
2	LOCUTOR - PROFISSIONAL DA COMUNICAÇÃO PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO DO EVENTO. DIÁRIA COM JORNADA DE 08 HORAS.	DIÁRIA	10	931,11	9.311,10
3	PLACA PAINEL DE LED - ALUGUEL DE 01 PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO). TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	3.250,00	32.500,00
4	GRUPO GERADOR - GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO COM POTÊNCIA DE 260 KVA CAMBINADO COM SILENCIADOR E DEVIDAMENTE ABASTECIDO. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	4.753,33	47.533,30
5	BANHEIROS QUÍMICOS COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO - ALUGUEL DE 06 BANHEIROS QUÍMICOS MEDINDO 2,30 METROS DE ALTURA 1,20 METROS DE LARGURA, 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LITROS, COM PESO DE 75 KG, COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR O PERCENTUAL MÍNIMO LEGAL ESTABELECIDO PARA BANHEIROS DE DEFICIENTES FÍSICOS. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	893,33	8.933,30
6	CADEIRAS E MESAS - ALUGUEL DE 50 JOGOS DE CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO	DIÁRIA	10	633,33	6.333,30



000036



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7	ATRAÇÃO MUSICAL NÍVEL LOCAL/REGIONAL: ATRAÇÃO MUSICAL DE NÍVEL LOCAL E/OU REGIONAL QUE TENHA EM SEU REPERTÓRIO OS RITMOS BRASILEIROS E MÚSICA MARANHENSE.	BANDA	10	4.450,00	44.500,00
8	ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL: REALIZAR A DECORAÇÃO TEMÁTICA DA FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA DE TODO O ESPAÇO CULTURAL DO EVENTO COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E MATERIAL DECORATIVO APROPRIADO. REALIZAR A MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EVENTUAIS AVARIAS DA DECORAÇÃO DURANTE A FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA COM 24h DE ANTECEDÊNCIA	UND	10	5.566,67	55.666,70
<b>TOTAL</b>					<b>331.144,40</b>

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 60 (sessenta) dias, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os equipamentos e demais materiais pertinentes a estrutura de palco, som e imunização deverão observar as normas da ABNT e ISO.

4.1.2. Os serviços deverão ser executados com a observância do Código de Postura Municipal.

### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



000037



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 5.1.1. Início da execução do objeto: 01 (um) dia da assinatura do contrato;
- 5.2. Os serviços serão prestados nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.
- Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**
- 5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o todo o período da execução.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



000038



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

000039



- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Recebimento**

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de dois dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
  - 7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
  - 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021) 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
  - 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



000040



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:





000041



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;  
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**



000042



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A



000043



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

000044



**8.29.1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 331.144,40 (trezentos e trinta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):

13.392.0007.2-130 – Manifestações Artísticas e Culturais

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

João Lisboa (MA), 20 de março de 2024

**CAIO CÉSAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA**  
Secretário Municipal de Cultura

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

---

000045



**APÊNDICE**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## **I - INFORMAÇÕES GERAIS**

**Processo Administrativo nº 13.005/2024**

**Órgão Solicitante: SEMUC**

**Portaria nº 008/2021**

### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

**a) Caio César de Carvalho Ferreira Lima**

**Secretário Municipal de Cultura**

**b) Joaquim Guilherme Oliveira Sousa**

**Chefe do Departamento de Compras e Serviços**

**Portaria nº 278/2021**

## **II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se a implementação da modernização das feiras livres e mercados públicos, no âmbito do Programa Cidade Empreendedora.



000047



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos, com exceção do período de pandemia, vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório, propiciando a preservação do interesse público no objeto em questão.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e respectiva execução durante o exercício financeiro de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

*“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).*

### QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	OBJETO	UND	QTD
1	SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO - PA LINE 32 COM SIDE L/R, MONITORES, CUBOS E 02 MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS E 16 AUXILIAORES E ILUMINAÇÃO COM 12 CANHÕES DE LED, 08 CANHÕES COM LÂMPADAS PAR 64, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 MICROFONES SEM FIO E 07 COM FIO, APARELHO DE DVD OU SIMILAR COM ENTRADA USB. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA, TÉCNICO DE LUZ. PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM ALUMÍNIO, COBERTO EM MADEIRITE DE 20MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO (OU CARPETE), COBERTURA ANTICHAMAS E ATERRAMENTO, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS E FUNDO, E COM ESCADAS, GRADES PROTETORAS DE SEGURANÇA LATERAL E FUNDO. TAMANHO 7X5M. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10
2	LOCUTOR - PROFISSIONAL DA COMUNICAÇÃO PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO DO EVENTO. DIÁRIA COM JORNADA DE 08 HORAS.	DIÁRIA	10
3	PLACA PAINEL DE LED - ALUGUEL DE 01 PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO). TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10
4	GRUPO GERADOR - GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO COM POTÊNCIA DE 260 KVA CAMBINADO COM SILENCIADOR E DEVIDAMENTE ABASTECIDO.	DIÁRIA	10



000048



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO		
5	BANHEIROS QUÍMICOS COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO - ALUGUEL DE 06 BANHEIROS QUÍMICOS MEDINDO 2,30 METROS DE ALTURA 1,20 METROS DE LARGURA, 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LITROS, COM PESO DE 75 KG, COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR O PERCENTUAL MÍNIMO LEGAL ESTABELECIDO PARA BANHEIROS DE DEFICIENTES FÍSICOS. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10
6	CADEIRAS E MESAS - ALUGUEL DE 50 JOGOS DE CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO	DIÁRIA	10
7	ATRAÇÃO MUSICAL NÍVEL LOCAL/REGIONAL: ATRAÇÃO MUSICAL DE NÍVEL LOCAL E/OU REGIONAL QUE TENHA EM SEU REPERTÓRIO OS RITMOS BRASILEIROS E MÚSICA MARANHENSE.	BANDA	10
8	ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL: REALIZAR A DECORAÇÃO TEMÁTICA DA FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA DE TODO O ESPAÇO CULTURAL DO EVENTO COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E MATERIAL DECORATIVO APROPRIADO. REALIZAR A MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EVENTUAIS AVARIAS DA DECORAÇÃO DURANTE A FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA COM 24h DE ANTECEDÊNCIA	UND	10

### Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade à pretensão desta Pasta no sentido de modernizar as feiras livres no município.

### Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá ser conjunta, observando o quantitativo constante na ordem de serviço.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.





000049



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **serviços comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser contratado uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando o último contrato firmado pela administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor aproximado e estimado da contratação.

#### PLANILHA DO ÚLTIMO CONTRATO FIRMADO

CONTRATO Nº 31.03.01/2023

Data: 31.03.2023

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO - PA LINE 32 COM SIDE L/R, MONITORES, CUBOS E 02 MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS E 16 AUXILIAORES E ILUMINAÇÃO COM 12 CANHÕES DE LED, 08 CANHÕES COM LÂMPADAS PAR 64, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 MICROFONES SEM FIO E 07 COM FIO, APARELHO DE DVD OU SIMILAR COM ENTRADA USB. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA, TÉCNICO DE LUZ. PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM ALUMÍNIO, COBERTO EM MADEIRITE DE 20MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO (OU CARPETE), COBERTURA ANTICHAMAS E ATERRAMENTO, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS E FUNDO, E COM ESCADAS, GRADES PROTETORAS DE SEGURANÇA LATERAL E FUNDO. TAMANHO 7X5M. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	10.180,00	101.800,00
2	LOCUTOR – PROFISSIONAL DA COMUNICAÇÃO PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO DO EVENTO. DIÁRIA COM JORNADA DE 08 HORAS.	DIÁRIA	10	500,00	5.000,00
3	PLACA PAINEL DE LED – ALUGUEL DE 01 PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO). TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	2.200,00	22.000,00
4	GRUPO GERADOR - GERADOR DE ENERGIA	DIÁRIA	10	4.180,00	41.800,00



000050



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

	TRIFÁSICO COM POTÊNCIA DE 260 KVA CAMBINADO COM SILENCIADOR E DEVIDAMENTE ABASTECIDO. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO				
5	BANHEIROS QUÍMICOS COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO – ALUGUEL DE 06 BANHEIROS QUÍMICOS MEDINDO 2,30 METROS DE ALTURA 1,20 METROS DE LARGURA, 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LITROS, COM PESO DE 75 KG, COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR O PERCENTUAL MÍNIMO LEGAL ESTABELECIDO PARA BANHEIROS DE DEFICIENTES FÍSICOS. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	1.500,00	15.000,00
6	CADEIRAS E MESAS – ALUGUEL DE 50 JOGOS DE CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO	DIÁRIA	10	400,00	4.000,00
7	ATRAÇÃO MUSICAL NÍVEL LOCAL/REGIONAL: ATRAÇÃO MUSICAL DE NÍVEL LOCAL E/OU REGIONAL QUE TENHA EM SEU REPERTÓRIO OS RITMOS BRASILEIROS E MÚSICA MARANHENSE.	BANDA	10	3.210,00	32.100,00
8	ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL: REALIZAR A DECORAÇÃO TEMÁTICA DA FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA DE TODO O ESPAÇO CULTURAL DO EVENTO COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E MATERIAL DECORATIVO APROPRIADO. REALIZAR A MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EVENTUAIS AVARIAS DA DECORAÇÃO DURANTE A FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA COM 24h DE ANTECEDÊNCIA	UND	10	2.730,00	27.300,00
<b>TOTAL</b>					<b>249.000,00</b>

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a contratação do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento Licitatório</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Nenhuma</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 249.000,00</i>	



000051



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

---

#### IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

##### 1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **serviço comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

##### 2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **global** ante a impossibilidade da divisão do objeto. Com efeito, a execução do objeto por empresas diversas implica em dificuldade de gerenciamento e coordenação dos trabalhos de modo que não permite que toda a estrutura física, organizacional e artística seja executada em sincronia com o planejamento do evento.

Ora, não sendo possível a divisibilidade do objeto por itens indica-se a adoção da contratação global, permitindo assim à administração a obtenção de proposta mais vantajosa.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

**“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”.** (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)



000052



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

---

### 3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existe interdependência ou correlação entre a contratação pretendida e outras contratações.

### 4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na realização do evento ante a sua tradição no município.

### 5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência de doze meses.

A execução do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de serviços comuns, sem prejuízo de que a estrutura do evento será montada e desmontada obedecendo a legislação de regência.

### 6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio



000053



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida suas certificações e execução de acordo com o Código de Postura municipal e demais órgãos responsáveis, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU não traz em seu bojo regras específicas a ser inseridas tanto no ETP quanto no TR e instrumento convocatório em se tratando do objeto em questão, o que nos leva a concluir que a exigência de que o objeto seja executado de acordo com o Código de Postura municipal e atenda ainda às normas e regulamentações expedidas pelos demais órgãos ambientais e eventualmente aplicáveis em sua execução são suficientes a garantir a sustentabilidade da contratação.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

#### V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de serviços cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;



000054



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA


Considerando, por fim, que a execução do objeto não gera impacto ambiental ao município;

**CONCLUI-SE**

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à execução do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

  
CAIO CÉSAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA  
Secretário Municipal de Cultura  
Portaria nº 008/2021

  
JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA  
Chefe do Departamento de Compras e Serviços  
Portaria nº 278/2021

**APROVO** o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
VILSON SOARES FERREIRA LIMA  
Prefeito Municipal



000055



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

---

## AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVA** o Termo de Referência e, por via reflexa, **AUTORIZA**, na forma da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, o início de procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa- MA, aos 20 dias do mês de março de 2024

  
**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal



000056



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
(Processo Administrativo nº 13.005/2024)

MINUTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 010/2023, sediada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de organização e realização da "Feira Produtiva de João Lisboa", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- 13.392.0007.2-130 – Manifestações Artísticas e Culturais
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





000057



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



000058



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.6.1 ou 4.6.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



000059



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Quantidade cotada.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



000060



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



000061



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



000062



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



000063



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**
- 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;



000064



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:





000065



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*
- 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



000066



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



000067



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



000068



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.joaolisboa.ma.gov.br](http://www.joaolisboa.ma.gov.br)

### 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



000069



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.6. fraudar a licitação
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
  - 10.2.2. multa;
  - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



000070



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.**

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail [cpljoaolisboa@hotmail.com](mailto:cpljoaolisboa@hotmail.com)

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



000071



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.joaolisboa.ma.gov.br](http://www.joaolisboa.ma.gov.br)

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

João Lisboa (MA), 21 de março de 2024

**CAIO CÉSAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA**  
Secretário Municipal de Cultura



000072



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
(Processo Administrativo nº 13.005/2024)

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e realização da "Feira Produtiva de João Lisboa", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO - PA LINE 32 COM SIDE L/R, MONITORES, CUBOS E 02 MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS E 16 AUXILIAORES E ILUMINAÇÃO COM 12 CANHÕES DE LED, 08 CANHÕES COM LÂMPADAS PAR 64, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 MICROFONES SEM FIO E 07 COM FIO, APARELHO DE DVD OU SIMILAR COM ENTRADA USB. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA, TÉCNICO DE LUZ. PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM ALUMÍNIO, COBERTO EM MADEIRITE DE 20MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO (OU CARPETE), COBERTURA ANTICHAMAS E ATERRAMENTO, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS E FUNDO, E COM ESCADAS, GRADES PROTETORAS DE SEGURANÇA LATERAL E FUNDO. TAMANHO 7X5M. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	12.636,67	126.366,70
2	LOCUTOR - PROFISSIONAL DA COMUNICAÇÃO PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO DO EVENTO. DIÁRIA COM JORNADA DE 08 HORAS.	DIÁRIA	10	931,11	9.311,10
3	PLACA PAINEL DE LED - ALUGUEL DE 01 PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO). TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	3.250,00	32.500,00
4	GRUPO GERADOR - GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO COM POTÊNCIA DE 260 KVA CAMBINADO COM SILENCIADOR E DEVIDAMENTE ABASTECIDO. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	4.753,33	47.533,30
5	BANHEIROS QUIMICOS COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO - ALUGUEL DE 06 BANHEIROS QUÍMICOS MEDINDO 2,30 METROS DE ALTURA 1,20 METROS DE LARGURA, 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LITROS, COM PESO DE 75 KG, COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR O PERCENTUAL MÍNIMO LEGAL ESTABELECIDO PARA BANHEIROS DE DEFICIENTES FÍSICOS. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	893,33	8.933,30
6	CADEIRAS E MESAS - ALUGUEL DE 50 JOGOS DE	DIÁRIA	10	633,33	6.333,30





000073



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO					
7	ATRAÇÃO MUSICAL NÍVEL LOCAL/REGIONAL: ATRAÇÃO MUSICAL DE NÍVEL LOCAL E/OU REGIONAL QUE TENHA EM SEU REPERTÓRIO OS RITMOS BRASILEIROS E MÚSICA MARANHENSE.	BANDA	10	4.450,00	44.500,00
8	ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL: REALIZAR A DECORAÇÃO TEMÁTICA DA FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA DE TODO O ESPAÇO CULTURAL DO EVENTO COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E MATERIAL DECORATIVO APROPRIADO. REALIZAR A MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EVENTUAIS AVARIAS DA DECORAÇÃO DURANTE A FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA COM 24h DE ANTECEDÊNCIA	UND	10	5.566,67	55.666,70
<b>TOTAL</b>					<b>331.144,40</b>

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 60 (sessenta) dias, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os equipamentos e demais materiais pertinentes a estrutura de palco, som e imunização deverão observar as normas da ABNT e ISO.

4.1.2. Os serviços deverão ser executados com a observância do Código de Postura Municipal.

### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 01 (um) dia da assinatura do contrato;

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



000074



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o todo o período da execução.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

000075



- 6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de dois dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



000076



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021) 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



000077



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;



000078



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



000079



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**8.29.1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 331.144,40 (trezentos e trinta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):

13.392.0007.2-130 – Manifestações Artísticas e Culturais

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

João Lisboa (MA), 20 de março de 2024

CAIO CÉSAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA  
Secretário Municipal de Cultura

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA  
Prefeito Municipal



000080



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_  
(Processo Administrativo nº 13.005/2024)

**Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

000081



## INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 13.005/2024

Órgão Solicitante: SEMUC

Portaria nº 008/2021

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) Caio César de Carvalho Ferreira Lima  
Secretário Municipal de Cultura

b) Joaquim Guilherme Oliveira Sousa  
Chefe do Departamento de Compras e Serviços  
Portaria nº 278/2021

## II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se a implementação da modernização das feiras livres e mercados públicos, no âmbito do Programa Cidade Empreendedora.

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos, **com exceção do período de pandemia**, vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório, propiciando a preservação do interesse público no objeto em questão.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e respectiva execução durante o exercício financeiro de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.



000082



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

*“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).*

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	OBJETO	UND	QTD
1	SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO - PA LINE 32 COM SIDE L/R, MONITORES, CUBOS E 02 MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS E 16 AUXILIAORES E ILUMINAÇÃO COM 12 CANHÕES DE LED, 08 CANHÕES COM LÂMPADAS PAR 64, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 MICROFONES SEM FIO E 07 COM FIO, APARELHO DE DVD OU SIMILAR COM ENTRADA USB. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA, TÉCNICO DE LUZ. PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM ALUMÍNIO, COBERTO EM MADEIRITE DE 20MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO (OU CARPETE), COBERTURA ANTICHAMAS E ATERRAMENTO, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS E FUNDO, E COM ESCADAS, GRADES PROTETORAS DE SEGURANÇA LATERAL E FUNDO. TAMANHO 7X5M. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10
2	LOCUTOR – PROFISSIONAL DA COMUNICAÇÃO PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO DO EVENTO. DIÁRIA COM JORNADA DE 08 HORAS.	DIÁRIA	10
3	PLACA PAINEL DE LED – ALUGUEL DE 01 PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO). TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10
4	GRUPO GERADOR - GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO COM POTÊNCIA DE 260 KVA CAMBINADO COM SILENCIADOR E DEVIDAMENTE ABASTECIDO. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10
5	BANHEIROS QUÍMICOS COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO – ALUGUEL DE 06 BANHEIROS QUÍMICOS MEDINDO 2,30 METROS DE ALTURA 1,20 METROS DE LARGURA, 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LITROS, COM PESO DE 75 KG, COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR O PERCENTUAL MÍNIMO LEGAL ESTABELECIDO PARA BANHEIROS DE DEFICIENTES FÍSICOS. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10
6	CADEIRAS E MESAS – ALUGUEL DE 50 JOGOS DE CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO	DIÁRIA	10



000083



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7	ATRAÇÃO MUSICAL NÍVEL LOCAL/REGIONAL: ATRAÇÃO MUSICAL DE NÍVEL LOCAL E/OU REGIONAL QUE TENHA EM SEU REPERTÓRIO OS RITMOS BRASILEIROS E MÚSICA MARANHENSE.	BANDA	10
8	ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL: REALIZAR A DECORAÇÃO TEMÁTICA DA FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA DE TODO O ESPAÇO CULTURAL DO EVENTO COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E MATERIAL DECORATIVO APROPRIADO. REALIZAR A MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EVENTUAIS AVARIAS DA DECORAÇÃO DURANTE A FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA COM 24h DE ANTECEDÊNCIA	UND	10

#### Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade à pretensão desta Pasta no sentido de modernizar as feiras livres no município.

#### Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá ser conjunta, observando o quantitativo constante na ordem de serviço.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

#### III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de serviços comuns sua oferta no mercado é ampla, podendo ser contratado uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando o último contrato firmado pela administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor aproximado e estimado da contratação.



000084



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
PLANILHA DO ÚLTIMO CONTRATO FIRMADO

CONTRATO Nº 31.03.01/2023

Data: 31.03.2023

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO - PA LINE 32 COM SIDE L/R, MONITORES, CUBOS E 02 MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS E 16 AUXILIAORES E ILUMINAÇÃO COM 12 CANHÕES DE LED, 08 CANHÕES COM LÂMPADAS PAR 64, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 MICROFONES SEM FIO E 07 COM FIO, APARELHO DE DVD OU SIMILAR COM ENTRADA USB. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA, TÉCNICO DE LUZ. PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM ALUMÍNIO, COBERTO EM MADEIRITE DE 20MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO (OU CARPETE), COBERTURA ANTICHAMAS E ATERRAMENTO, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS E FUNDO, E COM ESCADAS, GRADES PROTETORAS DE SEGURANÇA LATERAL E FUNDO. TAMANHO 7X5M. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	10.180,00	101.800,00
2	LOCUTOR - PROFISSIONAL DA COMUNICAÇÃO PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO DO EVENTO. DIÁRIA COM JORNADA DE 08 HORAS.	DIÁRIA	10	500,00	5.000,00
3	PLACA PAINEL DE LED - ALUGUEL DE 01 PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO). TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	2.200,00	22.000,00
4	GRUPO GERADOR - GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO COM POTÊNCIA DE 260 KVA CAMBINADO COM SILENCIADOR E DEVIDAMENTE ABASTECIDO. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	4.180,00	41.800,00
5	BANHEIROS QUIMICOS COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO - ALUGUEL DE 06 BANHEIROS QUÍMICOS MEDINDO 2,30 METROS DE ALTURA 1,20 METROS DE LARGURA, 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LITROS, COM PESO DE 75 KG, COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR O PERCENTUAL MÍNIMO LEGAL ESTABELECIDO PARA BANHEIROS DE DEFICIENTES FÍSICOS. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	1.500,00	15.000,00
6	CADEIRAS E MESAS - ALUGUEL DE 50 JOGOS DE CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO	DIÁRIA	10	400,00	4.000,00
7	ATRAÇÃO MUSICAL NÍVEL LOCAL/REGIONAL: ATRAÇÃO MUSICAL DE NIVEL LOCAL E/OU	BANDA	10	3.210,00	32.100,00



000085



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	REGIONAL QUE TENHA EM SEU REPERTÓRIO OS RITMOS BRASILEIROS E MÚSICA MARANHENSE.				
8	ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL: REALIZAR A DECORAÇÃO TEMÁTICA DA FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA DE TODO O ESPAÇO CULTURAL DO EVENTO COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E MATERIAL DECORATIVO APROPRIADO. REALIZAR A MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EVENTUAIS AVARIAS DA DECORAÇÃO DURANTE A FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA COM 24h DE ANTECEDÊNCIA	UND	10	2.730,00	27.300,00
<b>TOTAL</b>					<b>249.000,00</b>

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a contratação do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento Licitatório</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Nenhuma</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 249.000,00</i>	

#### IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

##### 1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **serviço comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

##### 2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **global** ante a impossibilidade da divisão do objeto. Com efeito, a execução do objeto por empresas diversas implica em dificuldade de gerenciamento e coordenação dos trabalhos de modo que não permite que toda a estrutura física, organizacional e artística seja executada em sincronia com o planejamento do evento.

Ora, não sendo possível a divisibilidade do objeto por itens indica-se a adoção da contratação global, permitindo assim à administração a obtenção de proposta mais vantajosa.



000086



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

**“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”.** (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

### **3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não existe interdependência ou correlação entre a contratação pretendida e outras contratações.

### **4 – Resultados pretendidos**

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na realização do evento ante a sua tradição no município.

### **5 - Providências a serem adotadas**

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência de doze meses.

A execução do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de serviços comuns, sem prejuízo de que a estrutura do evento será montada e desmontada obedecendo a legislação de regência.

### **6 - Possíveis impactos ambientais**

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

**“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder**



000087



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”**

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida suas certificações e execução de acordo com o Código de Postura municipal e demais órgãos responsáveis, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU não traz em seu bojo regras específicas a ser inseridas tanto no ETP quanto no TR e instrumento convocatório em se tratando do objeto em questão, o que nos leva a concluir que a exigência de que o objeto seja executado de acordo com o Código de Postura municipal e atenda ainda às normas e regulamentações expedidas pelos demais órgãos ambientais e eventualmente aplicáveis em sua execução são suficientes a garantir a sustentabilidade da contratação.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

#### **V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **serviços comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de serviços cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;



000088



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**


Considerando, por fim, que a execução do objeto não gera impacto ambiental ao município;

**CONCLUI-SE**

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à execução do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

  
\_\_\_\_\_  
**CAIO CÉSAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA**  
Secretário Municipal de Cultura  
Portaria nº 008/2021

  
\_\_\_\_\_  
**JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA**  
Chefe do Departamento de Compras e Serviços  
Portaria nº 278/2021

**APROVO** o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
\_\_\_\_\_  
**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal





000089



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
(Processo Administrativo nº 13.005/2024)

ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA)  
E A EMPRESA .....

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. **CAIO CÉSAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 021001092002-8 SESP-MA e do CPF nº 035.232.783-92, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 13.005/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de organização e realização da "Feira Produtiva de João Lisboa", conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UND	QTD	V. UNT.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em sessenta dias, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



000090



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



000091



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



000092



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



000093



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



000094



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.392.0007.2-130 – Manifestações Artísticas e Culturais

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

**17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



000095



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
(Processo Administrativo nº 13.005/2024)

ANEXO III  
(Proposta de Preços)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, os preços infra discriminados para a prestação de serviços de organização e realização da “Feira Produtiva de João Lisboa”, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - CPL:

CATSER: 17019					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO - PA LINE 32 COM SIDE L/R, MONITORES, CUBOS E 02 MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS E 16 AUXILIAORES E ILUMINAÇÃO COM 12 CANHÕES DE LED, 08 CANHÕES COM LÂMPADAS PAR 64, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 MICROFONES SEM FIO E 07 COM FIO, APARELHO DE DVD OU SIMILAR COM ENTRADA USB. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA, TÉCNICO DE LUZ. PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM ALUMÍNIO, COBERTO EM MADEIRITE DE 20MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO (OU CARPETE), COBERTURA ANTICHAMAS E ATERRAMENTO, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS E FUNDO, E COM ESCADAS, GRADES PROTETORAS DE SEGURANÇA LATERAL E FUNDO. TAMANHO 7X5M. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10		
2	LOCUTOR – PROFISSIONAL DA COMUNICAÇÃO PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO DO EVENTO. DIÁRIA COM JORNADA DE 08 HORAS.	DIÁRIA	10		
3	PLACA PAINEL DE LED – ALUGUEL DE 01 PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO). TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10		
4	GRUPO GERADOR - GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO COM POTÊNCIA DE 260 KVA CAMBINADO COM SILENCIADOR E DEVIDAMENTE ABASTECIDO. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10		
5	BANHEIROS QUIMICOS COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO – ALUGUEL DE 06 BANHEIROS QUÍMICOS MEDINDO 2,30 METROS DE ALTURA 1,20 METROS DE LARGURA, 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LITROS, COM PESO DE 75 KG, COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ	DIÁRIA	10		



000096



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	OBSERVAR O PERCENTUAL MÍNIMO LEGAL ESTABELECIDO PARA BANHEIROS DE DEFICIENTES FÍSICOS. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO				
6	CADEIRAS E MESAS – ALUGUEL DE 50 JOGOS DE CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO	DIÁRIA	10		
7	ATRAÇÃO MUSICAL NÍVEL LOCAL/REGIONAL: ATRAÇÃO MUSICAL DE NÍVEL LOCAL E/OU REGIONAL QUE TENHA EM SEU REPERTÓRIO OS RITMOS BRASILEIROS E MÚSICA MARANHENSE.	BANDA	10		
8	ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL: REALIZAR A DECORAÇÃO TEMÁTICA DA FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA DE TODO O ESPAÇO CULTURAL DO EVENTO COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E MATERIAL DECORATIVO APROPRIADO. REALIZAR A MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EVENTUAIS AVARIAS DA DECORAÇÃO DURANTE A FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA COM 24h DE ANTECEDÊNCIA	UND	10		
<b>TOTAL</b>					

**OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATSER**

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Cultura;
- c) O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa





000097



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Senhor Assessor Jurídico:

João Lisboa (MA), 21 de março de 2024

Encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do edital de licitação e seus anexos na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a prestação de serviços de organização e realização da “Feira Produtiva de João Lisboa”, conforme termo de referência acostado ao feito, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. (art. 53, § 1º da Lei nº 14.133/21)

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Atenciosamente

**CAIO CÉSAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA**  
Secretário Municipal de Cultura

À  
Assessoria Jurídica do Município de João Lisboa – MA  
**NESTA**



000098



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## PARECER

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA), no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de ofício de solicitação de realização de despesas para, em adotando os procedimentos legais cabíveis, proceder à realização de certame destinado a “[...] **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e realização da “Feira Produtiva de João Lisboa [...]”**”.

Elaborado o Estudo Técnico Preliminar e promovida a pesquisa de preços, a Secretaria Municipal de Cultura procedeu à elaboração de termo de referência e abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a natureza do objeto do certame deflagrado se coaduna com o disposto no parágrafo único do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

**“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”** (destaques e grifos nossos)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Cumprido observar que a minuta do instrumento convocatório exige, à título de participação no certame, toda a documentação a que aludem os arts. 62 e ss., da Lei nº 14.133/21 o que, de plano, permite-nos constatar, *in casu*, a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, dentre outros.

Observa-se, ainda, que a minuta do edital do certame prevê, minuciosamente, as regras da licitação, bem como traz como conteúdo anexos contendo a seguinte documentação: Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, minuta do contrato e minuta de proposta de preços, o que se coaduna com o interesse público e legislação aplicável.

No tocante à minuta do contrato administrativo, acostada ao feito, é de se ver que encontra-se em conformidade com os ditames do art. 92 da Lei 14.133/21.

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:

“Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se for o caso, da dispensa ou da inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULAS ESSENCIAIS**

Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não tem esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.

Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no art. 55 do Estatuto. Encontram-se na relação, dentre outras, a que defina o objeto e suas características; que indique o regime de execução, bem como o



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO




preço e as condições de pagamento; que demarque os prazos; que aponte os recursos; que fixe a responsabilidade das partes, etc." (Manual de Direito Administrativo, 10ª ed. Lumen Júris pg. 169/170) (destaques e grifos nossos)

Tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade da minuta do instrumento convocatório do certame.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade competente para as providências que julgar cabíveis.

João Lisboa (MA), 21 de março de 2024

  
**Antônio Alves de Souza Júnior**  
Procurador do Município  
OAB-MA 8609  
Matrícula nº 120870-5



000101



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


Processo: 13.005/2024

João Lisboa (MA), 21 de março de 2024

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
Antonio Alves de Souza Júnior  
Procurador do Município  
OAB-MA 8609  
Matrícula nº 120870-5

ILMO SR.  
CAIO CÉSAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
NESTA



000102



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024  
(Processo Administrativo nº 13.005/2024)

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 010/2023, sediada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11.04.2024

Horário: 08:00 hs (oito horas) – Horário de Brasília - DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de organização e realização da "Feira Produtiva de João Lisboa", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

13.392.0007.2-130 – Manifestações Artísticas e Culturais

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



000103



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.6.1 ou 4.6.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

000105



4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Quantidade cotada.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



000106



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



000107



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



000109



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;



000110



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

000111



- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*
- 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



000112



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



000114



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.joaolisboa.ma.gov.br](http://www.joaolisboa.ma.gov.br)

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



000115



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.6. fraudar a licitação
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
  - 10.2.2. multa;
  - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



000116



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.**

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail [cpljoalisboa@hotmail.com](mailto:cpljoalisboa@hotmail.com)

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.joaolisboa.ma.gov.br](http://www.joaolisboa.ma.gov.br)

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

João Lisboa (MA), 22 de março de 2024

**CAIO CÉSAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA**  
Secretário Municipal de Cultura



000118



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024  
(Processo Administrativo nº 13.005/2024)

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e realização da "Feira Produtiva de João Lisboa", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO - PA LINE 32 COM SIDE L/R, MONITORES, CUBOS E 02 MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS E 16 AUXILIAORES E ILUMINAÇÃO COM 12 CANHÕES DE LED, 08 CANHÕES COM LÂMPADAS PAR 64, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 MICROFONES SEM FIO E 07 COM FIO, APARELHO DE DVD OU SIMILAR COM ENTRADA USB. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA, TÉCNICO DE LUZ. PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM ALUMÍNIO, COBERTO EM MADEIRITE DE 20MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO (OU CARPETE), COBERTURA ANTICHAMAS E ATERRAMENTO, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS E FUNDO, E COM ESCADAS, GRADES PROTETORAS DE SEGURANÇA LATERAL E FUNDO. TAMANHO 7X5M. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	12.636,67	126.366,70
2	LOCUTOR - PROFISSIONAL DA COMUNICAÇÃO PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO DO EVENTO. DIÁRIA COM JORNADA DE 08 HORAS.	DIÁRIA	10	931,11	9.311,10
3	PLACA PAINEL DE LED - ALUGUEL DE 01 PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO). TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	3.250,00	32.500,00
4	GRUPO GERADOR - GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO COM POTÊNCIA DE 260 KVA CAMBINADO COM SILENCIADOR E DEVIDAMENTE ABASTECIDO. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	4.753,33	47.533,30
5	BANHEIROS QUÍMICOS COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO - ALUGUEL DE 06 BANHEIROS QUÍMICOS MEDINDO 2,30 METROS DE ALTURA 1,20 METROS DE LARGURA, 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LITROS, COM PESO DE 75 KG, COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR O PERCENTUAL MÍNIMO LEGAL ESTABELECIDO PARA BANHEIROS DE DEFICIENTES FÍSICOS. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	893,33	8.933,30
6	CADEIRAS E MESAS - ALUGUEL DE 50 JOGOS DE	DIÁRIA	10	633,33	6.333,30



000119



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO					
7	ATRAÇÃO MUSICAL NÍVEL LOCAL/REGIONAL: ATRAÇÃO MUSICAL DE NÍVEL LOCAL E/OU REGIONAL QUE TENHA EM SEU REPERTÓRIO OS RITMOS BRASILEIROS E MÚSICA MARANHENSE.	BANDA	10	4.450,00	44.500,00
8	ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL: REALIZAR A DECORAÇÃO TEMÁTICA DA FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA DE TODO O ESPAÇO CULTURAL DO EVENTO COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E MATERIAL DECORATIVO APROPRIADO. REALIZAR A MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EVENTUAIS AVARIAS DA DECORAÇÃO DURANTE A FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA COM 24h DE ANTECEDÊNCIA	UND	10	5.566,67	55.666,70
<b>TOTAL</b>					<b>331.144,40</b>

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 60 (sessenta) dias, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os equipamentos e demais materiais pertinentes a estrutura de palco, som e imunização deverão observar as normas da ABNT e ISO.

4.1.2. Os serviços deverão ser executados com a observância do Código de Postura Municipal.

### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 01 (um) dia da assinatura do contrato;

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o todo o período da execução.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de dois dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



000122



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- Liquidação**
- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.14.1. o prazo de validade;
- 7.14.2. a data da emissão;
- 7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.14.5. o valor a pagar; e
- 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



000123



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



000124



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



000125



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

##### 8.29.1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 331.144,40 (trezentos e trinta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):

13.392.0007.2-130 – Manifestações Artísticas e Culturais

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

João Lisboa (MA), 20 de março de 2024

CAIO CÉSAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA  
Secretário Municipal de Cultura

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA  
Prefeito Municipal



000126



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024  
(Processo Administrativo nº 13.005/2024)

**Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**



000127



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 13.005/2024

Órgão Solicitante: SEMUC

Portaria nº 008/2021

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) Caio César de Carvalho Ferreira Lima  
Secretário Municipal de Cultura

b) Joaquim Guilherme Oliveira Sousa  
Chefe do Departamento de Compras e Serviços  
Portaria nº 278/2021

## II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se a implementação da modernização das feiras livres e mercados públicos, no âmbito do Programa Cidade Empreendedora.

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos, **com exceção do período de pandemia**, vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório, propiciando a preservação do interesse público no objeto em questão.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e respectiva execução durante o exercício financeiro de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.



000128



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**"A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala" (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).**

**QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO**

ITEM	OBJETO	UND	QTD
1	SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO - PA LINE 32 COM SIDE L/R, MONITORES, CUBOS E 02 MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS E 16 AUXILIAORES E ILUMINAÇÃO COM 12 CANHÕES DE LED, 08 CANHÕES COM LÂMPADAS PAR 64, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 MICROFONES SEM FIO E 07 COM FIO, APARELHO DE DVD OU SIMILAR COM ENTRADA USB. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA, TÉCNICO DE LUZ. PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM ALUMÍNIO, COBERTO EM MADEIRITE DE 20MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO (OU CARPETE), COBERTURA ANTICHAMAS E ATERRAMENTO, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS E FUNDO, E COM ESCADAS, GRADES PROTETORAS DE SEGURANÇA LATERAL E FUNDO. TAMANHO 7X5M. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10
2	LOCUTOR - PROFISSIONAL DA COMUNICAÇÃO PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO DO EVENTO. DIÁRIA COM JORNADA DE 08 HORAS.	DIÁRIA	10
3	PLACA PAINEL DE LED - ALUGUEL DE 01 PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO). TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10
4	GRUPO GERADOR - GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO COM POTÊNCIA DE 260 KVA CAMBINADO COM SILENCIADOR E DEVIDAMENTE ABASTECIDO. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10
5	BANHEIROS QUÍMICOS COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO - ALUGUEL DE 06 BANHEIROS QUÍMICOS MEDINDO 2,30 METROS DE ALTURA 1,20 METROS DE LARGURA, 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LITROS, COM PESO DE 75 KG, COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR O PERCENTUAL MÍNIMO LEGAL ESTABELECIDO PARA BANHEIROS DE DEFICIENTES FÍSICOS. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10
6	CADEIRAS E MESAS - ALUGUEL DE 50 JOGOS DE CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO	DIÁRIA	10





000129



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7	ATRAÇÃO MUSICAL NÍVEL LOCAL/REGIONAL: ATRAÇÃO MUSICAL DE NÍVEL LOCAL E/OU REGIONAL QUE TENHA EM SEU REPERTÓRIO OS RITMOS BRASILEIROS E MÚSICA MARANHENSE.	BANDA	10
8	ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL: REALIZAR A DECORAÇÃO TEMÁTICA DA FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA DE TODO O ESPAÇO CULTURAL DO EVENTO COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E MATERIAL DECORATIVO APROPRIADO. REALIZAR A MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EVENTUAIS AVARIAS DA DECORAÇÃO DURANTE A FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA COM 24h DE ANTECEDÊNCIA	UND	10

#### Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade à pretensão desta Pasta no sentido de modernizar as feiras livres no município.

#### Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá ser conjunta, observando o quantitativo constante na ordem de serviço.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

#### III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **serviços comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser contratado uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando o último contrato firmado pela administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor aproximado e estimado da contratação.



000130



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
PLANILHA DO ÚLTIMO CONTRATO FIRMADO

CONTRATO Nº 31.03.01/2023

Data: 31.03.2023

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO - PA LINE 32 COM SIDE L/R, MONITORES, CUBOS E 02 MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS E 16 AUXILIAORES E ILUMINAÇÃO COM 12 CANHÕES DE LED, 08 CANHÕES COM LÂMPADAS PAR 64, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 MICROFONES SEM FIO E 07 COM FIO, APARELHO DE DVD OU SIMILAR COM ENTRADA USB. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA, TÉCNICO DE LUZ. PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM ALUMÍNIO, COBERTO EM MADEIRITE DE 20MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO (OU CARPETE), COBERTURA ANTICHAMAS E ATERRAMENTO, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS E FUNDO, E COM ESCADAS, GRADES PROTETORAS DE SEGURANÇA LATERAL E FUNDO. TAMANHO 7X5M. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	10.180,00	101.800,00
2	LOCUTOR - PROFISSIONAL DA COMUNICAÇÃO PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO DO EVENTO. DIÁRIA COM JORNADA DE 08 HORAS.	DIÁRIA	10	500,00	5.000,00
3	PLACA PAINEL DE LED - ALUGUEL DE 01 PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO). TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	2.200,00	22.000,00
4	GRUPO GERADOR - GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO COM POTÊNCIA DE 260 KVA CAMBINADO COM SILENCIADOR E DEVIDAMENTE ABASTECIDO. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	4.180,00	41.800,00
5	BANHEIROS QUÍMICOS COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO - ALUGUEL DE 06 BANHEIROS QUÍMICOS MEDINDO 2,30 METROS DE ALTURA 1,20 METROS DE LARGURA, 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LITROS, COM PESO DE 75 KG, COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR O PERCENTUAL MÍNIMO LEGAL ESTABELECIDO PARA BANHEIROS DE DEFICIENTES FÍSICOS. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	1.500,00	15.000,00
6	CADEIRAS E MESAS - ALUGUEL DE 50 JOGOS DE CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO	DIÁRIA	10	400,00	4.000,00
7	ATRAÇÃO MUSICAL NÍVEL LOCAL/REGIONAL: ATRAÇÃO MUSICAL DE NIVEL LOCAL E/OU	BANDA	10	3.210,00	32.100,00



000131



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	REGIONAL QUE TENHA EM SEU REPERTÓRIO OS RITMOS BRASILEIROS E MÚSICA MARANHENSE.				
8	ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL: REALIZAR A DECORAÇÃO TEMÁTICA DA FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA DE TODO O ESPAÇO CULTURAL DO EVENTO COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E MATERIAL DECORATIVO APROPRIADO. REALIZAR A MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EVENTUAIS AVARIAS DA DECORAÇÃO DURANTE A FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA COM 24h DE ANTECEDÊNCIA	UND	10	2.730,00	27.300,00
<b>TOTAL</b>					<b>249.000,00</b>

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a contratação do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento Licitatório</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Nenhuma</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 249.000,00</i>	

#### IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

##### 1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **serviço comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

##### 2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **global** ante a impossibilidade da divisão do objeto. Com efeito, a execução do objeto por empresas diversas implica em dificuldade de gerenciamento e coordenação dos trabalhos de modo que não permite que toda a estrutura física, organizacional e artística seja executada em sincronia com o planejamento do evento.

Ora, não sendo possível a divisibilidade do objeto por itens indica-se a adoção da contratação global, permitindo assim à administração a obtenção de proposta mais vantajosa.



000132



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

**“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”.** (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

### **3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não existe interdependência ou correlação entre a contratação pretendida e outras contratações.

### **4 – Resultados pretendidos**

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na realização do evento ante a sua tradição no município.

### **5 - Providências a serem adotadas**

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência de doze meses.

A execução do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de serviços comuns, sem prejuízo de que a estrutura do evento será montada e desmontada obedecendo a legislação de regência.

### **6 - Possíveis impactos ambientais**

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

**“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder**



000133



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”**

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida suas certificações e execução de acordo com o Código de Postura municipal e demais órgãos responsáveis, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU não traz em seu bojo regras específicas a ser inseridas tanto no ETP quanto no TR e instrumento convocatório em se tratando do objeto em questão, o que nos leva a concluir que a exigência de que o objeto seja executado de acordo com o Código de Postura municipal e atenda ainda às normas e regulamentações expedidas pelos demais órgãos ambientais e eventualmente aplicáveis em sua execução são suficientes a garantir a sustentabilidade da contratação.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

#### **V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **serviços comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de serviços cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;



000134



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**


Considerando, por fim, que a execução do objeto não gera impacto ambiental ao município;

**CONCLUI-SE**

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à execução do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

  
\_\_\_\_\_  
**CAIO CÉSAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA**  
Secretário Municipal de Cultura  
Portaria nº 008/2021

  
\_\_\_\_\_  
**JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA**  
Chefe do Departamento de Compras e Serviços  
Portaria nº 278/2021

**APROVO** o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
\_\_\_\_\_  
**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal



000135



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024  
(Processo Administrativo nº 13.005/2024)

ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA)  
E A EMPRESA .....

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. **CAIO CÉSAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 021001092002-8 SESP-MA e do CPF nº 035.232.783-92, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 13.005/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de organização e realização da “Feira Produtiva de João Lisboa”, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UND	QTD	V. UNT.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em sessenta dias, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



000136



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





000137



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



000138



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



000140



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.392.0007.2-130 – Manifestações Artísticas e Culturais

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_



000141



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024  
(Processo Administrativo nº 13.005/2024)

ANEXO III  
(Proposta de Preços)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, os preços infra discriminados para a prestação de serviços de organização e realização da "Feira Produtiva de João Lisboa", objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - CPL:

CATSER: 17019					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO - PA LINE 32 COM SIDE L/R, MONITORES, CUBOS E 02 MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS E 16 AUXILIAORES E ILUMINAÇÃO COM 12 CANHÕES DE LED, 08 CANHÕES COM LÂMPADAS PAR 64, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 MICROFONES SEM FIO E 07 COM FIO, APARELHO DE DVD OU SIMILAR COM ENTRADA USB. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA, TÉCNICO DE LUZ. PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM ALUMÍNIO, COBERTO EM MADEIRITE DE 20MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO (OU CARPETE), COBERTURA ANTICHAMAS E ATERRAMENTO, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS E FUNDO, E COM ESCADAS, GRADES PROTETORAS DE SEGURANÇA LATERAL E FUNDO. TAMANHO 7X5M. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10		
2	LOCUTOR – PROFISSIONAL DA COMUNICAÇÃO PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO DO EVENTO. DIÁRIA COM JORNADA DE 08 HORAS.	DIÁRIA	10		
3	PLACA PAINEL DE LED – ALUGUEL DE 01 PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO). TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10		
4	GRUPO GERADOR - GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO COM POTÊNCIA DE 260 KVA CAMBINADO COM SILENCIADOR E DEVIDAMENTE ABASTECIDO. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10		
5	BANHEIROS QUIMICOS COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO – ALUGUEL DE 06 BANHEIROS QUÍMICOS MEDINDO 2,30 METROS DE ALTURA 1,20 METROS DE LARGURA, 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LITROS, COM PESO DE 75 KG, COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ	DIÁRIA	10		



000142



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	OBSERVAR O PERCENTUAL MÍNIMO LEGAL ESTABELECIDO PARA BANHEIROS DE DEFICIENTES FÍSICOS. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO				
6	CADEIRAS E MESAS – ALUGUEL DE 50 JOGOS DE CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO	DIÁRIA	10		
7	ATRAÇÃO MUSICAL NÍVEL LOCAL/REGIONAL: ATRAÇÃO MUSICAL DE NÍVEL LOCAL E/OU REGIONAL QUE TENHA EM SEU REPERTÓRIO OS RITMOS BRASILEIROS E MÚSICA MARANHENSE.	BANDA	10		
8	ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL: REALIZAR A DECORAÇÃO TEMÁTICA DA FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA DE TODO O ESPAÇO CULTURAL DO EVENTO COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E MATERIAL DECORATIVO APROPRIADO. REALIZAR A MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EVENTUAIS AVARIAS DA DECORAÇÃO DURANTE A FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA COM 24h DE ANTECEDÊNCIA	UND	10		
					<b>TOTAL</b>

**OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATSER**

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Cultura;
- c) O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



000143



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

## DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas verifico que o feito fora deflagrado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** posto que o objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de “serviço comum” estabelecido na Lei nº 14.133/21, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista a indivisibilidade do objeto, aferida pelo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por consequência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

João Lisboa (MA), 22 de março de 2024

---

**MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA**  
Pregoeiro Oficial

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024-000

1 - Itens da Licitação

**Descrição Detalhada:** Decoração - Eventos / Solenidades

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:**

Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 331.144,40

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 50,00

**Local de Entrega (Quantidade):** João Lisboa/MA (1)





000145




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024**

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e realização da “Feira Produtiva de João Lisboa”. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 11 de abril de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [cpljoaolisboa@hotmail.com](mailto:cpljoaolisboa@hotmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

João Lisboa (MA) 22 de março de 2024

  
**Marcos Venício Vieira Lima**  
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

**PARA PUBLICAÇÃO EM 26.03.2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024**

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e realização da “Feira Produtiva de João Lisboa”. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 11 de abril de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [cpljoaolisboa@hotmail.com](mailto:cpljoaolisboa@hotmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.  
**MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**

ASSINATURA: 22/03/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0024 2.075 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 1500100200 - RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE; ÓRGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0009 2.084 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 1600000000 - TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO. ASSINATURAS: P/CONTRATADA: Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo - Secretário Municipal de Saúde. P/CONTRATADA: José Luiz Maranhão Chaves Júnior - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

Espécie: SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO JUNTO AO CONTRATO Nº 316/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.12.0014, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa TEMPSTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Segundo Termo Aditivo de prazo que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 308.151,73 (trezentos e oito mil cento e cinquenta e um reais e setenta e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, e aplicando subsidiariamente a de outras normas aplicáveis ao objeto deste Instrumento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 - Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0022.2056 - MANUT. DOS SER DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1621000000 - TRANSF SUS DO GOVERNO ESTADUAL; FONTE DE RECURSO: 1500100200 - Receita de Impostos e Trans. Saúde; FONTE DE RECURSO: 1600000000 - Trans. SUS Bloco de Manutenção. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo. P/CONTRATADA: Alexjan Pereira Lima - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

Espécie: PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 256/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.13.0013. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Saúde e a TEMPSTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro ao Contrato Administrativo nº 256/2023, que versa sobre a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim - MA, que equivale ao percentual de 44,66% equivalentes à R\$ 66.633,34 (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). VALOR GLOBAL: R\$ 215.806,75 (duzentos e quinze mil, oitocentos e seis reais e setenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 04/03/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0008 1.021 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E UNO BÁSICAS DE SAÚDE/ ELEM DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA/ FONTE DE RECURSO: 1500100200 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS - SAÚDE. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo Sec. Municipal de Saúde. P/CONTRATADA: Alexjan Pereira Lima - representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação no MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e realização da "Feira Produtiva de João Lisboa". CÓDIGO UASG: 980803. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 11 de abril de 2024 às 08:00 hs (oitó horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://jlaolisa.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [cpjlaolisa@hotmail.com](mailto:cpjlaolisa@hotmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

A Secretaria Municipal de Administração de Luís Domingues/MA, avisa aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço, que será regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Confeccção de Próteses Dentárias. Data e horário do início da disputa: às 09:00 do dia 08/04/2024. Site para realização do Pregão: [www.comprasluisdominguesma.com.br](http://www.comprasluisdominguesma.com.br). Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos.

Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://luisdomingues.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Luís Domingues-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos de forma digital, podendo ainda ser solicitado via e-mail: [cpjluisdomingues@gmail.com](mailto:cpjluisdomingues@gmail.com).

Luís Domingues-MA, 22 de março de 2024.  
HENRIQUE WESLLEI DO CARMO SILVA  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 1100401/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.004/2024 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 15.591.772/0001-12, OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Presidente Juscelino/MA. VIGÊNCIA: 18/03/2024 a 31/12/2024, valor R\$ 301.227,13 (trezentos e um mil, duzentos e vinte e sete reais e treze centavos); MODALIDADE: ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal nº 7.892/2013, RECURSOS: Próprios.

000147

## PREFEITURA MUNICIPAL SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, torna público, que PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024, 009/2024 e 010/2024, publicados no DOU, dia 20/03/2024 Nº 55 na seção 3 página 181, e nos jornais extra e debate do dia 19/03/2024, onde se lê: ABERTURA DIA 02 DE ABRIL DE 2024, Leia-se: DIA 10 DE ABRIL DE 2024, TODAS AS OUTRAS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS. Será realizado através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasbr.com.br>.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço <https://www.portaldecomprasbr.com.br>. E [https://santaquitieria.ma.gov.br/transparencia/Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs](https://santaquitieria.ma.gov.br/transparencia/Esclarecimentos%20adicionais%20no%20mesmo%20endereço,%20das%2008:00%20às%2012:00hs).

Santa Quitéria do Maranhão-MA, 22 de março de 2024.  
EDUARDO SANTOS DA LUZ,  
Agente de Contratação MunicipalAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 14/2024

O Agente de contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico (Processo Administrativo nº. 202403016/24 do tipo: Menor Preço por global, para manutenção de estrada vicinal no município de Santa Quitéria do Maranhão, RECURSO: CEF - CONTRATO DE REPASSE 949241/2023/MIDR/CAIXA. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Nº / ANO DA PROPOSTA 043972/2023. O certame se realizará às 08:00 hs do dia 11 de abril de 2024. (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - MA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço <https://www.portaldecomprasbr.com.br>. E [https://santaquitieria.ma.gov.br/transparencia/Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs](https://santaquitieria.ma.gov.br/transparencia/Esclarecimentos%20adicionais%20no%20mesmo%20endereço,%20das%2008:00%20às%2012:00hs).

Santa Quitéria do Maranhão-MA, 22 de março de 2024.  
EDUARDO SANTOS DA LUZ.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 050/2022 - Tomada de Preço 005/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Turilândia-MA, CNPJ 01.612.533/0001-97 através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa Alpha Ômega Serviços Eireli, CNPJ 31.022.781/0001-49. Prazo Da Vigência: por mais 150 (cento e cinquenta) dias, até 11/08/2024, ficando as demais cláusulas inalteradas. Objeto: Prestação de Serviços de Pavimentação em Bloquetes no povoado São Domingos no Município de Turilândia- MA. Base Legal: art. 57, da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 14/03/2024. Assinam: Pedro Alceu Martins de Araújo, pela Alpha Ômega Serviços Eireli e Isanei Rodrigues Soares, Secretário Municipal de Infraestrutura de Turilândia-MA.

CONLESTE MARANHENSE - CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSERESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024-CONLESTE

PROCESSO: 001/2024 CONLESTE - TIPO: Menor Preço Por Item

O Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE Maranhense, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 001/2024-CONLESTE, cuja abertura ocorreu às 09h00min, do dia 12 de março de 2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL. Sagrou-se vencedora do certame a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QTE	VALOR	
			UNIT	TOTAL
DAUS INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A	04.865.228/0001-03	25.576.560	13,80	352.956.528,00

A integra da Ata de Registro de Preços resultante do procedimento licitatório, em favor da empresa acima citada, será assinada em até trinta dias e será devidamente publicada nos termos exigidos pela legislação. Ficará à disposição posteriormente dos interessados nos autos do referido processo licitatório no Escritório Administrativo do CONLESTE Maranhense, - Avenida Jerônimo de Albuquerque, 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center - Angelim, São Luis/MA. CEP: 65.060-645.

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA  
Secretário-Executivo

## ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor Preço por Item, no dia 28 de março de 2024, às 09:45h (horário de Brasília-DF), cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Das 08:00h do dia 18/03/2024 às 18:00h do dia 27/03/2024.(horário de Brasília). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:30h do dia 28/03/2024 (horário de Brasília). INÍCIO DA OISPUTA: Dia 28/03/2024 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Maiores informações via email: [compras@altogarças.mt.gov.br](mailto:compras@altogarças.mt.gov.br), site [https://www.altogarças.mt.gov.br/Transparencia ou o Departamento de Compras e Licitação, Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT. Telefone \(66\) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00.](https://www.altogarças.mt.gov.br/Transparencia%20ou%20o%20Departamento%20de%20Compras%20e%20Licitação,%20Rua%20Dom%20Aquino%20nº%20346,%20Centro%20-%20Alto%20Garças%20/MT.%20Telefone%20(66)%203471-2450/3471-1155%20das%2013h00%20às%2017h00)

Alto Garças - MT, 15 de março de 2024.  
MICHELLE MORAES AMORIM SCHAEFER  
Agente de Contratação



000148



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

PARA PUBLICAÇÃO EM 26.03.2024

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024**

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e realização da “Feira Produtiva de João Lisboa”. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 11 de abril de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [cpljoaolisboa@hotmail.com](mailto:cpljoaolisboa@hotmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.  
**MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**

compras do Governo Federal <https://www.comprasnet.gov.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Abel Ferraz, S/N - Piracambú, Cândido Mendes - MA, 65280-000, no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.candidomendes.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: [candidomendes.cpl@gmail.com](mailto:candidomendes.cpl@gmail.com). - Cândido Mendes - MA, 22 de março de 2024. Edmilson Cunha Filho. Secretária Municipal de Administração Indústria e Comércio.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024.** A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social, torna público que realizará licitação na modalidade pregão na forma ELETRÔNICA Objetivando o Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada em fornecimento de itens para formação de kits de enxoval para atendimento as mães inscritas no projeto "MAMÃE CHEGUEI" desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Cândido Mendes - MA, do tipo "POR ITENS", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO" que reger-se-á pelas disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. **DATA: DIA 15 DE ABRIL DE 2024 ÀS 08H:30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA**, na plataforma de compras do Governo Federal <https://www.comprasnet.gov.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Abel Ferraz, S/N - Piracambú, Cândido Mendes - MA, 65280-000, no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.candidomendes.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: [candidomendes.cpl@gmail.com](mailto:candidomendes.cpl@gmail.com). - Cândido Mendes - MA, 22 de março de 2024. Márcia Regina Matos Tavares. Secretária Municipal de Assistência Social.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO** A Prefeitura M. de Coelho Neto-MA, por meio da Se. M. de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 002/2024, do tipo menor preço, para a Escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa, para atender as necessidades das Sec. Municipais do município, por meio de registro de preços, no dia 11/04/2024 às 09:00 horas, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Edital <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência no endereço: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: [cpl.coelhoneto.ma@gmail.com](mailto:cpl.coelhoneto.ma@gmail.com). Coelho Neto - MA, 21 de Março de 2024. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário M. de Planejamento e Gestão.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2024** A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/ MA, por meio da Agente de contratação, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, em regime de Empreitada por preço unitário, tendo por

objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de pavimentação em bloquetes no município de Governador Newton Bello/MA. A realização do certame está prevista para o dia 10 de abril de 2024, às 11h00min - horário local de Governador Newton Bello/ MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitanewtonbello.com.br](http://www.licitanewtonbello.com.br) - Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/ MA. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: [www.governadornewtonbello.ma.gov.br](http://www.governadornewtonbello.ma.gov.br), [www.licitanewtonbello.com.br](http://www.licitanewtonbello.com.br) e no Portal Nacional de compras Públicas- PNCP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [cplgnb2021@gmail.com](mailto:cplgnb2021@gmail.com). Governador Newton Bello/ MA, 21 de março de 2024. Márcia Regina de Sousa Lins - Agente de Contratação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.** A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada Por Preço Unitário, visando a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capina manual e mecânica, roço, poda de árvores, catação, varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos provenientes dos serviços com destinação de acordo com a legislação ambiental vigente, com fornecimento de todos os materiais, sob demanda, equipamentos e mão de obra no município de Icatu - MA. **ABERTURA: 16 DE ABRIL DE 2024, ÀS 08H00MIN**, através da plataforma: <https://www.licitaicutu.com.br>. Demais informações no e-mail [cplicutulicitacao@gmail.com](mailto:cplicutulicitacao@gmail.com) e Portal da Transparência Icatu/MA, 22 de março de 2024. Nilton Mendes da Silva Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024** A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e realização da "Feira Produtiva de João Lisboa". CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 11 de abril de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [cpljoaolisboa@hotmail.com](mailto:cpljoaolisboa@hotmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024.** O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Transporte e Obras, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Mu-



000150



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA)

PARA PUBLICAÇÃO EM 26.03.2024

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024**

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e realização da “Feira Produtiva de João Lisboa”. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 11 de abril de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [cpljoaolisboa@hotmail.com](mailto:cpljoaolisboa@hotmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.  
**MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**



000151

Servente	1	R\$ 1.412,00
Técnico Agrícola	2	R\$ 1.412,00
Técnico em Enfermagem	5	R\$ 1.412,00
Vigia	6	R\$ 1.412,00
Vigilante	54	R\$ 1.412,00
Zelador	59	R\$ 1.412,00

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias

Código identificador: \$QZAa8S7v8p.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

#### Pregão Eletrônico nº 013/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024 A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e realização da “Feira Produtiva de João Lisboa”. CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 11 de abril de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [cpljoaolisboa@hotmail.com](mailto:cpljoaolisboa@hotmail.com)

e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: ttvav8mwzsl20240322090353





000152



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JORNAL O PROGRESSO

PARA PUBLICAÇÃO EM 26.03.2024

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024**

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e realização da “Feira Produtiva de João Lisboa”. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 11 de abril de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [cpljoaolisboa@hotmail.com](mailto:cpljoaolisboa@hotmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.  
**MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**







LÍDER EVENTOS E SERVIÇOS  
C.N.P.J/MF: 11.818.746/0001-23

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	COMPOSIÇÃO DO CUSTO			VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
				MONTAGEM	MARGEM	ENCARGOS -		
1	SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO - PA LINE 32 COM SIDE L/R, MONITORES, CUBOS E 02 MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS E 16 AUXILIAORES E ILUMINAÇÃO COM 12 CANHÕES DE LED, 08 CANHÕES COM LÂMPADAS PAR 64, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 MICROFONES SEM FIO E 07 COM FIO, APARELHO DE DVD OU SIMILAR COM ENTRADA USB. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA, TÉCNICO DE LUZ. PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM ALUMÍNIO. COBERTO EM MADEIRITE DE 20MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO (OU CARPETE), COBERTURA ANTICHAMAS E ATERRAMENTO, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS E FUNDO, E COM ESCADAS, GRADES PROTETORAS DE SEGURANÇA LATERAL E FUNDO. TAMANHO 7X5M. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	R\$ 4.000,00	R\$ 1.882,37	R\$ 435,96	R\$ 6.318,33	R\$ 63.183,30
				63,31%	29,79%	6,90%	100,00%	
2	LOCUTOR - PROFISSIONAL DA COMUNICAÇÃO PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO DO EVENTO. DIÁRIA COM JORNAD.	DIÁRIA	10	R\$ 250,00	R\$ 183,53	R\$ 32,12	R\$ 465,65	R\$ 4.656,50
				53,69%	39,41%	6,90%	100,00%	
3	PLACA PAINEL DE LED - ALUGUEL DE 01 PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO). TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	R\$ 1.000,00	R\$ 512,88	R\$ 112,12	R\$ 1.625,00	R\$ 16.250,00
				61,54%	31,56%	6,90%	100,00%	
4	GRUPO GERADOR - GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO COM POTÊNCIA DE 260 KVA CAMBINADO COM SILENCIADOR E DEVIDAMENTE ABASTECIDO. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	R\$ 1.780,00	R\$ 432,68	R\$ 163,98	R\$ 2.376,66	R\$ 23.766,60
				74,90%	18,21%	6,90%	100,00%	

000154

5	BANHEIROS QUÍMICOS COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO - ALUGUEL DE 06 BANHEIROS QUÍMICOS MEDINDO 2,30 METROS DE ALTURA, 1,20 METROS DE LARGURA, 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LITROS, COM PESO DE 75 KG, COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR O PERCENTUAL MÍNIMO LEGAL ESTABELECIDO PARA BANHEIROS DE DEFICIENTES FÍSICOS. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES	DIÁRIA	10	R\$	190,00	R\$	225,85	R\$	30,81	R\$	446,66	R\$	4.466,60
					42,54%		50,56%		6,90%		100,00%		
6	CADEIRAS E MESAS- ALUGUEL DE 50 JOGOS DE CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO	DIÁRIA	10	R\$	125,00	R\$	169,77	R\$	21,84	R\$	316,61	R\$	3.166,10
					39,48%		53,62%		6,90%		100,00%		
7	ATRAÇÃO MUSICAL NÍVEL LOCAL/REGIONAL: ATRAÇÃO MUSICAL DE NÍVEL LOCAL E/OU REGIONAL QUE TENHA EM SEU REPERTÓRIO OS RITMOS BRASILEIROS E MÚSICA MARANHENSE.	DIÁRIA	10	R\$	1.700,00	R\$	371,48	R\$	153,52	R\$	2.225,00	R\$	22.250,00
					76,40%		16,70%		6,90%		100,00%		
8	ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL: REALIZAR A DECORAÇÃO TEMÁTICA DA FEIRA PRODUTIVA 2024 DE JOÃO LISBOA DE TODO O ESPAÇO CULTURAL DO EVENTO COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E MATERIAL DECORATIVO APROPRIADO. REALIZAR A MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EVENTUAIS AVARIAS DA DECORAÇÃO DURANTE A FEIRA PRODUTIVA 2024 DE JOÃO LISBOA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA COM 24h DE ANTECEDÊNCIA	DIÁRIA	10	R\$	1.900,00	R\$	691,27	R\$	192,04	R\$	2.783,31	R\$	27.833,10
					68,26%		24,84%		6,90%		100,00%		
												R\$	165.572,20

Assinado de forma digital por LIDER  
 EVENTOS E SERVIÇOS  
 LTDA:11818746000123  
 Dados: 2024.04.11 10:41:14 -03'00'

LIDER EVENTOS & SERVIÇOS EIRELI  
 MARIA CÉLIA DE MORAES BRITO  
 R.G nº 16201242001-0 SSP/MA  
 CPF nº 269.185.103-63

000155



000156

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 11.818.746/0001-23 DUNS®: 946170265  
Razão Social: LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: LIDER  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/03/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	14/04/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	09/06/2024	Automática

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/05/2024
Receita Municipal	Validade:	28/04/2024

**V - Qualificação Técnica****VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 11/04/2024 09:35

CPF: 839.XXX.XXX-82 Nome: MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA

Ass: \_\_\_\_\_

1 de



000157

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório Nível V - Qualificação Técnica

## Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.818.746/0001-23 DUNS®: 946170265  
Razão Social: LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: LIDER  
Situação do Fornecedor: Credenciado

## Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

## Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
PREFEITURA	02	31/12/2021

## Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
ALVARA DE FUNCIONAMENTO	2628/2023	31/03/2024
PREFEITURA	01	31/12/2021
JUCEMA	MAC2403294757	08/06/2024



000158

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.818.746/0001-23 DUNS®: 946170265  
Razão Social: LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: LIDER  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000159

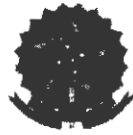
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.818.746/0001-23 DUNS®: 946170265  
Razão Social: LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: LIDER  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000160

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.818.746/0001-23 DUNS®: 946170265  
Razão Social: LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: LIDER  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.





000161

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/04/2024 09:37:31

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **11.818.746/0001-23**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 11.818.746/0001-23 NIRE: 21600103509**

**MARIA CELIA DE MORAES BRITO**, brasileira, natural de Imperatriz – MA, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em **07/10/1964**, empresária, portadora da **Cédula de Identidade** sob o n.º **162012420010** – **GESUSPC/MA**, expedição **15/01/2001** e **C.P.F.** sob o n.º **269.185.103-63**, filha de **JOSÉ PEREIRA DE MORAES** e **ALZIRA PEREIRA DE MORAES**, residente e domiciliada na Rua Paulo Afonso, n.º 456, Fundos, Bairro Jardim São Luís na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.913-220, titular da empresa **LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede Rua São Luís, n.º 472, Bairro Vilinha na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.915-552, cujo o ato constitutivo se encontra registrado na **Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA** sob o **NIRE 21600103509** em sessão de **14/02/2019**, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, sob n.º **11.818.746/0001-23**, resolve pelo presente instrumento proceder a alteração e consolidação do Ato Constitutivo na forma que determina o Código Civil brasileiro de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:**

Todas as suas atividades serão alteradas a partir desta data para:

**8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**

**1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário**

**2399-1/01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal**

**3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos**

**3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes**

**3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos**

**4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica**

**4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**

**4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**

**4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos**

**4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**

**5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê**

**5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade**

**6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**

**6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**

**7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**

**7112-0/00 - Serviços de engenharia**

**7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho**

**7312-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação**

**7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições**

**7319-0/04 - Consultoria em publicidade**

**7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 11.818.746/0001-23 NIRE: 21600103509**

- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
- 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão de obra
- 7820-5/00 - Locação de mão de obra temporária
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 8230-0/02 - Casas de festas e eventos
- 8412-4/00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
- 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8591-1/00 - Ensino de esportes
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
- 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 9001-9/02 - Produção musical
- 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança
- 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (produção de espetáculos de som e luz, shows pirotécnicos, espetáculos artísticos e eventos culturais)
- 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (atividades de profissionais que atuam por conta própria em atividades esportivas: atletas, árbitros, treinadores, juízes, etc.)
- 1412-6/01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

**À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 11.818.746/0001-23 NIRE: 21600103509**

**Cláusula Primeira:**

A empresa gira sob o nome empresarial de **LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI** adotando como nome de fantasia a expressão **LIDER** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula Segunda:**

Sua sede é na **Rua São Luís, n.º 472, Bairro Vila Nova na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.915-552.**

**Parágrafo Único:**

Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

**Cláusula Terceira:**

O objeto da empresa individual é:

**8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**

**1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário**

**2399-1/01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal**

**3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos**

**3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes**

**3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos**

**4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica**

**4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**

**4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**

**4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos**

**4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**

**5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê**

**5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade**

**6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**

**6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**

**7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**

**7112-0/00 - Serviços de engenharia**

**7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho**

**7312-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação**

**7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições**

**7319-0/04 - Consultoria em publicidade**

**7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública**

**7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 11.818.746/0001-23 NIRE: 21600103509**

- 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão de obra
- 7820-5/00 - Locação de mão de obra temporária
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 8230-0/02 - Casas de festas e eventos
- 8412-4/00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
- 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8591-1/00 - Ensino de esportes
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
- 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 9001-9/02 - Produção musical
- 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança
- 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (produção de espetáculos de som e luz, shows pirotécnicos, espetáculos artísticos e eventos culturais)
- 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (atividades de profissionais que atuam por conta própria em atividades esportivas: atletas, árbitros, treinadores, juizes, etc.)
- 1412-6/01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

**Cláusula Quarta:**

Seu Capital Social é R\$ - 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado em moeda corrente nacional que constitui o capital da EIRELI.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 11.818.746/0001-23 NIRE: 21600103509**

**Parágrafo Único:**

A responsabilidade da titular pessoa física é limitada à importância total do Capital Social integralizado.

**Cláusula Quinta:**

A administração da empresa será exercida por sua titular **MARIA CÉLIA DE MORAES BRITO**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

A Titular – Administradora **MARIA CÉLIA DE MORAES BRITO** declara, sob as penas da Lei:

**Parágrafo Primeiro** - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do **EIRELI**, em qualquer parte do território nacional;

**Parágrafo Segundo** - Não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

**Cláusula Sexta:**

A Empresa iniciou suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Sétima:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Imperatriz – MA, 13 de janeiro de 2020.

**Maria Célia de Moraes Brito**  
Titular – Administradora  
Neste ato representado por  
**Ildomar Santos Chaves**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
23707801349	ILDOMAR SANTOS CHAVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2020 13:48 SOB Nº 20200027093.  
PROTOCOLO: 200027093 DE 15/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000327069. NIRE: 21600103509.  
LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 24/01/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

## ATESTADO TÉCNICO



ATESTAMOS para os devidos fins de direitos que a Empresa M.C. de Moraes Brito – Produções - ME, inscrita no C.N.P.J Nº 11.818.746/0001-23, localizada na Rua Paulo Afonso, 456 – Jardim São Luiz, C.E.P. 65.913-220, Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, **prestou serviços nesta municipalidade com locação de Palco, sonorização, banheiros químicos, tendas, decoração e shows com bandas musicais regionais e nacionais** com responsabilidade e sem nenhuma objeção aos trabalhos.

Dato e assino o presente atestado.

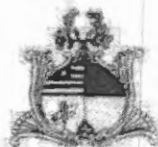
Amarante do Maranhão – MA, 17 de fevereiro de 2014.

*Jose Evandro Pereira dos Santos*  
 José Evandro Pereira dos Santos  
 Secretário de Juventude, Cultura,  
 Turismo, Esporte e Lazer

**José Evandro Pereira dos Santos**

Secretário de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



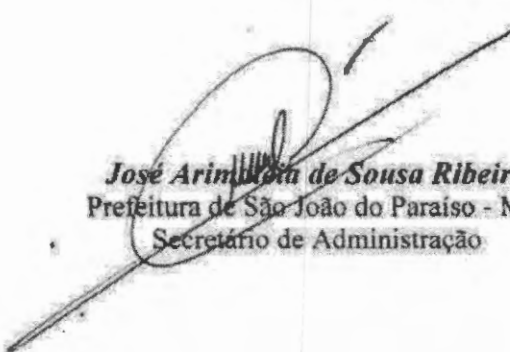


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23

## ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Atestamos para os devidos fins de direitos que a Empresa **M.C DE MORAES BRITO CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME**, CNPJ nº 11.818.746/0001-23, com sede na Rua São Luiz, 472 – Vilinha, cidade de Imperatriz Estado do Maranhão, prestou serviços a esta Municipalidade de São João do Paraíso – MA, desenvolvendo ações de Palestras para servidores públicos, organização de eventos festivos, e organização e realização de Conferências Municipais da Assistência social e Conferências Municipal da Educação.

Imperatriz – MA, 18 de dezembro de 2016

  
**José Arinilton de Sousa Ribeiro**  
Prefeitura de São João do Paraíso - MA  
Secretário de Administração

# **CARCARA**

## **Produções e Eventos Ltda - ME**

### **ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins de direitos que a empresa **M. C. DE MORAES BRITO PRODUÇÕES** inscrita no C.N.P.J – 11.818.746/0001-23, localizada Rua Paulo Afonso, 456 – Jardim São Luis - Telefone: 099.98811-1867, Cidade de Imperatriz – MA, desenvolveu e prestou serviços a Esta empresa com os serviços de Sonorização, iluminação, locação de banheiros químicos, mini trio elétrico e palco, em ações desenvolvidas por esta instituição e que os serviços foram realizados a contento, não havendo nenhuma objeção ao trabalho desenvolvido pela Empresa contratada supra citada.

Por ser firme e verdade, dato e assino o presente atestado.

Cidelândia – MA, 20 de janeiro de 2015.

Atenciosamente,

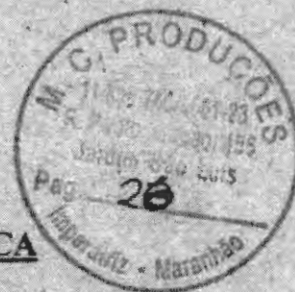
  
**CONOR PIRES DE FARIAS**  
CPF nº 086.100.701-82  
RG nº 84835931 SSP/MA

*Av. General Presidente Médici, 2122 – Cidelândia – MA*  
*C.N.P.J. Nº 17.473.660/0001-92*  
*Fone: 099.9128-4422*

000171



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ

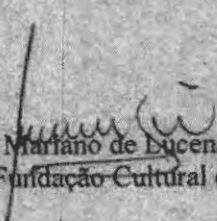


### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direitos que a empresa **M. C. DE MORAES BRITO - PRODUÇÕES - ME**, portadora do C.N.P.J/MF Nº 11.818.746/0001-23, localizada à Rua Paulo Afonso, 456 – Jardim São Luis, cidade de Imperatriz – MA, desenvolveu seus serviços de sonorização, iluminação, locação de palco, banheiros químicos, para esta Fundação Cultural de Imperatriz, com compatibilidade em característica, quantidade e prazo com o objeto contratado para eventos culturais de nossa promoção e que o trabalho foi realizado a contento não havendo nenhuma objeção ao trabalho desenvolvido pela Empresa contratada supra citada.

Por ser firme e verdade, dato e assino o presente atestado.

Imperatriz – MA, 14 de fevereiro de 2014.

  
Antonio Mariano de Lucena Filho  
Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz

Rua Luis Domingues, 650 – Centro CEP – 65.900-000  
CNPJ: 01.001.091/0001-42  
[www.imperatriz.ma.gov.br](http://www.imperatriz.ma.gov.br)  
[fundacao-cultural@imperatriz.ma.gov.br](mailto:fundacao-cultural@imperatriz.ma.gov.br)  
[fcimperatriz@gmail.com](mailto:fcimperatriz@gmail.com)



FUNDAÇÃO  
CULTURAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

## ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS portadora do CNPJ: 01.616.269/0001-60, DECLARA, para os devidos fins de direitos que a A empresa M.C DE MORAES BRITO CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 11.818.746/0001-23, com sede na Rua São Luiz, 472 - Vilinha, cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, prestou serviços nessa municipalidade com **bandas nacionais (SIMONE & SIMARIA ) e (CHICABANA) , Bandas Regionais e Local** e os serviços foram executados de acordo o temas de referencia com responsabilidade.

Por ser firme e verdade, dato e assino o presente atestado

Davinópolis - MA, 27 de julho de 2016

*Fernanda Melo Barbosa*

Fernanda Melo Barbosa  
Secretária de Finanças  
Prefeitura de Davinópolis

*Fernanda Melo Barbosa*  
Sec. de Finanças  
CPF: 859.357.463-87  
Portaria Nº 001/2017



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

## **ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS portadora do CNPJ: 01.616.269/0001-60, DECLARA, para os devidos fins de direitos que a A empresa M.C DE MORAES BRITO CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 11.818.746/0001-23, com sede na Rua São Luiz, 472 - Vilinha, cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, prestou serviços nessa municipalidade com *Locação de Palco, som, Gerador de Energia, Iluminação, Banheiros Químicos, Show Pirotécnico, ornamentação, Painel de led Serviços de Documentários, Filmagens de locação de Trios elétricos, banda locais regionais e nacionais.*

Por ser firme e verdade, dato e assino o presente atestado

Davinópolis - MA, 02 de outubro de 201

*Gessivaldo Oliveira Cavalcante*

Gessivaldo Oliveira Cavalcante  
Secretário de Administração  
Prefeitura Municipal de Davinópolis

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO  
 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

## ATESTADO TÉCNICO



ATESTAMOS para os devidos fins de direitos que a Empresa M.C. de Moraes Brito – Produções - ME, inscrita no C.N.P.J Nº 11.818.746/0001-23, localizada na Rua Paulo Afonso, 456 – Jardim São Luiz, C.E.P. 65.913-220, Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, **prestou serviços nesta municipalidade com locação de Palco, sonorização, banheiros químicos, tendas, decoração e shows com bandas musicais regionais e nacionais** com responsabilidade e sem nenhuma objeção aos trabalhos.

Dato e assino o presente atestado.

Amarante do Maranhão – MA, 17 de fevereiro de 2014.

*Jose Evandro Pereira dos Santos*  
 José Evandro Pereira dos Santos  
 Secretário de Juventude, Cultura,  
 Turismo, Esporte e Lazer

**José Evandro Pereira dos Santos**  
 Secretário de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Av. Deputado La Roque, 1229 – Centro  
 Amarante do Maranhão – MA  
 Telefone: 0XX. 99.3533-2176  
 CNPJ: 06.157.846/0001-16

Prefeitura de  
**Amarante**  
 Parcela e Cidadania



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

### ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS portadora do CNPJ: 01.616.269/0001-60, DECLARA, para os devidos fins de direitos que a A empresa M.C DE MORAES BRITO CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 11.818.746/0001-23, com sede na Rua São Luiz, 472 – Vila, cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, prestou serviços nessa municipalidade com **Locação de Palco, som, Gerador de Energia, Iluminação, Banheiros Químicos, Show Pirotécnico, Serviços de Documentários, Filmagens de locação de Trios elétricos** de acordo Nota fiscal nº 61 e Pregão Presencial nº 012/2015.

Por ser firme e verdade, dato e assino o presente atestado

RECONHEÇO POR VERDADEIRA A(S) ASSINA(T)URA(S)

Gessivaldo Oliveira Cavalcante  
Davino/MA, 28 de 02 de 20 18

Edite Gessivaldo Oliveira Cavalcante  
Notaria e Realização Interina

Portaria nº 12500  
2017

Cartório de Davinópolis  
Secretaria Extrajudicial  
Ofício Único

Davinópolis - MA, 02 de outubro de 2015



Gessivaldo Oliveira Cavalcante  
Gessivaldo Oliveira Cavalcante  
Secretária de Administração  
Prefeitura Municipal de Davinópolis

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LIDER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA			Protocolo: MAC2403294757		
NIRE : 21600103509			Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE (Sede) 21600103509	CNPJ 11.818.746/0001-23	Data de Ato Constitutivo 12/04/2010	Início de Atividade 05/04/2010		
<b>Endereço Completo</b> Rua SAO LUIS, Nº 472, VILINHA - Imperatriz/MA - CEP 65915-552					
<b>Objeto Social</b> 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário 2399-1/01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7112-0/00 - Serviços de engenharia 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 7312-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições 7319-0/04 - Consultoria em publicidade 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, microônibus, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares) 7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão de obra 7820-5/00 Locação de mão de obra temporária 8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios 8122-0/00 Imunização e controle de pragas urbanas 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 8130-3/00 Atividades paisagísticas 8219-9/01 Fotocópias 8230-0/02 Casas de festas e eventos 8412-4/00 Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 8591-1/00 Ensino de esportes 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento 9001-9/02 - Produção musical 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, variedades e similares 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação 9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (produção de espetáculos de som e luz, shows pirotécnicos, espetáculos artísticos e eventos culturais) 9313-1/00 Atividades de condicionamento físico 9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos 9319-1/99 Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (atividades de profissionais que atuam por conta própria em atividades atletas, árbitros, treinadores, juizes, etc.) 1412-6/01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 1413-4/01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 4542-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho					
<b>Capital Social</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Especie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
MARIA CELIA DE MORAES BRITO	269.185.103-63	R\$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>			
MARIA CELIA DE MORAES BRITO	269.185.103-63	Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
<b>Data</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>		<b>ATIVA</b>	
26/05/2023	20230700918	223 / 223 - BALANCO		<b>Status</b>	
				<b>SEM STATUS</b>	



000177



Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LIDER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA NIRE : 21600103509 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: MAC2403294757
---	--------------------------

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/04/2024, às 09:21:19 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AJESOS1F.



MAC2403294757

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que LIDER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403294801
NIRE 21600103509 CNPJ 11.818.746/0001-23			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo Rua SAO LUIS, Nº 472, xxxxx, VILINHA - Imperatriz/MA - CEP 65915-552			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230700918	26/05/2023	BALANÇO
904	T2160010350	09/12/2022	TRANSFORMAÇÃO
223	20221346201	16/11/2022	BALANÇO
223	20210655402	09/06/2021	BALANÇO
223	20200753517	04/09/2020	BALANÇO
002	20200027093	24/01/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200027093	24/01/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190355697	21/05/2019	BALANÇO
091	20190053771	14/02/2019	TRANSFORMAÇÃO
091	20190053771	14/02/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20190035110	14/02/2019	TRANSFORMAÇÃO
223	20180372580	10/05/2018	BALANÇO
223	20170560635	15/05/2017	BALANÇO
002	20160456789	15/06/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160342368	13/05/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20160389860	13/04/2016	BALANÇO
002	20150126859	13/02/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140305858	29/04/2014	BALANÇO
223	20130458767	18/06/2013	BALANÇO
223	20120064537	02/02/2012	BALANÇO
002	20100343392	16/06/2010	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100297722	21/05/2010	BALANÇO
315	20100220550	12/04/2010	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101717021	12/04/2010	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/04/2024, às 09:21:59 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AHU2Q31U.



MAC2403294801

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2022**

**LIDER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**  
RUA SÃO LUIS, 472, VILINHA, CEP. 65.915-552  
IMPERATRIZ - MARANHÃO  
CNPJ: 11.818.746/0001-23  
NIRE 21600103509  
ARQUIVAMENTO NA JUCEMA EM 12/04/2010

CNPJ: 11818746/0001-23

NIRE: 21600103509

12/04/2010

R Sao Luis, 472

BAIRRO: Vila Linda

CIDADE: Imperatriz

MA

CEP: 65915552

Balanco Patrimonial de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário: 6

Folha: 2

Descrição	Classificação	Exercicio Atual
<b>ATIVO</b>		
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
<b>DISPONIVEL</b>		
<b>CAIXA</b>		
Dinheiro em Especie	1.1.1.01.001	9.318,27D
<b>-CAIXA</b>		*****9.318,27D
<b>-DISPONIVEL</b>		*****9.318,27D
<b>CLIENTES</b>		
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>		
Clientes Diversos	1.1.2.01.001	884.076,44D
<b>-DUPLICATAS A RECEBER</b>		****884.076,44D
<b>-CLIENTES</b>		****884.076,44D
<b>-Total - ATIVO CIRCULANTE</b>		****893.394,71D
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		
<b>MOVEIS E UTESILIOS</b>		
<b>MOVEIS</b>		
Moveis e Utensilios	1.4.2.01.001	21.028,20D
Computadores e Perifericos	1.4.2.01.002	12.861,40D
<b>-MOVEIS</b>		*****33.889,60D
<b>-MOVEIS E UTESILIOS</b>		*****33.889,60D
<b>DEPRECIACOES, AMORTIZACOES E EXAUTOES</b>		
<b>DEP DE MOVEIS E UTENSILIOS</b>		
Dep de Mov e Utensilios	1.4.9.04.001	9.021,33C
Dep de Computadores e Perifericos	1.4.9.04.002	22.261,08C
<b>-DEP DE MOVEIS E UTENSILIOS</b>		*****31.282,41C
<b>-DEPRECIACOES, AMORTIZACOES E EXAUTOES</b>		*****31.282,41C
<b>-Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		*****2.607,19I
<b>-Total - ATIVO</b>		****896.001,90I

\*\*\*\*\* (XXXX) \*\*\*\*\*

LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 11818746/0001-23      NIRE: 21600103509      12/04/2010  
 R Sao Luis, 472      BAIRRO: Vila Linda      CIDADE: Imperatriz      MA      CEP: 65915552  
 Balanço Patrimonial de 01/01/2022 até 31/12/2022      Diário: 6      Folha: 3

Descrição	Classificação	Exercício Atual
<b>PASSIVO</b>		
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
<b>OBRIGACOES SOCIAIS E TRIBUTARIAS</b>		
<b>OBRIGACOES TRIBUTARIAS</b>		
Imposto Simples a Recolher	2.1.2.02.009	169.371,53C
=OBRIGACOES TRIBUTARIAS		****169.371,53C
=OBRIGACOES SOCIAIS E TRIBUTARIAS		****169.371,53C
<b>=Total - PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>****169.371,53C</b>
<b>PATRINOMIO LIQUIDO</b>		
<b>CAPITAL</b>		
<b>CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO</b>		
Capital Social Integralizado	2.4.1.01.001	200.000,00C
=CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		****200.000,00C
=CAPITAL		****200.000,00C
<b>RESERVAS DE LUCROS</b>		
<b>LUCROS ACUMULADOS</b>		
Lucros Acumulados Exerc Anterior	2.4.4.01.001	482.736,90C
Lucro Líquido do Exercício	2.4.4.01.002	43.893,47C
=LUCROS ACUMULADOS		****526.630,37C
=RESERVAS DE LUCROS		****526.630,37C
<b>=Total - PATRINOMIO LIQUIDO</b>		<b>****726.630,37C</b>
<b>=Total - PASSIVO</b>		<b>****896.001,90C</b>
***** ( XXXXX ) *****		

**LIDER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ : 11818746/0001-23 NIRE: 21600103509 Data: 12/04/2010

Endereço: R Sao Luis, 472 - Vila Inha Imperatriz / MA CEP: 65915552

Balanco Patrimonial em 31/12/2022

Diário: 6

Folha: 4

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 896.001,90 (OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

---

**MARIA CELIA DE MORAES BRITO**

Sócio - Administrador

CPF: 269185103-63

RG: 16201242001-0 Orgão: GESUSPC

Expedição: 15/01/2001

---

**ILDOMAR SANTOS CHAVES**

TEC.CONTABIL

CPF: 237.078.013-49 CRC: 08427/0 MA

RG: 805692 Orgão: SSP MA

Expedição: 26/11/1982

## LIDER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA(00123)

CNPJ: 11818746/0001-23 NIRE: 21600103509 Data: 12/04/2010

Endereço: R Sao Luis, 472, Vila Nova, Imperatriz, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário :6 Folha: 5

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITA			
RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITAS DE VENDAS E SERVICOS			
SERVICOS PRESTADOS			
Serviços Prestados a Vista	3.1.3.03.001	00192	448.931,50C
<b>=SERVICOS PRESTADOS</b>			<b>****448.931,50C</b>
<b>=RECEITAS DE VENDAS E SERVICOS</b>			<b>****448.931,50C</b>
<b>=Total - RECEITAS OPERACIONAIS</b>			<b>****448.931,50C</b>
DEDUCOES			
DEDUCOES DE RECEITAS			
IMPOSTO S/VENDAS E SERVICOS			
Imposto Simples s/ Vendas e Serviços	3.2.1.02.004	00202	35.754,51D
<b>=IMPOSTO S/VENDAS E SERVICOS</b>			<b>*****35.754,51D</b>
<b>=DEDUCOES DE RECEITAS</b>			<b>*****35.754,51D</b>
<b>=Total - DEDUCOES</b>			<b>*****35.754,51D</b>
<b>=Total - RECEITA</b>			<b>****413.176,99C</b>
CUSTOS			
COMPRAS			
COMPRAS DE MERCADORIAS			
MERCADORIAS DIVERSAS			
Mercadorias a Vista	4.2.1.01.001	00246	120.206,98D
<b>=MERCADORIAS DIVERSAS</b>			<b>****120.206,98D</b>
<b>=COMPRAS DE MERCADORIAS</b>			<b>****120.206,98D</b>
<b>=Total - COMPRAS</b>			<b>****120.206,98D</b>
<b>=Total - CUSTOS</b>			<b>****120.206,98D</b>
DESPESAS			
DESPESAS GERAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS DIVERSAS			
Alugueis e Arrendamentos	5.1.1.03.001	00278	15.600,00
Água e Esgoto	5.1.1.03.002	00279	1.787,35
Energia Elétrica	5.1.1.03.003	00280	8.237,21
Telefone	5.1.1.03.004	00281	3.000,00

**LIDER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA(00123)**  
 CNPJ: 11818746/0001-23 NIRE: 21600103509 Data: 12/04/2010  
 Endereço: R Sao Luis, 472, Vilinha, Imperatriz, MA  
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário :6 Folha: 6

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Honorario Contabil	5.1.1.03.005	00282	15.600,00D
Despesas Compra de Computador	5.1.1.03.008	00285	1.690,00D
Material de Escritorio	5.1.1.03.009	00286	2.638,60D
Despesas c/ Impressos Graficos	5.1.1.03.010	00287	1.298,77D
Vingens e Estadias	5.1.1.03.011	00288	1.553,30D
Despesas c/ Fretes	5.1.1.03.014	00291	9.971,15D
MATERIAL DE LIMPEZA	5.1.1.03.021	00298	572,69D
Despesas c/ Shows e Eventos	5.1.1.03.032	52035	185.687,43D
Despesas c/ Internet	5.1.1.03.033	52036	1.440,00D
<b>=DESPESAS DIVERSAS</b>			<b>****249.076,54D</b>
<b>=DESPESAS OPRACIONAIS</b>			<b>****249.076,54D</b>
<b>=Total - DESPESAS GERAIS</b>			<b>****249.076,54D</b>
<b>=Total - DESPESAS</b>			<b>****249.076,54D</b>

**RESULTADO DO EXERCÍCIO**

RECEITAS-----> 413.176,99C  
 DESPESAS + CUSTO-----> 369.283,52D  
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: \*\*\*\*\*43.893,47

\*\*\*\*\* (XXXXX) \*\*\*\*\*



IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 43.893,47 (QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS Reais E QUARENTA E SETE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

---

MARIA CELIA DE MORAES BRITO

Sócio - Administrador

CPF: 269185103-63

---

ILDOMAR SANTOS CHAVES

TEC.CONTABIL

CPF: 237.078.013-49 CRC: 08427/0 MA

**Demonstração da boa situação econômico-financeiro com base nos seguintes parâmetros em 31/12/2022:**

**Índice de Liquidez Geral (ILG)**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{893.394,71 + 0,00}{169.371,53} = 5,27$$

**Índice de Solvência Geral (SG)**

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{896.001,90}{169.371,53} = 5,29$$

**Imperatriz – MA, 31 de dezembro de 2022**

\_\_\_\_\_  
**Maria Celia de Moraes Brito**

Sócio Administrador

CPF 269.185.103-63

\_\_\_\_\_  
**Ildomar Santos Chaves**

CRC(MA) 08427

CPF 237.078.013-49

**Demonstração da boa situação econômico-financeira com base nos seguintes parâmetros em 31/12/2022:**

**Índice de Liquidez Corrente (LC)**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{893.394,71}{169.371,53} = 5,27$$

**Grau de Endividamento (GE)**

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

$$LC = \frac{169.371,53}{726.630,37} = 0,23$$

**Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2022**

---

**Marla Celia de Moraes Brito**

Sócio / Administrador

CPF 269.185.103-63

---

**Ildomar Santos Chaves**

CRC(MA) 08427

CPF 237.078.013-49

**LIDER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 11.818.746/0001-23

NIRE: 21600103509

Data: 14/02/2019

Rua São Luis, 472

Bairro: Vilaíha

Cidade:

Imperatriz - MA

CEP. 65.915-552

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Diário: 6

Folha: 10

## NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa Lider Eventos e Serviços Ltda., é uma Sociedade Empresaria Limitada, com sede e foro na cidade de Imperatriz – MA, tendo como objeto social os serviços de produções e eventos, comércio varejista e atacadista de mercadorias em geral, com início de atividades em 14/02/2019.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1) Clientes / Duplicatas e Cheques a Receber**

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
<b>CLIENTES (00011)</b>			
<b>DUPLICATAS A RECEBER (00012)</b>			
Clientes Diversos (00013)	1.1.2.01.001	806.593,58D	884.076,44D
<b>-DUPLICATAS A RECEBER</b>		****806.593,58D	****884.076,44D
<b>-CLIENTES</b>		****806.593,58D	****884.076,44D
<b>-Total - ATIVO CIRCULANTE</b>		****813.747,73D	****893.394,71D
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE (00046)</b>			

Representa os créditos da Lider Eventos e Serviços Ltda., junto aos clientes.

**3.2) Imobilizado**

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
<b>MOVEIS E UTENSILIOS</b>			
<b>MOVEIS</b>			
Móveis e Utensílios	1.4.2.01.001	21.028,20D	21.028,20D
Computadores e Periféricos	1.4.2.01.002	12.861,40D	12.861,40D
<b>-MOVEIS</b>		****12.861,40D	****12.861,40D
<b>-MOVEIS E UTENSILIOS</b>		****33.889,60D	****33.889,60D

Os valores dos Móveis e utensílios, são demonstrados pelo custo de aquisição

**LIDER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 11.818.746/0001-23

NIRE: 21600103509

Data: 14/02/2019

Rua São Luís, 472

Bairro: Vilaíba

Cidade:

Imperatriz - MA

CEP. 65.915-552

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Diário: 6

Folha: 11

**3.3) Depreciação**

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
<b>DEPRECIACOES, AMORTIZACOES E EXAUTOS</b>			
<b>DEP DE MOVEIS E UTENSILIOS</b>			
Dep de Mov e Utensilios	1.4.9.04.001	9.021,33C	9.021,33C
Dep de Computadores e Periféricos	1.4.9.04.002	22.261,09C	22.261,09C
<b>-DEP DE MOVEIS E UTENSILIOS</b>		<b>*****31.282,41C</b>	<b>*****31.282,41C</b>
<b>-DEPRECIACOES, AMORTIZACOES E EXAUTOS</b>		<b>*****31.282,41C</b>	<b>*****31.282,41C</b>

As depreciações são realizadas pelo método linear.

**4) OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS**

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
<b>OBRIGACOES SOCIAIS E TRIBUTARIAS (00121)</b>			
<b>OBRIGACOES TRIBUTARIAS (00130)</b>			
Imposto Simples a Recolher (00130)	2.1.2.02.009	133.618,02C	169.371,53C
<b>-OBRIGACOES TRIBUTARIAS</b>		<b>*****133.618,02C</b>	<b>*****169.371,53C</b>
<b>-OBRIGACOES SOCIAIS E TRIBUTARIAS</b>		<b>*****133.618,02C</b>	<b>*****169.371,53C</b>

Os encargos e obrigações sociais da empresa estão registrados em um valor de R\$ 169.371,53 (cento e sessenta e nove mil e trezentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos), e estão sendo pagos regularmente.

**5) CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de R\$ - 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste em moeda corrente nacional, pela Sócia Administradora Sra. MARIA CELIA DE MORAES BRITO.

**LIDER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 11.818.746/0001-23

NIRE: 21600103509

Data: 14/02/2019

Rua São Luís, 472

Bairro: Vilaíha

Cidade:

Imperatriz - MA

CEP. 65.915-552

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Diário: 5

Folha: 12

**6) RECEITA OPERACIONAL**

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual	
RECEITA				
RECEITAS OPERACIONAIS				
RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS				
MERCADORIAS				
Vendas de Mercadorias a Vista	3.1.3.02.001	00189	0,00C	55.461,50C
=MERCADORIAS			*****0,00C	*****55.461,50C
SERVICIOS PRESTADOS				
Serviços Prestados a Vista	3.1.3.03.001	00192	448.931,50C	399.504,52C
=SERVICIOS PRESTADOS			****448.931,50C	****399.504,52C
=RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS			****448.931,50C	****454.966,02C
=Total - RECEITAS OPERACIONAIS			****448.931,50C	****454.966,02C

A variação negativa de um ano para outro de 1,33% ocorrida na receita deu-se devido diminuição nas vendas e serviços para novos clientes.

**7) EVENTOS SUBSEQUENTES**

A administradora declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2022

MARIA CELIA DE MORAES BRITO  
Sócio Administrador  
CPF: 065.142.733-94  
RG 162012420010-GEJUSPC/MA

Ildomar Santos Chaves  
Contador  
CPF: 237.078.013-49  
CRC: MA-008427/O-3



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIDER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23707801349	ILDOMAR SANTOS CHAVES
26918510363	MARIA CELIA DE MORAES BRITO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2023 12:19 SOB N° 20230700918.  
PROTOCOLO: 230700918 DE 25/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307959125. CNPJ DA SEDE: 11818746000123.  
NIRE: 21600103509. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/05/2023.  
LIDER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000192

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 12, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa LIDER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, município Imperatriz, CNPJ n 11.818.746/0001-23, Número de Registro (NIRE) 21600103509.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 12/04/2010

Ato constitutivo: 21101717021

Imperatriz, 01/01/2022

\_\_\_\_\_  
ILDOMAR SANTOS CHAVES  
CONTADOR  
CRC/MA 008427/O-3

\_\_\_\_\_  
MARIA CELIA DE MORAES BRITO  
Administrador, Sócio  
CPF 269.185.103-63



**LIDER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA (00123)**

CNPJ : 11818746/0001-23

NIRE: 21600103509 Data: 12/04/2010

Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Diário : 6

Folha:2

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
<b>01 de janeiro de 2022</b>				
Dinheiro em Espécie (00005)	Vr recebimento clientes diversos	00013	135.040,50	
Clientes Diversos (00013)	Vr recebimento clientes diversos	00005		135.040,50
<b>02 de janeiro de 2022</b>				
Lucros Acumulados Exerc Anterior (00174)	Vr transf de lucro liquido p/ lucro acumulado	00175		45.437,18
Lucro Liquido do Exercício (00175)	Vr transf de lucro liquido p/ lucro acumulado	00174	45.437,18	
<b>04 de janeiro de 2022</b>				
Dinheiro em Espécie (00005)	Vr serviços prestados n/ data	00192	68.162,60	
Serviços Prestados a Vista (00192)	Vr serviços prestados n/ data	00005		68.162,60
<b>06 de janeiro de 2022</b>				
Dinheiro em Espécie (00005)	Vr recebimento clientes diversos	00013	115.689,01	
Clientes Diversos (00013)	Vr recebimento clientes diversos	00005		115.689,01
<b>10 de janeiro de 2022</b>				
Dinheiro em Espécie (00005)	Vr recebimento clientes diversos	00013	153.698,00	
Clientes Diversos (00013)	Vr recebimento clientes diversos	00005		153.698,00
<b>15 de janeiro de 2022</b>				
Dinheiro em Espécie (00005)	Vr recebimento clientes diversos	00013	215.487,36	
Clientes Diversos (00013)	Vr recebimento clientes diversos	00005		215.487,36
<b>20 de janeiro de 2022</b>				
Dinheiro em Espécie (00005)	Vr serviços prestados n/ data	00192	3.000,00	
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg simples do mes 12/21	00139		1,00
Imposto Simples a Recolher (00139)	Pg simples do mes 12/21	00005	1,00	
Serviços Prestados a Vista (00192)	Vr serviços prestados n/ data	00005		3.000,00
<b>30 de janeiro de 2022</b>				
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ energia	00280		698,0
Energia Eletrica (00280)	Pg despesas c/ energia	00005	698,01	
<b>31 de janeiro de 2022</b>				
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ agua e esgoto	00279		100,1
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ bonorario contabil	00282		1.300,0
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ internet	52036		120,0
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ fretes	00291		550,0
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ telefone no mes	00281		250,0
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ aluguel	00278		1.300,0
Imposto Simples a Recolher (00139)	Vr simples no mes	00202		5.693,0
Imposto Simples s/ Vendas e Serviços (00202)	Vr simples no mes	00139	5.693,00	
Aluguéis e Arrendamentos (00278)	Pg despesas c/ aluguel	00005	1.300,00	
Agua e Esgoto (00279)	Pg despesas c/ agua e esgoto	00005	100,10	
Telefone (00281)	Pg despesas c/ telefone no mes	00005	250,00	
Honorario Contabil (00282)	Pg despesas c/ honorario contabil	00005	1.300,00	
Despesas c/ Fretes (00291)	Pg despesas c/ fretes	00005	550,00	
Despesas c/ Internet (52036)	Pg despesas c/ internet	00005	120,00	
<b>20 de fevereiro de 2022</b>				
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ viagens e estadas	00288		415
Viagens e Estadas (00288)	Pg despesas c/ viagens e estadas	00005	415,30	
<b>21 de fevereiro de 2022</b>				

**LIDER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA (00123)**

CNPJ : 11818746/0001-23

NIRE: 21600103509 Data: 12/04/2010

Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Diário : 6

Folha:3

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
Dinheiro em Especie (00005)	Vr serviços prestados n/ data	00192	3.000,00	
Dinheiro em Especie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		1.462,82
Serviços Prestados a Vista (00192)	Vr serviços prestados n/ data	00005		3.000,00
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	1.462,82	
<b>24 de fevereiro de 2022</b>				
Dinheiro em Especie (00005)	Vr serviços prestados n/ data	00192	15.995,00	
Serviços Prestados a Vista (00192)	Vr serviços prestados n/ data	00005		15.995,00
<b>28 de fevereiro de 2022</b>				
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ agua e esgoto	00279		115,36
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ honorario contabil	00282		1.300,00
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ internet	52036		120,00
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ fretes	00291		725,00
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ telefone no mes	00281		250,00
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ energia	00280		700,10
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ aluguel	00278		1.300,00
Imposto Simples a Recolher (00139)	Vr simples no mes	00202		1.519,60
Imposto Simples s/ Vendas e Serviços (00202)	Vr simples no mes	00139	1.519,60	
Alugucios e Arrendamentos (00278)	Pg despesas c/ aluguel	00005	1.300,00	
Agua e Esgoto (00279)	Pg despesas c/ agua e esgoto	00005	115,36	
Energia Eletrica (00280)	Pg despesas c/ energia	00005	700,10	
Telefone (00281)	Pg despesas c/ telefone no mes	00005	250,00	
Honorario Contabil (00282)	Pg despesas c/ honorario contabil	00005	1.300,00	
Despesas c/ Fretes (00291)	Pg despesas c/ fretes	00005	725,00	
Despesas c/ Internet (52036)	Pg despesas c/ internet	00005	120,00	
<b>09 de março de 2022</b>				
Dinheiro em Especie (00005)	Vr serviços prestados n/ data	00192	95.950,38	
Dinheiro em Especie (00005)	Vr serviços prestados n/ data	00192	95.950,38	
Serviços Prestados a Vista (00192)	Vr serviços prestados n/ data	00005		95.950,3
Serviços Prestados a Vista (00192)	Vr serviços prestados n/ data	00005		95.950,3
<b>23 de março de 2022</b>				
Dinheiro em Especie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		13.575,0
Dinheiro em Especie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		16.711,0
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	13.575,00	
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	16.711,00	
<b>28 de março de 2022</b>				
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ material grafico	00287		139,
Despesas c/ Impressos Graficos (00287)	Pg despesas c/ material grafico	00005	139,50	
<b>31 de março de 2022</b>				
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ material de limpeza	00298		199,
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ material de escritorio	00286		690
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ agua e esgoto	00279		125
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ honorario contabil	00282		1.300
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ internet	52036		120
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ fretes	00291		1.100
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ telefone no mes	00281		250
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ energia	00280		700
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ aluguel	00278		1.300
Imposto Simples a Recolher (00139)	Vr simples no mes	00202		15.352

## LIDER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA (00123)

CNPJ : 11818746/0001-23

NIRE: 21600103509 Data: 12/04/2010

Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Diário : 6

Folha:4

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
Imposto Simples s/ Vendas e Serviços (00202)	Vr simples no mes	00139	15.352,06	
Aluguéis e Arrendamentos (00278)	Pg despesas c/ aluguel	00005	1.300,00	
Água e Esgoto (00279)	Pg despesas c/ água e esgoto	00005	125,70	
Energia Elétrica (00280)	Pg despesas c/ energia	00005	705,63	
Telefone (00281)	Pg despesas c/ telefone no mes	00005	250,00	
Honorário Contabil (00282)	Pg despesas c/ honorario contabil	00005	1.300,00	
Material de Escritório (00286)	Pg despesas c/ material de escritorio	00005	690,02	
Despesas c/ Fretes (00291)	Pg despesas c/ fretes	00005	1.100,00	
MATERIAL DE LIMPEZA (00298)	Pg despesas c/ material de limpeza	00005	199,57	
Despesas c/ Internet (52036)	Pg despesas c/ internet	00005	120,00	
<b>05 de abril de 2022</b>				
Dinheiro em Especie (00005)	Vr serviços prestados n/ data	00192	3.000,00	
Serviços Prestados a Vista (00192)	Vr serviços prestados n/ data	00005		3.000,00
<b>20 de abril de 2022</b>				
Dinheiro em Especie (00005)	Vr serviços prestados n/ data	00192	3.000,00	
Serviços Prestados a Vista (00192)	Vr serviços prestados n/ data	00005		3.000,00
<b>22 de abril de 2022</b>				
Dinheiro em Especie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		3.499,99
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	3.499,99	
<b>30 de abril de 2022</b>				
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ água e esgoto	00279		135,41
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ honorario contabil	00282		1.300,00
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ internet	52036		120,00
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ fretes	00291		550,00
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ telefone no mes	00281		250,00
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ energia	00280		710,50
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ aluguel	00278		1.300,00
Imposto Simples a Recolher (00139)	Vr simples no mes	00202		480,00
Imposto Simples s/ Vendas e Serviços (00202)	Vr simples no mes	00139	480,00	
Aluguéis e Arrendamentos (00278)	Pg despesas c/ aluguel	00005	1.300,00	
Água e Esgoto (00279)	Pg despesas c/ água e esgoto	00005	135,40	
Energia Elétrica (00280)	Pg despesas c/ energia	00005	710,98	
Telefone (00281)	Pg despesas c/ telefone no mes	00005	250,00	
Honorário Contabil (00282)	Pg despesas c/ honorario contabil	00005	1.300,00	
Despesas c/ Fretes (00291)	Pg despesas c/ fretes	00005	550,00	
Despesas c/ Internet (52036)	Pg despesas c/ internet	00005	120,00	
<b>11 de maio de 2022</b>				
Dinheiro em Especie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		420,00
Dinheiro em Especie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		142,20
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	420,00	
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	142,20	
<b>13 de maio de 2022</b>				
Dinheiro em Especie (00005)	Vr serviços prestados n/ data	00192	4.320,00	
Serviços Prestados a Vista (00192)	Vr serviços prestados n/ data	00005		4.320,00
<b>18 de maio de 2022</b>				

**LIDER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA (00123)**

CNPJ : 11818746/0001-23

NIRE: 21600103509 Data: 12/04/2010

Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Diário : 6

Folha:5

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
Dinheiro em Espécie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		1.277,27
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	1.277,27	
<b>20 de maio de 2022</b>				
Dinheiro em Espécie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		4.617,42
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	4.617,42	
<b>23 de maio de 2022</b>				
Dinheiro em Espécie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		1.892,00
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	1.892,00	
<b>25 de maio de 2022</b>				
Dinheiro em Espécie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		573,41
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	573,41	
<b>31 de maio de 2022</b>				
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ agua e esgoto	00279		145,00
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ honorario contabil	00282		1.300,00
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ internet	52036		120,00
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ fretes	00291		660,00
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ telefone no mes	00281		250,00
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ energia	00280		425,50
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ aluguel	00278		1.300,00
Imposto Simples a Recolher (00139)	Vr simples no mes	00202		345,60
Imposto Simples s/ Vendas e Serviços (00202)	Vr simples no mes	00139	345,60	
Alugueis e Arrendamentos (00278)	Pg despesas c/ aluguel	00005	1.300,00	
Água e Esgoto (00279)	Pg despesas c/ agua e esgoto	00005	145,00	
Energia Elétrica (00280)	Pg despesas c/ energia	00005	425,50	
Telefone (00281)	Pg despesas c/ telefone no mes	00005	250,00	
Honorario Contabil (00282)	Pg despesas c/ honorario contabil	00005	1.300,00	
Despesas c/ Fretes (00291)	Pg despesas c/ fretes	00005	660,00	
Despesas c/ Internet (52036)	Pg despesas c/ internet	00005	120,00	
<b>01 de junho de 2022</b>				
Dinheiro em Espécie (00005)	Vr serviços prestados n/ data	00192	1.880,00	
Serviços Prestados a Vista (00192)	Vr serviços prestados n/ data	00005		1.880,00
<b>08 de junho de 2022</b>				
Dinheiro em Espécie (00005)	Vr serviços prestados n/ data	00192	17.500,00	
Serviços Prestados a Vista (00192)	Vr serviços prestados n/ data	00005		17.500,00
<b>13 de junho de 2022</b>				
Dinheiro em Espécie (00005)	Vr serviços prestados n/ data	00192	6.840,00	
Serviços Prestados a Vista (00192)	Vr serviços prestados n/ data	00005		6.840,00
<b>16 de junho de 2022</b>				
Dinheiro em Espécie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		6.622,00
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	6.622,00	
<b>20 de junho de 2022</b>				
Dinheiro em Espécie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		1.156,00
Dinheiro em Espécie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		269,94
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	1.156,00	
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	269,94	
<b>25 de junho de 2022</b>				

**LIDER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA (00123)**

CNPJ : 11818746/0001-23

NIRE: 21600103509 Data: 12/04/2010

Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Diário : 6

Folha:6

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
Dinheiro em Especie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		2.356,98
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ material grafico	00287		228,67
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	2.356,98	
Despesas c/ Impressos Graficos (00287)	Pg despesas c/ material grafico	00005	228,67	
<b>30 de junho de 2022</b>				
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ material de escritorio	00286		715,41
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ agua e esgoto	00279		128,30
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ honorario contabil	00282		1.300,00
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ internet	52036		120,00
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ fretes	00291		956,15
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ telefone no mes	00281		250,00
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ energia	00280		680,47
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ aluguel	00278		1.300,00
Imposto Simples a Recolher (00139)	Vr simples no mes	00202		2.097,60
Imposto Simples s/ Vendas e Serviços (00202)	Vr simples no mes	00139	2.097,60	
Aluguéis e Arrendamentos (00278)	Pg despesas c/ aluguel	00005	1.300,00	
Agua e Esgoto (00279)	Pg despesas c/ agua e esgoto	00005	128,30	
Energia Eletrica (00280)	Pg despesas c/ energia	00005	680,47	
Telefone (00281)	Pg despesas c/ telefone no mes	00005	250,00	
Honorario Contabil (00282)	Pg despesas c/ honorario contabil	00005	1.300,00	
Material de Escritorio (00286)	Pg despesas c/ material de escritorio	00005	715,41	
Despesas c/ Fretes (00291)	Pg despesas c/ fretes	00005	956,15	
Despesas c/ Internet (52036)	Pg despesas c/ internet	00005	120,00	
<b>04 de julho de 2022</b>				
Dinheiro em Especie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		2.260,00
Dinheiro em Especie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		163,00
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	2.260,00	
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	163,00	
<b>05 de julho de 2022</b>				
Dinheiro em Especie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		58,07
Dinheiro em Especie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		1.815,44
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	58,07	
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	1.815,44	
<b>10 de julho de 2022</b>				
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ viagens e estadas	00288		590,20
Viagens e Estadas (00288)	Pg despesas c/ viagens e estadas	00005	590,20	
<b>12 de julho de 2022</b>				
Dinheiro em Especie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		420,35
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	420,35	
<b>13 de julho de 2022</b>				
Dinheiro em Especie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		378,00
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	378,00	
<b>14 de julho de 2022</b>				
Dinheiro em Especie (00005)	Vr serviços prestados n/ data	00192	6.550,00	
Serviços Prestados a Vista (00192)	Vr serviços prestados n/ data	00005		6.550,00
<b>19 de julho de 2022</b>				

## LIDER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA (00123)

CNPJ : 11818746/0001-23

NIRE: 21600103509 Data: 12/04/2010

Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Diário : 6

Folha:7

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
Dinheiro em Espécie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		196,21
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	196,21	
<b>21 de julho de 2022</b>				
Dinheiro em Espécie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		500,00
Dinheiro em Espécie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		1.023,25
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	500,00	
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	1.023,25	
<b>29 de julho de 2022</b>				
Dinheiro em Espécie (00005)	Vr serviços prestados n/ data	00192	22.724,00	
Serviços Prestados a Vista (00192)	Vr serviços prestados n/ data	00005		22.724,00
<b>31 de julho de 2022</b>				
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ agua e esgoto	00279		135,40
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ bonorario contabil	00282		1.300,00
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ internet	52036		120,00
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ fretes	00291		550,00
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ telefone no mes	00281		250,00
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ energia	00280		715,01
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ aluguel	00278		1.300,00
Imposto Simples a Recolher (00139)	Vr simples no mes	00202		2.341,92
Imposto Simples s/ Vendas e Serviços (00202)	Vr simples no mes	00139	2.341,92	
Alugueis e Arrendamentos (00278)	Pg despesas c/ aluguel	00005	1.300,00	
Agua e Esgoto (00279)	Pg despesas c/ agua e esgoto	00005	135,40	
Energia Eletrica (00280)	Pg despesas c/ energia	00005	715,01	
Telefone (00281)	Pg despesas c/ telefone no mes	00005	250,00	
Honorario Contabil (00282)	Pg despesas c/ honorario contabil	00005	1.300,00	
Despesas c/ Fretes (00291)	Pg despesas c/ fretes	00005	550,00	
Despesas c/ Internet (52036)	Pg despesas c/ internet	00005	120,00	
<b>06 de agosto de 2022</b>				
Dinheiro em Espécie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		746,81
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	746,81	
<b>08 de agosto de 2022</b>				
Dinheiro em Espécie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		1.899,90
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	1.899,90	
<b>11 de agosto de 2022</b>				
Dinheiro em Espécie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		16.625,00
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	16.625,00	
<b>19 de agosto de 2022</b>				
Dinheiro em Espécie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		89,57
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	89,57	
<b>26 de agosto de 2022</b>				
Dinheiro em Espécie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		2.025,01
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	2.025,01	
<b>31 de agosto de 2022</b>				
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ agua e esgoto	00279		140,00
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ honorario contabil	00282		1.300,00
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ internet	52036		120,00
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ fretes	00291		780,00

**LIDER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA (00123)**

CNPJ : 11818746/0001-23

NIRE: 21600103509 Data: 12/04/2010

Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Diário : 6

Folha:8

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ telefone no mes	00281		250,00
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ energia	00280		709,87
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ aluguel	00278		1.300,00
Alugueis e Arrendamentos (00278)	Pg despesas c/ aluguel	00005	1.300,00	
Agua e Esgoto (00279)	Pg despesas c/ agua e esgoto	00005	140,10	
Energia Elétrica (00280)	Pg despesas c/ energia	00005	709,87	
Telefone (00281)	Pg despesas c/ telefone no mes	00005	250,00	
Honorario Contabil (00282)	Pg despesas c/ honorario contabil	00005	1.300,00	
Despesas c/ Fretes (00291)	Pg despesas c/ fretes	00005	780,00	
Despesas c/ Internet (52036)	Pg despesas c/ internet	00005	120,00	
<b>01 de setembro de 2022</b>				
Dinheiro em Espécie (00005)	Vr serviços prestados n/ data	00192	43.900,00	
Serviços Prestados a Vista (00192)	Vr serviços prestados n/ data	00005		43.900,00
<b>02 de setembro de 2022</b>				
Dinheiro em Espécie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		342,38
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	342,38	
<b>08 de setembro de 2022</b>				
Dinheiro em Espécie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		549,04
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	549,04	
<b>14 de setembro de 2022</b>				
Dinheiro em Espécie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		313,55
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	313,55	
<b>15 de setembro de 2022</b>				
Dinheiro em Espécie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		126,10
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	126,10	
<b>22 de setembro de 2022</b>				
Dinheiro em Espécie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		298,08
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ material grafico	00287		315,20
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	298,08	
Despesas c/ Impressos Graficos (00287)	Pg despesas c/ material grafico	00005	315,20	
<b>23 de setembro de 2022</b>				
Dinheiro em Espécie (00005)	Vr serviços prestados n/ data	00192	37.884,06	
Serviços Prestados a Vista (00192)	Vr serviços prestados n/ data	00005		37.884,06
<b>27 de setembro de 2022</b>				
Dinheiro em Espécie (00005)	Vr serviços prestados n/ data	00192	15.355,08	
Serviços Prestados a Vista (00192)	Vr serviços prestados n/ data	00005		15.355,08
<b>30 de setembro de 2022</b>				
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ material de limpeza	00298		156,00
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ material de escritorio	00286		54,00
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ agua e esgoto	00279		150,00
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ honorario contabil	00282		1.300,00
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ internet	52036		120,00
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ fretes	00291		780,00
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ telefone no mes	00281		250,00
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ energia	00280		709,87
Dinheiro em Espécie (00005)	Pg despesas c/ aluguel	00278		1.300,00
Imposto Simples a Recolher (00139)	Vr simples no mes	00202		7,61

## LIDER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA (00123)

CNPJ : 11818746/0001-23

NIRE: 21600103509 Data: 12/04/2010

Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Diário : 6

Folha:9

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
Imposto Simples s/ Vendas e Serviços (00202)	Vr simples no mes	00139	7.611,13	
Alugueis e Arrendamentos (00278)	Pg despesas c/ aluguel	00005	1.300,00	
Agua e Esgoto (00279)	Pg despesas c/ agua e esgoto	00005	150,01	
Energia Eletrica (00280)	Pg despesas c/ energia	00005	715,41	
Telefone (00281)	Pg despesas c/ telefone no mes	00005	250,00	
Honorario Contabil (00282)	Pg despesas c/ honorario contabil	00005	1.300,00	
Material de Escritorio (00286)	Pg despesas c/ material de escritorio	00005	545,63	
Despesas c/ Fretes (00291)	Pg despesas c/ fretes	00005	750,00	
MATERIAL DE LIMPEZA (00298)	Pg despesas c/ material de limpeza	00005	156,25	
Despesas c/ Internet (52036)	Pg despesas c/ internet	00005	120,00	
<b>15 de outubro de 2022</b>				
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ viagens e estadas	00288		547,80
Viagens e Estadias (00288)	Pg despesas c/ viagens e estadas	00005	547,80	
<b>26 de outubro de 2022</b>				
Dinheiro em Especie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		602,81
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	602,81	
<b>31 de outubro de 2022</b>				
Dinheiro em Especie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		16.800,00
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ agua e esgoto	00279		160,90
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ honorario contabil	00282		1.300,00
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ internet	52036		120,00
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ fretes	00291		950,00
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ telefone no mes	00281		250,00
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ energia	00280		721,05
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ aluguel	00278		1.300,00
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	16.800,00	
Alugueis e Arrendamentos (00278)	Pg despesas c/ aluguel	00005	1.300,00	
Agua e Esgoto (00279)	Pg despesas c/ agua e esgoto	00005	160,90	
Energia Eletrica (00280)	Pg despesas c/ energia	00005	721,05	
Telefone (00281)	Pg despesas c/ telefone no mes	00005	250,00	
Honorario Contabil (00282)	Pg despesas c/ honorario contabil	00005	1.300,00	
Despesas c/ Fretes (00291)	Pg despesas c/ fretes	00005	950,00	
Despesas c/ Internet (52036)	Pg despesas c/ internet	00005	120,00	
<b>10 de novembro de 2022</b>				
Dinheiro em Especie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		17.171,00
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	17.171,00	
<b>30 de novembro de 2022</b>				
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ agua e esgoto	00279		201,01
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ honorario contabil	00282		1.300,00
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ internet	52036		120,00
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ fretes	00291		1.150,00
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ telefone no mes	00281		250,00
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ energia	00280		721,05
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ aluguel	00278		1.300,00
Alugueis e Arrendamentos (00278)	Pg despesas c/ aluguel	00005	1.300,00	
Agua e Esgoto (00279)	Pg despesas c/ agua e esgoto	00005	201,01	
Energia Eletrica (00280)	Pg despesas c/ energia	00005	725,68	
Telefone (00281)	Pg despesas c/ telefone no mes	00005	250,00	
Honorario Contabil (00282)	Pg despesas c/ honorario contabil	00005	1.300,00	



**LIDER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA (00123)**

CNPJ : 11818746/0001-23

NIRE: 21600103509 Data: 12/04/2010

Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Diário : 6

Folha:10

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
Despesas c/ Fretes (00291)	Pg despesas c/ fretes	00005	1.150,00	
Despesas c/ Internet (52036)	Pg despesas c/ internet	00005	120,00	
<b>06 de dezembro de 2022</b>				
Dinheiro em Especie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		123,8
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	123,84	
<b>19 de dezembro de 2022</b>				
Dinheiro em Especie (00005)	Vr compras mercadorias no mes	00246		1.103,5
Mercadorias a Vista (00246)	Vr compras mercadorias no mes	00005	1.103,54	
<b>20 de dezembro de 2022</b>				
Dinheiro em Especie (00005)	Vr serviços prestados n/ data	00192	3.920,00	
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ material grafico	00287		615,4
Serviços Prestados a Vista (00192)	Vr serviços prestados n/ data	00005		3.920,0
Despesas c/ Impressos Graficos (00287)	Pg despesas c/ material grafico	00005	615,40	
<b>31 de dezembro de 2022</b>				
Dinheiro em Especie (00005)	Vr transf de caixa p/ clientes diversos	00013		697.397,7
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ shows e eventos	52035		185.687,4
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ computadores	00285		1.690,0
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ material de limpeza	00298		216,8
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ material de escritorio	00286		687,5
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ agua e esgoto	00279		250,0
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ honorario contabil	00282		1.300,0
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ internet	52036		120,0
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ fretes	00291		1.250,0
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ telefone no mes	00281		250,0
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ energia	00280		729,5
Dinheiro em Especie (00005)	Pg despesas c/ aluguel	00278		1.300,0
Clientes Diversos (00013)	Vr transf de caixa p/ clientes diversos	00005	697.397,73	
Imposto Simples a Recolher (00139)	Vr simples no mes	00202		313,60
Imposto Simples s/ Vendas e Serviços (00202)	Vr simples no mes	00139	313,60	
Alugueis e Arrendamentos (00278)	Pg despesas c/ aluguel	00005	1.300,00	
Agua e Esgoto (00279)	Pg despesas c/ agua e esgoto	00005	250,04	
Energia Eletrica (00280)	Pg despesas c/ energia	00005	729,57	
Telefone (00281)	Pg despesas c/ telefone no mes	00005	250,00	
Honorario Contabil (00282)	Pg despesas c/ honorario contabil	00005	1.300,00	
Despesas Compra de Computador (00285)	Pg despesas c/ computadores	00005	1.690,00	
Material de Escritorio (00286)	Pg despesas c/ material de escritorio	00005	687,54	
Despesas c/ Fretes (00291)	Pg despesas c/ fretes	00005	1.250,00	
MATERIAL DE LIMPEZA (00298)	Pg despesas c/ material de limpeza	00005	216,87	
Despesas c/ Shows e Eventos (52035)	Pg despesas c/ shows e eventos	00005	185.687,43	
Despesas c/ Internet (52036)	Pg despesas c/ internet	00005	120,00	
Lucro Liquido do Exercicio (00175)	Vr encerramento em 31/12/2022	3		43.893,0
Serviços Prestados a Vista (00192)	Vr encerramento em 31/12/2022	3	448.931,50	
Imposto Simples s/ Vendas e Serviços (00202)	Vr encerramento em 31/12/2022	3		35.754,0
Mercadorias a Vista (00246)	Vr encerramento em 31/12/2022	3		120.206,0
Alugueis e Arrendamentos (00278)	Vr encerramento em 31/12/2022	3		15.600,0
Agua e Esgoto (00279)	Vr encerramento em 31/12/2022	3		1.787,0
Energia Eletrica (00280)	Vr encerramento em 31/12/2022	3		8.237,0

**LIDER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA (00123)**

CNPJ : 11818746/0001-23

NIRE: 21600103509 Data: 12/04/2010

Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Diário : 6

Folha:11

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
Telefone (00281)	Vr encerramento em 31/12/2022	3		3.000,00
Honorario Contabil (00282)	Vr encerramento em 31/12/2022	3		15.600,00
Despesas Compra de Computador (00285)	Vr encerramento em 31/12/2022	3		1.690,00
Material de Escritorio (00286)	Vr encerramento em 31/12/2022	3		2.638,60
Despesas c/ Impressos Graficos (00287)	Vr encerramento em 31/12/2022	3		1.298,77
Viagens e Estadias (00288)	Vr encerramento em 31/12/2022	3		1.553,30
Despesas c/ Fretes (00291)	Vr encerramento em 31/12/2022	3		9.971,15
MATERIAL DE LIMPEZA (00298)	Vr encerramento em 31/12/2022	3		572,69
Despesas c/ Shows e Eventos (52035)	Vr encerramento em 31/12/2022	3		185.687,43
Despesas c/ Internet (52036)	Vr encerramento em 31/12/2022	3		1.440,00
Apuração do Resultado (3)	Vr encerramento em 31/12/2022	00175	43.893,47	
Apuração do Resultado (3)	Vr encerramento em 31/12/2022	00282	15.600,00	
Apuração do Resultado (3)	Vr encerramento em 31/12/2022	00285	1.690,00	
Apuração do Resultado (3)	Vr encerramento em 31/12/2022	00286	2.638,60	
Apuração do Resultado (3)	Vr encerramento em 31/12/2022	00288	1.553,30	
Apuração do Resultado (3)	Vr encerramento em 31/12/2022	00291	9.971,15	
Apuração do Resultado (3)	Vr encerramento em 31/12/2022	00202	35.754,51	
Apuração do Resultado (3)	Vr encerramento em 31/12/2022	00281	3.000,00	
Apuração do Resultado (3)	Vr encerramento em 31/12/2022	00278	15.600,00	
Apuração do Resultado (3)	Vr encerramento em 31/12/2022	00280	8.237,28	
Apuração do Resultado (3)	Vr encerramento em 31/12/2022	00287	1.298,77	
Apuração do Resultado (3)	Vr encerramento em 31/12/2022	00246	120.206,98	
Apuração do Resultado (3)	Vr encerramento em 31/12/2022	52036	1.440,00	
Apuração do Resultado (3)	Vr encerramento em 31/12/2022	52035	185.687,43	
Apuração do Resultado (3)	Vr encerramento em 31/12/2022	00192		448.931,5
Apuração do Resultado (3)	Vr encerramento em 31/12/2022	00298	572,69	
Apuração do Resultado (3)	Vr encerramento em 31/12/2022	00279	1.787,32	
<b>TOTAL GERAL DO PERÍODO:</b>			<b>3.114.583,31</b>	<b>3.114.583,3</b>

\*\*\*\*\* (XXXXX) \*\*\*\*\*

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 12, e serviu para escrituração período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa LIDER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Imperatriz, 31/12/2022

---

ILDOMAR SANTOS CHAVES  
CONTADOR  
CRC/MA 008427/O-3

---

MARIA CELIA DE MORAES BRITO  
Administrador, Sócio  
CPF 269.185.103-63



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIDER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23707801349	ILDOMAR SANTOS CHAVES
26918510363	MARIA CELIA DE MORAES BRITO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/05/2023 08:49 SOB Nº 20230702937.  
PROTOCOLO: 230702937 DE 25/05/2023. NIRE: 21600103509.  
LIDER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 26/05/2023  
empresafacil.ma.gov.br



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12307935838 em 26/05/2023, protocolo 230702937. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	LIDER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21600103509
CNPJ:	11818746000123
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
23707801349	ILDOMAR SANTOS CHAVES	MA008427/O-3
26918510363	MARIA CELIA DE MORAES BRITO	

**JUCEMA**

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/05/2023 08:49 SOB N° 20230702937.  
PROTOCOLO: 230702937 DE 25/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12307935838. NIRE: 21600103509.  
LIDER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 26/05/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 8662024  
Código de validação: 9DCADFD71E

Número da guia: 24053601001746078.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos, até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **LIDER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.818.746/0001-23, situada nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 20 de março de 2024.

### OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

**EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz  
Matrícula 180885



CERTJUDONE-SJDI - 8662024 / Código: 9DCADFD71E  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

000207



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz**

Documento assinado. IMPERATRIZ, 20/03/2024 11:36 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 8662024 / Código: 9DCADFD71E  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

**Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.**  
#ConsumoConsciente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

## TERMO DE JULGAMENTO

UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

PREGÃO 90013/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e realização da "Feira Produtiva de João Lisboa"		
Entrega de propostas:	De 25/03/2024 às 08:00 até 11/04/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 11/04/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/04/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/04/2024 às 09:14:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/04/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
11/04/2024 às 09:14:08	Início da etapa de julgamento de propostas



**Item 1 - Decoração - Eventos / Solenidades**

Decoração - Eventos / Solenidades

Valor estimado:	R\$ 331.144,4000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 50,0000		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.110.\*\*\*.2 - MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA para LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.818.746/0001-23, melhor lance: R\$ 165.572,2000

**Propostas do Item 1**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.818.746/0001-23 - LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 165.572,2000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 331.144,0000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
23.361.387/0001-07 - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 260.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 331.244,4000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
22.668.637/0001-93 - N S LIDER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 300.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 331.144,0000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
42.867.490/0001-78 - SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 223.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 331.144,0000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 321.209,8000	-
Valor proposta: R\$ 327.832,6000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
15.072.268/0001-06 - SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 331.144,4000	-
Valor proposta: R\$ 331.144,4000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
24.046.457/0001-03 - CVA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 231.700,0000	-
Valor proposta: R\$ 331.144,4000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
23.172.445/0001-54 - CWDR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 245.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 264.915,5200      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 319.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 319.000,0000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
24.654.141/0001-96 - SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELI Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 165.737,7700	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.654.141/0001-96 - SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELI Porte McEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 165.737,7700	-
Valor proposta: R\$ 331.009,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	Lance
11/04/2024 08:00:42	24.654.141/0001-96	R\$ 264.800,0000
11/04/2024 08:00:52	11.818.746/0001-23	R\$ 264.700,0000
11/04/2024 08:01:16	24.654.141/0001-96	R\$ 264.300,0000
11/04/2024 08:06:24	23.172.445/0001-54	R\$ 264.200,0000
11/04/2024 08:06:32	24.654.141/0001-96	R\$ 264.100,0000
11/04/2024 08:06:44	11.818.746/0001-23	R\$ 264.000,0000
11/04/2024 08:06:53	24.654.141/0001-96	R\$ 263.900,0000
11/04/2024 08:07:12	11.818.746/0001-23	R\$ 263.800,0000
11/04/2024 08:07:22	24.654.141/0001-96	R\$ 263.700,0000
11/04/2024 08:07:28	11.818.746/0001-23	R\$ 263.600,0000
11/04/2024 08:07:31	24.046.457/0001-03	R\$ 263.000,0000
11/04/2024 08:07:42	23.172.445/0001-54	R\$ 262.500,0000
11/04/2024 08:07:51	24.654.141/0001-96	R\$ 262.300,0000
11/04/2024 08:08:08	24.046.457/0001-03	R\$ 262.000,0000
11/04/2024 08:08:16	23.172.445/0001-54	R\$ 261.000,0000
11/04/2024 08:08:22	24.654.141/0001-96	R\$ 260.000,0000
11/04/2024 08:08:28	24.046.457/0001-03	R\$ 259.000,0000
11/04/2024 08:08:36	11.818.746/0001-23	R\$ 258.900,0000
11/04/2024 08:08:43	24.654.141/0001-96	R\$ 257.000,0000
11/04/2024 08:08:53	23.172.445/0001-54	R\$ 255.000,0000
11/04/2024 08:08:53	24.046.457/0001-03	R\$ 256.000,0000
11/04/2024 08:08:57	24.046.457/0001-03	R\$ 250.000,0000
11/04/2024 08:09:06	24.654.141/0001-96	R\$ 249.000,0000
11/04/2024 08:09:11	23.172.445/0001-54	R\$ 248.358,0000
11/04/2024 08:09:19	24.654.141/0001-96	R\$ 248.000,0000
11/04/2024 08:09:30	24.046.457/0001-03	R\$ 247.900,0000
11/04/2024 08:09:35	11.818.746/0001-23	R\$ 247.800,0000
11/04/2024 08:09:37	24.654.141/0001-96	R\$ 247.500,0000
11/04/2024 08:09:46	11.818.746/0001-23	R\$ 247.400,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/04/2024 08:09:54	24.654.141/0001-96	R\$ 247.000,0000
11/04/2024 08:10:10	24.046.457/0001-03	R\$ 246.900,0000
11/04/2024 08:10:17	24.654.141/0001-96	R\$ 246.000,0000
11/04/2024 08:10:17	11.818.746/0001-23	R\$ 246.800,0000
11/04/2024 08:10:19	23.172.445/0001-54	R\$ 245.000,0000
11/04/2024 08:10:23	24.046.457/0001-03	R\$ 244.900,0000
11/04/2024 08:10:25	24.654.141/0001-96	R\$ 241.000,0000
11/04/2024 08:10:36	11.818.746/0001-23	R\$ 240.900,0000
11/04/2024 08:10:40	24.046.457/0001-03	R\$ 240.000,0000
11/04/2024 08:10:47	24.654.141/0001-96	R\$ 239.000,0000
11/04/2024 08:10:57	24.046.457/0001-03	R\$ 231.700,0000
11/04/2024 08:11:05	24.654.141/0001-96	R\$ 231.000,0000
11/04/2024 08:11:11	11.818.746/0001-23	R\$ 230.900,0000
11/04/2024 08:11:30	24.654.141/0001-96	R\$ 230.000,0000
11/04/2024 08:11:54	11.818.746/0001-23	R\$ 229.900,0000
11/04/2024 08:12:06	24.654.141/0001-96	R\$ 229.000,0000
11/04/2024 08:12:16	11.818.746/0001-23	R\$ 228.900,0000
11/04/2024 08:12:39	24.654.141/0001-96	R\$ 228.000,0000
11/04/2024 08:12:46	11.818.746/0001-23	R\$ 227.900,0000
11/04/2024 08:12:56	24.654.141/0001-96	R\$ 227.000,0000
11/04/2024 08:13:08	11.818.746/0001-23	R\$ 226.900,0000
11/04/2024 08:13:14	24.654.141/0001-96	R\$ 226.000,0000
11/04/2024 08:13:24	11.818.746/0001-23	R\$ 225.900,0000
11/04/2024 08:13:31	24.654.141/0001-96	R\$ 225.000,0000
11/04/2024 08:13:45	11.818.746/0001-23	R\$ 224.900,0000
11/04/2024 08:13:53	24.654.141/0001-96	R\$ 224.500,0000
11/04/2024 08:14:08	11.818.746/0001-23	R\$ 224.400,0000
11/04/2024 08:14:24	24.654.141/0001-96	R\$ 224.000,0000
11/04/2024 08:14:30	11.818.746/0001-23	R\$ 223.900,0000
11/04/2024 08:14:41	24.654.141/0001-96	R\$ 223.000,0000
11/04/2024 08:14:51	11.818.746/0001-23	R\$ 222.900,0000
11/04/2024 08:15:00	24.654.141/0001-96	R\$ 222.000,0000
11/04/2024 08:15:08	11.818.746/0001-23	R\$ 221.900,0000
11/04/2024 08:15:20	24.654.141/0001-96	R\$ 221.000,0000
11/04/2024 08:15:37	11.818.746/0001-23	R\$ 220.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/04/2024 08:15:58	24.654.141/0001-96	R\$ 220.500,0000
11/04/2024 08:16:03	04.433.214/0001-02	R\$ 321.209,8000
11/04/2024 08:16:11	11.818.746/0001-23	R\$ 220.400,0000
11/04/2024 08:16:20	24.654.141/0001-96	R\$ 220.000,0000
11/04/2024 08:16:42	11.818.746/0001-23	R\$ 219.900,0000
11/04/2024 08:16:50	24.654.141/0001-96	R\$ 219.000,0000
11/04/2024 08:17:16	11.818.746/0001-23	R\$ 218.900,0000
11/04/2024 08:17:25	24.654.141/0001-96	R\$ 218.500,0000
11/04/2024 08:18:31	11.818.746/0001-23	R\$ 218.400,0000
11/04/2024 08:18:40	24.654.141/0001-96	R\$ 218.300,0000
11/04/2024 08:19:08	11.818.746/0001-23	R\$ 218.200,0000
11/04/2024 08:19:16	24.654.141/0001-96	R\$ 218.000,0000
11/04/2024 08:19:23	11.818.746/0001-23	R\$ 217.900,0000
11/04/2024 08:19:34	24.654.141/0001-96	R\$ 217.500,0000
11/04/2024 08:20:00	23.361.387/0001-07	R\$ 260.000,0000
11/04/2024 08:20:02	11.818.746/0001-23	R\$ 217.400,0000
11/04/2024 08:20:10	24.654.141/0001-96	R\$ 217.300,0000
11/04/2024 08:20:16	11.818.746/0001-23	R\$ 217.200,0000
11/04/2024 08:20:26	24.654.141/0001-96	R\$ 217.000,0000
11/04/2024 08:20:48	11.818.746/0001-23	R\$ 216.900,0000
11/04/2024 08:21:00	24.654.141/0001-96	R\$ 216.500,0000
11/04/2024 08:21:18	11.818.746/0001-23	R\$ 216.400,0000
11/04/2024 08:21:27	24.654.141/0001-96	R\$ 216.300,0000
11/04/2024 08:21:57	11.818.746/0001-23	R\$ 216.200,0000
11/04/2024 08:22:01	42.867.490/0001-78	R\$ 223.000,0000
11/04/2024 08:22:06	24.654.141/0001-96	R\$ 216.000,0000
11/04/2024 08:22:23	11.818.746/0001-23	R\$ 215.900,0000
11/04/2024 08:22:32	24.654.141/0001-96	R\$ 215.800,0000
11/04/2024 08:22:52	11.818.746/0001-23	R\$ 215.700,0000
11/04/2024 08:23:02	24.654.141/0001-96	R\$ 215.600,0000
11/04/2024 08:23:18	11.818.746/0001-23	R\$ 215.500,0000
11/04/2024 08:23:24	24.654.141/0001-96	R\$ 215.400,0000
11/04/2024 08:23:31	11.818.746/0001-23	R\$ 215.300,0000
11/04/2024 08:23:38	24.654.141/0001-96	R\$ 215.200,0000
11/04/2024 08:23:59	11.818.746/0001-23	R\$ 215.100,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/04/2024 08:24:05	24.654.141/0001-96	R\$ 215.000,0000
11/04/2024 08:24:19	11.818.746/0001-23	R\$ 214.900,0000
11/04/2024 08:24:28	24.654.141/0001-96	R\$ 214.500,0000
11/04/2024 08:24:48	11.818.746/0001-23	R\$ 214.400,0000
11/04/2024 08:24:56	24.654.141/0001-96	R\$ 214.300,0000
11/04/2024 08:25:20	11.818.746/0001-23	R\$ 214.200,0000
11/04/2024 08:25:28	24.654.141/0001-96	R\$ 214.000,0000
11/04/2024 08:25:36	11.818.746/0001-23	R\$ 213.900,0000
11/04/2024 08:25:43	24.654.141/0001-96	R\$ 213.500,0000
11/04/2024 08:25:53	11.818.746/0001-23	R\$ 213.400,0000
11/04/2024 08:26:01	24.654.141/0001-96	R\$ 213.000,0000
11/04/2024 08:26:32	11.818.746/0001-23	R\$ 212.900,0000
11/04/2024 08:26:40	24.654.141/0001-96	R\$ 212.000,0000
11/04/2024 08:26:59	11.818.746/0001-23	R\$ 211.900,0000
11/04/2024 08:27:07	24.654.141/0001-96	R\$ 211.500,0000
11/04/2024 08:27:23	11.818.746/0001-23	R\$ 211.400,0000
11/04/2024 08:27:33	24.654.141/0001-96	R\$ 211.000,0000
11/04/2024 08:27:39	11.818.746/0001-23	R\$ 210.900,0000
11/04/2024 08:27:44	24.654.141/0001-96	R\$ 210.000,0000
11/04/2024 08:28:07	11.818.746/0001-23	R\$ 209.900,0000
11/04/2024 08:28:14	24.654.141/0001-96	R\$ 209.000,0000
11/04/2024 08:28:31	11.818.746/0001-23	R\$ 208.900,0000
11/04/2024 08:28:36	24.654.141/0001-96	R\$ 208.000,0000
11/04/2024 08:28:55	11.818.746/0001-23	R\$ 207.900,0000
11/04/2024 08:29:07	24.654.141/0001-96	R\$ 207.000,0000
11/04/2024 08:29:15	11.818.746/0001-23	R\$ 206.900,0000
11/04/2024 08:29:24	24.654.141/0001-96	R\$ 206.000,0000
11/04/2024 08:29:32	11.818.746/0001-23	R\$ 205.900,0000
11/04/2024 08:29:37	24.654.141/0001-96	R\$ 205.000,0000
11/04/2024 08:29:44	11.818.746/0001-23	R\$ 204.900,0000
11/04/2024 08:29:49	24.654.141/0001-96	R\$ 204.000,0000
11/04/2024 08:29:55	11.818.746/0001-23	R\$ 203.900,0000
11/04/2024 08:30:00	24.654.141/0001-96	R\$ 203.000,0000
11/04/2024 08:30:06	11.818.746/0001-23	R\$ 202.900,0000
11/04/2024 08:30:10	24.654.141/0001-96	R\$ 202.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/04/2024 08:30:18	11.818.746/0001-23	R\$ 201.900,0000
11/04/2024 08:30:26	24.654.141/0001-96	R\$ 201.000,0000
11/04/2024 08:30:42	11.818.746/0001-23	R\$ 200.900,0000
11/04/2024 08:30:50	24.654.141/0001-96	R\$ 200.000,0000
11/04/2024 08:31:10	11.818.746/0001-23	R\$ 199.900,0000
11/04/2024 08:31:31	24.654.141/0001-96	R\$ 199.800,0000
11/04/2024 08:32:09	11.818.746/0001-23	R\$ 199.700,0000
11/04/2024 08:32:23	24.654.141/0001-96	R\$ 199.650,0000
11/04/2024 08:32:41	11.818.746/0001-23	R\$ 199.600,0000
11/04/2024 08:33:13	24.654.141/0001-96	R\$ 199.550,0000
11/04/2024 08:33:56	11.818.746/0001-23	R\$ 199.500,0000
11/04/2024 08:34:13	24.654.141/0001-96	R\$ 199.450,0000
11/04/2024 08:34:35	11.818.746/0001-23	R\$ 199.400,0000
11/04/2024 08:34:45	24.654.141/0001-96	R\$ 199.350,0000
11/04/2024 08:35:06	11.818.746/0001-23	R\$ 199.300,0000
11/04/2024 08:35:23	24.654.141/0001-96	R\$ 199.250,0000
11/04/2024 08:35:33	11.818.746/0001-23	R\$ 199.200,0000
11/04/2024 08:35:54	24.654.141/0001-96	R\$ 199.150,0000
11/04/2024 08:36:14	11.818.746/0001-23	R\$ 199.100,0000
11/04/2024 08:36:31	24.654.141/0001-96	R\$ 199.000,0000
11/04/2024 08:36:48	11.818.746/0001-23	R\$ 198.950,0000
11/04/2024 08:37:01	24.654.141/0001-96	R\$ 198.550,0000
11/04/2024 08:37:23	11.818.746/0001-23	R\$ 198.500,0000
11/04/2024 08:37:31	24.654.141/0001-96	R\$ 198.450,0000
11/04/2024 08:37:49	11.818.746/0001-23	R\$ 198.400,0000
11/04/2024 08:38:00	24.654.141/0001-96	R\$ 198.000,0000
11/04/2024 08:38:14	11.818.746/0001-23	R\$ 197.950,0000
11/04/2024 08:38:23	24.654.141/0001-96	R\$ 197.000,0000
11/04/2024 08:39:02	11.818.746/0001-23	R\$ 196.950,0000
11/04/2024 08:39:12	24.654.141/0001-96	R\$ 196.000,0000
11/04/2024 08:39:28	11.818.746/0001-23	R\$ 195.950,0000
11/04/2024 08:39:35	24.654.141/0001-96	R\$ 195.000,0000
11/04/2024 08:39:52	11.818.746/0001-23	R\$ 194.950,0000
11/04/2024 08:39:59	24.654.141/0001-96	R\$ 194.000,0000
11/04/2024 08:40:37	11.818.746/0001-23	R\$ 193.950,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/04/2024 08:40:59	24.654.141/0001-96	R\$ 193.000,0000
11/04/2024 08:41:24	11.818.746/0001-23	R\$ 192.950,0000
11/04/2024 08:41:37	24.654.141/0001-96	R\$ 192.000,0000
11/04/2024 08:42:08	11.818.746/0001-23	R\$ 191.950,0000
11/04/2024 08:42:19	24.654.141/0001-96	R\$ 191.000,0000
11/04/2024 08:42:58	11.818.746/0001-23	R\$ 190.950,0000
11/04/2024 08:43:29	24.654.141/0001-96	R\$ 190.000,0000
11/04/2024 08:43:46	11.818.746/0001-23	R\$ 189.950,0000
11/04/2024 08:44:23	24.654.141/0001-96	R\$ 189.000,0000
11/04/2024 08:44:38	11.818.746/0001-23	R\$ 188.950,0000
11/04/2024 08:44:52	24.654.141/0001-96	R\$ 188.000,0000
11/04/2024 08:45:21	11.818.746/0001-23	R\$ 187.950,0000
11/04/2024 08:45:47	24.654.141/0001-96	R\$ 187.900,0000
11/04/2024 08:46:17	11.818.746/0001-23	R\$ 187.850,0000
11/04/2024 08:46:33	24.654.141/0001-96	R\$ 187.800,0000
11/04/2024 08:47:30	22.668.637/0001-93	R\$ 300.000,0000
11/04/2024 08:47:58	11.818.746/0001-23	R\$ 187.750,0000
11/04/2024 08:48:13	24.654.141/0001-96	R\$ 187.700,0000
11/04/2024 08:49:17	11.818.746/0001-23	R\$ 187.650,0000
11/04/2024 08:49:28	24.654.141/0001-96	R\$ 187.000,0000
11/04/2024 08:50:16	11.818.746/0001-23	R\$ 186.950,0000
11/04/2024 08:50:24	24.654.141/0001-96	R\$ 186.000,0000
11/04/2024 08:50:55	11.818.746/0001-23	R\$ 185.950,0000
11/04/2024 08:51:04	24.654.141/0001-96	R\$ 185.000,0000
11/04/2024 08:52:12	11.818.746/0001-23	R\$ 184.950,0000
11/04/2024 08:52:22	24.654.141/0001-96	R\$ 184.500,0000
11/04/2024 08:53:01	11.818.746/0001-23	R\$ 184.450,0000
11/04/2024 08:53:07	24.654.141/0001-96	R\$ 184.000,0000
11/04/2024 08:53:23	11.818.746/0001-23	R\$ 183.950,0000
11/04/2024 08:53:54	24.654.141/0001-96	R\$ 183.000,0000
11/04/2024 08:54:11	11.818.746/0001-23	R\$ 182.950,0000
11/04/2024 08:54:18	24.654.141/0001-96	R\$ 182.000,0000
11/04/2024 08:55:45	11.818.746/0001-23	R\$ 181.950,0000
11/04/2024 08:55:53	24.654.141/0001-96	R\$ 181.000,0000
11/04/2024 08:56:04	11.818.746/0001-23	R\$ 180.950,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/04/2024 08:56:09	24.654.141/0001-96	R\$ 180.000,0000
11/04/2024 08:56:30	11.818.746/0001-23	R\$ 179.950,0000
11/04/2024 08:56:40	24.654.141/0001-96	R\$ 179.000,0000
11/04/2024 08:57:01	11.818.746/0001-23	R\$ 178.950,0000
11/04/2024 08:57:13	24.654.141/0001-96	R\$ 178.000,0000
11/04/2024 08:57:28	11.818.746/0001-23	R\$ 177.950,0000
11/04/2024 08:57:36	24.654.141/0001-96	R\$ 177.000,0000
11/04/2024 08:57:56	11.818.746/0001-23	R\$ 176.950,0000
11/04/2024 08:58:01	24.654.141/0001-96	R\$ 176.000,0000
11/04/2024 08:58:49	11.818.746/0001-23	R\$ 175.950,0000
11/04/2024 08:59:00	24.654.141/0001-96	R\$ 175.000,0000
11/04/2024 08:59:27	11.818.746/0001-23	R\$ 174.950,0000
11/04/2024 08:59:34	24.654.141/0001-96	R\$ 174.000,0000
11/04/2024 08:59:58	11.818.746/0001-23	R\$ 173.950,0000
11/04/2024 09:00:10	24.654.141/0001-96	R\$ 173.000,0000
11/04/2024 09:00:28	11.818.746/0001-23	R\$ 172.950,0000
11/04/2024 09:01:02	24.654.141/0001-96	R\$ 172.000,0000
11/04/2024 09:01:13	11.818.746/0001-23	R\$ 171.950,0000
11/04/2024 09:01:20	24.654.141/0001-96	R\$ 171.000,0000
11/04/2024 09:03:01	11.818.746/0001-23	R\$ 170.950,0000
11/04/2024 09:03:22	24.654.141/0001-96	R\$ 170.500,0000
11/04/2024 09:04:09	11.818.746/0001-23	R\$ 170.450,0000
11/04/2024 09:04:15	24.654.141/0001-96	R\$ 170.000,0000
11/04/2024 09:04:38	11.818.746/0001-23	R\$ 169.950,0000
11/04/2024 09:06:04	24.654.141/0001-96	R\$ 169.900,0000
11/04/2024 09:06:33	11.818.746/0001-23	R\$ 169.850,0000
11/04/2024 09:06:41	24.654.141/0001-96	R\$ 165.737,7700
11/04/2024 09:07:05	11.818.746/0001-23	R\$ 165.572,2000

### Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/04/2024 08:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/04/2024 09:09:06	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.818.746/0001-23	11/04/2024 09:15:07	Sr. Fornecedor LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.818.746/0001-23, você foi convocado para enviar anexos para o item I. Prazo para encerrar o envio: 11:14:00 do dia 11/04/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da composição unitária de custos.
pelo participante	11/04/2024 10:50:53	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:50:53 de 11/04/2024. 2 anexos

11/04/2024 11:22



Responsável	Data/Hora	Mensagem
11.818.746/0001-23	11/04/2024 10:50:53	foram enviados pelo fornecedor LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.818.746/0001-23.
Sistema	11/04/2024 10:59:29	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/04/2024 11:09:29.
Sistema	11/04/2024 11:11:44	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/04/2024 11:21:44.
Sistema	11/04/2024 11:22:05	A fase de recurso do item 1 está aberta até 16/04/2024.

### Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
11/04/2024 08:00:01	Item aberto para lances.
11/04/2024 09:09:06	Item com etapa aberta encerrada.
11/04/2024 09:09:06	Item encerrado para lances.
11/04/2024 09:15:07	Fornecedor LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.818.746/0001-23 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/04/2024 11:14:00. Motivo: Solicitamos o envio da composição unitária de custos.
11/04/2024 10:50:53	Fornecedor LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.818.746/0001-23 finalizou o envio de anexo.
11/04/2024 10:59:29	Fornecedor LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.818.746/0001-23 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 165.572,2000.
11/04/2024 11:00:43	Fornecedor CWDR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 23.172.445/0001-54 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
11/04/2024 11:11:44	Fornecedor LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.818.746/0001-23 foi habilitado.
11/04/2024 11:19:32	Fornecedor CWDR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 23.172.445/0001-54 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
11/04/2024 11:22:05	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



---

**PARECER – PGM**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de parecer final proferido com fulcro no que disciplina o art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/21, pertinente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2024 – CPL.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.” (Manual de Boas Práticas



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

**DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o serviço a ser adquirido foi qualificado como comum pela secretaria de origem (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021, item 1.2 do termo de referência). Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

**PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**Documentos necessários ao planejamento da contratação**

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) termo de referência.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos. Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

**Documento para formalização da demanda e estudos preliminares:  
principais elementos**

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que foram previstos os conteúdos pertinentes, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da secretaria requisitante com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os seguintes conteúdos:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- justificativas para o parcelamento ou não da solução; e
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar às fls. do feito.

#### **Termo de Referência**

O art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;



000222



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Em se tratando de compras, o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o termo de referência deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

Apenas para registro formal, destacamos que foram fixados preços unitários máximos para cada item do termo de referência (art. 6º, XXIII, "i", art. 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

**Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas**

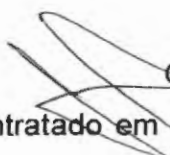
A necessidade da contratação foi devidamente justificada, tendo sido estimados os quantitativos a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

**Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens**

 Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e



000224



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;





000225



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto por grupo/lote sob a justificativa inserida no ETP e TR, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

### **Critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações**

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade (art. 5º, art. 11, IV, art. 18, §1º, XII, e §2º, da Lei nº 14.133/2021), deverão ser tomados os cuidados gerais a seguir, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010):

- a) definir os critérios e práticas objetivamente no instrumento convocatório como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
- b) justificar a exigência nos autos;
- c) verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo do certame;
- d) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Assim, as especificações devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração formular as exigências de forma a não frustrar a competitividade.

Posto isso, recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis", disponibilizado pela Advocacia-Geral da União no



000226



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

sítio eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoes-sustentaveis>.

Se a Administração entender que os bens não se sujeitam aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração incluiu, no termo de referência/estudos preliminares/edital, critérios e práticas de sustentabilidade.

**Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas**

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação às fls. do feito, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.



000227



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

**Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio**

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, às fls. do feito, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

**DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS**

O Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, adotado nos autos, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação.

Por outro lado, prevê o art. 8º do Decreto nº 8.538/2015 que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000228



Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

- de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Diante disso, verifica-se que o certame contempla o tratamento favorecido. Não há, portanto, observações adicionais a fazer.

#### **DAS MINUTAS PADRONIZADAS – EDITAL E CONTRATO**

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela AGU, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela CGU/AGU. Tal postulado foi registrado na quarta edição do seu Manual de Boas Práticas Consultivas, vazado no enunciado do BPC nº 06:



000229



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (checklists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.

Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada pela AGU, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, caput, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Advocacia-Geral da União.

#### **DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, consta às fls. dos autos a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.



000230



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Necessário destacar, outrossim, que o atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52/2014 (*"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000"*).

#### DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Conforme art. 54, caput e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado e Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, ~~é obrigatória~~ a disponibilização no Portal Nacional de Contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

000232

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
UASG 980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA  
**PREGÃO 90013/2024**

Às 10:27 horas do dia 17 de abril do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VILSON SOARES FERREIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 13.005/2024, Pregão nº 90013/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não  
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e realização da "Feira Produtiva de João Lisboa"  
Entrega de propostas: De 25/03/2024 às 08:00 até 11/04/2024 às 08:00  
Abertura da sessão pública: Dia 11/04/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/04/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/04/2024 às 09:14:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

**Eventos da compra**

Data/Hora	Descrição
11/04/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
11/04/2024 às 09:14:08	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Decoração - Eventos / Solenidades**

Decoração - Eventos / Solenidades

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 331.144,4000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 50,0000		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.475.\*\*\*-4 - VILSON SOARES FERREIRA LIMA para LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.818.746/0001-23, melhor lance: R\$ 165.572,2000

**Propostas do Item 1**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.361.387/0001-07 - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 260.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 331.244,4000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
1.046.457/0001-03 - CVA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 231.700,0000	-
Valor proposta: R\$ 331.144,4000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
23.172.445/0001-54 - CWDR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 245.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 264.915,5200      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 321.209,8000	-
Valor proposta: R\$ 327.832,6000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
11.818.746/0001-23 - LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 165.572,2000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 331.144,0000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
22.668.637/0001-93 - N S LIDER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 300.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 331.144,0000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
15.072.268/0001-06 - SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 331.144,4000	-
Valor proposta: R\$ 331.144,4000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
42.867.490/0001-78 - SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 223.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 331.144,0000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
24.654.141/0001-96 - SUCESSO ENTRETENIMENTO EIRELI Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 165.737,7700	-
Valor proposta: R\$ 331.009,9000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
10.794.128/0001-28 - T A DA S LOPES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 319.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 319.000,0000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

**Lances do Item 1**



Data/hora	Participante	Lance
11/04/2024 08:00:42	24.654.141/0001-96	R\$ 264.800,0000
11/04/2024 08:00:52	11.818.746/0001-23	R\$ 264.700,0000
11/04/2024 08:01:16	24.654.141/0001-96	R\$ 264.300,0000
11/04/2024 08:06:24	23.172.445/0001-54	R\$ 264.200,0000
11/04/2024 08:06:32	24.654.141/0001-96	R\$ 264.100,0000
11/04/2024 08:06:44	11.818.746/0001-23	R\$ 264.000,0000
11/04/2024 08:06:53	24.654.141/0001-96	R\$ 263.900,0000
11/04/2024 08:07:12	11.818.746/0001-23	R\$ 263.800,0000
11/04/2024 08:07:22	24.654.141/0001-96	R\$ 263.700,0000
11/04/2024 08:07:28	11.818.746/0001-23	R\$ 263.600,0000
11/04/2024 08:07:31	24.046.457/0001-03	R\$ 263.000,0000
11/04/2024 08:07:42	23.172.445/0001-54	R\$ 262.500,0000
11/04/2024 08:07:51	24.654.141/0001-96	R\$ 262.300,0000
11/04/2024 08:08:08	24.046.457/0001-03	R\$ 262.000,0000
11/04/2024 08:08:16	23.172.445/0001-54	R\$ 261.000,0000
11/04/2024 08:08:22	24.654.141/0001-96	R\$ 260.000,0000
11/04/2024 08:08:28	24.046.457/0001-03	R\$ 259.000,0000
11/04/2024 08:08:36	11.818.746/0001-23	R\$ 258.900,0000
11/04/2024 08:08:43	24.654.141/0001-96	R\$ 257.000,0000
11/04/2024 08:08:53	23.172.445/0001-54	R\$ 255.000,0000
11/04/2024 08:08:53	24.046.457/0001-03	R\$ 256.000,0000
11/04/2024 08:08:57	24.046.457/0001-03	R\$ 250.000,0000
11/04/2024 08:09:06	24.654.141/0001-96	R\$ 249.000,0000
11/04/2024 08:09:11	23.172.445/0001-54	R\$ 248.358,0000
11/04/2024 08:09:19	24.654.141/0001-96	R\$ 248.000,0000
11/04/2024 08:09:30	24.046.457/0001-03	R\$ 247.900,0000
11/04/2024 08:09:35	11.818.746/0001-23	R\$ 247.800,0000
11/04/2024 08:09:37	24.654.141/0001-96	R\$ 247.500,0000
11/04/2024 08:09:46	11.818.746/0001-23	R\$ 247.400,0000
11/04/2024 08:09:54	24.654.141/0001-96	R\$ 247.000,0000
11/04/2024 08:10:10	24.046.457/0001-03	R\$ 246.900,0000
11/04/2024 08:10:17	24.654.141/0001-96	R\$ 246.000,0000
11/04/2024 08:10:17	11.818.746/0001-23	R\$ 246.800,0000
11/04/2024 08:10:19	23.172.445/0001-54	R\$ 245.000,0000
11/04/2024 08:10:23	24.046.457/0001-03	R\$ 244.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/04/2024 08:10:25	24.654.141/0001-96	R\$ 241.000,0000
11/04/2024 08:10:36	11.818.746/0001-23	R\$ 240.900,0000
11/04/2024 08:10:40	24.046.457/0001-03	R\$ 240.000,0000
11/04/2024 08:10:47	24.654.141/0001-96	R\$ 239.000,0000
11/04/2024 08:10:57	24.046.457/0001-03	R\$ 231.700,0000
11/04/2024 08:11:05	24.654.141/0001-96	R\$ 231.000,0000
11/04/2024 08:11:11	11.818.746/0001-23	R\$ 230.900,0000
11/04/2024 08:11:30	24.654.141/0001-96	R\$ 230.000,0000
11/04/2024 08:11:54	11.818.746/0001-23	R\$ 229.900,0000
11/04/2024 08:12:06	24.654.141/0001-96	R\$ 229.000,0000
11/04/2024 08:12:16	11.818.746/0001-23	R\$ 228.900,0000
11/04/2024 08:12:39	24.654.141/0001-96	R\$ 228.000,0000
11/04/2024 08:12:46	11.818.746/0001-23	R\$ 227.900,0000
11/04/2024 08:12:56	24.654.141/0001-96	R\$ 227.000,0000
11/04/2024 08:13:08	11.818.746/0001-23	R\$ 226.900,0000
11/04/2024 08:13:14	24.654.141/0001-96	R\$ 226.000,0000
11/04/2024 08:13:24	11.818.746/0001-23	R\$ 225.900,0000
11/04/2024 08:13:31	24.654.141/0001-96	R\$ 225.000,0000
11/04/2024 08:13:45	11.818.746/0001-23	R\$ 224.900,0000
11/04/2024 08:13:53	24.654.141/0001-96	R\$ 224.500,0000
11/04/2024 08:14:08	11.818.746/0001-23	R\$ 224.400,0000
11/04/2024 08:14:24	24.654.141/0001-96	R\$ 224.000,0000
11/04/2024 08:14:30	11.818.746/0001-23	R\$ 223.900,0000
11/04/2024 08:14:41	24.654.141/0001-96	R\$ 223.000,0000
11/04/2024 08:14:51	11.818.746/0001-23	R\$ 222.900,0000
11/04/2024 08:15:00	24.654.141/0001-96	R\$ 222.000,0000
11/04/2024 08:15:08	11.818.746/0001-23	R\$ 221.900,0000
11/04/2024 08:15:20	24.654.141/0001-96	R\$ 221.000,0000
11/04/2024 08:15:37	11.818.746/0001-23	R\$ 220.900,0000
11/04/2024 08:15:58	24.654.141/0001-96	R\$ 220.500,0000
11/04/2024 08:16:03	04.433.214/0001-02	R\$ 321.209,8000
11/04/2024 08:16:11	11.818.746/0001-23	R\$ 220.400,0000
11/04/2024 08:16:20	24.654.141/0001-96	R\$ 220.000,0000
11/04/2024 08:16:42	11.818.746/0001-23	R\$ 219.900,0000
11/04/2024 08:16:50	24.654.141/0001-96	R\$ 219.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/04/2024 08:17:16	11.818.746/0001-23	R\$ 218.900,0000
11/04/2024 08:17:25	24.654.141/0001-96	R\$ 218.500,0000
11/04/2024 08:18:31	11.818.746/0001-23	R\$ 218.400,0000
11/04/2024 08:18:40	24.654.141/0001-96	R\$ 218.300,0000
11/04/2024 08:19:08	11.818.746/0001-23	R\$ 218.200,0000
11/04/2024 08:19:16	24.654.141/0001-96	R\$ 218.000,0000
11/04/2024 08:19:23	11.818.746/0001-23	R\$ 217.900,0000
11/04/2024 08:19:34	24.654.141/0001-96	R\$ 217.500,0000
11/04/2024 08:20:00	23.361.387/0001-07	R\$ 260.000,0000
11/04/2024 08:20:02	11.818.746/0001-23	R\$ 217.400,0000
11/04/2024 08:20:10	24.654.141/0001-96	R\$ 217.300,0000
11/04/2024 08:20:16	11.818.746/0001-23	R\$ 217.200,0000
11/04/2024 08:20:26	24.654.141/0001-96	R\$ 217.000,0000
11/04/2024 08:20:48	11.818.746/0001-23	R\$ 216.900,0000
11/04/2024 08:21:00	24.654.141/0001-96	R\$ 216.500,0000
11/04/2024 08:21:18	11.818.746/0001-23	R\$ 216.400,0000
11/04/2024 08:21:27	24.654.141/0001-96	R\$ 216.300,0000
11/04/2024 08:21:57	11.818.746/0001-23	R\$ 216.200,0000
11/04/2024 08:22:01	42.867.490/0001-78	R\$ 223.000,0000
11/04/2024 08:22:06	24.654.141/0001-96	R\$ 216.000,0000
11/04/2024 08:22:23	11.818.746/0001-23	R\$ 215.900,0000
11/04/2024 08:22:32	24.654.141/0001-96	R\$ 215.800,0000
11/04/2024 08:22:52	11.818.746/0001-23	R\$ 215.700,0000
11/04/2024 08:23:02	24.654.141/0001-96	R\$ 215.600,0000
11/04/2024 08:23:18	11.818.746/0001-23	R\$ 215.500,0000
11/04/2024 08:23:24	24.654.141/0001-96	R\$ 215.400,0000
11/04/2024 08:23:31	11.818.746/0001-23	R\$ 215.300,0000
11/04/2024 08:23:38	24.654.141/0001-96	R\$ 215.200,0000
11/04/2024 08:23:59	11.818.746/0001-23	R\$ 215.100,0000
11/04/2024 08:24:05	24.654.141/0001-96	R\$ 215.000,0000
11/04/2024 08:24:19	11.818.746/0001-23	R\$ 214.900,0000
11/04/2024 08:24:28	24.654.141/0001-96	R\$ 214.500,0000
11/04/2024 08:24:48	11.818.746/0001-23	R\$ 214.400,0000
11/04/2024 08:24:56	24.654.141/0001-96	R\$ 214.300,0000
11/04/2024 08:25:20	11.818.746/0001-23	R\$ 214.200,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/04/2024 08:25:28	24.654.141/0001-96	R\$ 214.000,0000
11/04/2024 08:25:36	11.818.746/0001-23	R\$ 213.900,0000
11/04/2024 08:25:43	24.654.141/0001-96	R\$ 213.500,0000
11/04/2024 08:25:53	11.818.746/0001-23	R\$ 213.400,0000
11/04/2024 08:26:01	24.654.141/0001-96	R\$ 213.000,0000
11/04/2024 08:26:32	11.818.746/0001-23	R\$ 212.900,0000
11/04/2024 08:26:40	24.654.141/0001-96	R\$ 212.000,0000
11/04/2024 08:26:59	11.818.746/0001-23	R\$ 211.900,0000
11/04/2024 08:27:07	24.654.141/0001-96	R\$ 211.500,0000
11/04/2024 08:27:23	11.818.746/0001-23	R\$ 211.400,0000
11/04/2024 08:27:33	24.654.141/0001-96	R\$ 211.000,0000
11/04/2024 08:27:39	11.818.746/0001-23	R\$ 210.900,0000
11/04/2024 08:27:44	24.654.141/0001-96	R\$ 210.000,0000
11/04/2024 08:28:07	11.818.746/0001-23	R\$ 209.900,0000
11/04/2024 08:28:14	24.654.141/0001-96	R\$ 209.000,0000
11/04/2024 08:28:31	11.818.746/0001-23	R\$ 208.900,0000
11/04/2024 08:28:36	24.654.141/0001-96	R\$ 208.000,0000
11/04/2024 08:28:55	11.818.746/0001-23	R\$ 207.900,0000
11/04/2024 08:29:07	24.654.141/0001-96	R\$ 207.000,0000
11/04/2024 08:29:15	11.818.746/0001-23	R\$ 206.900,0000
11/04/2024 08:29:24	24.654.141/0001-96	R\$ 206.000,0000
11/04/2024 08:29:32	11.818.746/0001-23	R\$ 205.900,0000
11/04/2024 08:29:37	24.654.141/0001-96	R\$ 205.000,0000
11/04/2024 08:29:44	11.818.746/0001-23	R\$ 204.900,0000
11/04/2024 08:29:49	24.654.141/0001-96	R\$ 204.000,0000
11/04/2024 08:29:55	11.818.746/0001-23	R\$ 203.900,0000
11/04/2024 08:30:00	24.654.141/0001-96	R\$ 203.000,0000
11/04/2024 08:30:06	11.818.746/0001-23	R\$ 202.900,0000
11/04/2024 08:30:10	24.654.141/0001-96	R\$ 202.000,0000
11/04/2024 08:30:18	11.818.746/0001-23	R\$ 201.900,0000
11/04/2024 08:30:26	24.654.141/0001-96	R\$ 201.000,0000
11/04/2024 08:30:42	11.818.746/0001-23	R\$ 200.900,0000
11/04/2024 08:30:50	24.654.141/0001-96	R\$ 200.000,0000
11/04/2024 08:31:10	11.818.746/0001-23	R\$ 199.900,0000
11/04/2024 08:31:31	24.654.141/0001-96	R\$ 199.800,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/04/2024 08:32:09	11.818.746/0001-23	R\$ 199.700,0000
11/04/2024 08:32:23	24.654.141/0001-96	R\$ 199.650,0000
11/04/2024 08:32:41	11.818.746/0001-23	R\$ 199.600,0000
11/04/2024 08:33:13	24.654.141/0001-96	R\$ 199.550,0000
11/04/2024 08:33:56	11.818.746/0001-23	R\$ 199.500,0000
11/04/2024 08:34:13	24.654.141/0001-96	R\$ 199.450,0000
11/04/2024 08:34:35	11.818.746/0001-23	R\$ 199.400,0000
11/04/2024 08:34:45	24.654.141/0001-96	R\$ 199.350,0000
11/04/2024 08:35:06	11.818.746/0001-23	R\$ 199.300,0000
11/04/2024 08:35:23	24.654.141/0001-96	R\$ 199.250,0000
11/04/2024 08:35:33	11.818.746/0001-23	R\$ 199.200,0000
11/04/2024 08:35:54	24.654.141/0001-96	R\$ 199.150,0000
11/04/2024 08:36:14	11.818.746/0001-23	R\$ 199.100,0000
11/04/2024 08:36:31	24.654.141/0001-96	R\$ 199.000,0000
11/04/2024 08:36:48	11.818.746/0001-23	R\$ 198.950,0000
11/04/2024 08:37:01	24.654.141/0001-96	R\$ 198.550,0000
11/04/2024 08:37:23	11.818.746/0001-23	R\$ 198.500,0000
11/04/2024 08:37:31	24.654.141/0001-96	R\$ 198.450,0000
11/04/2024 08:37:49	11.818.746/0001-23	R\$ 198.400,0000
11/04/2024 08:38:00	24.654.141/0001-96	R\$ 198.000,0000
11/04/2024 08:38:14	11.818.746/0001-23	R\$ 197.950,0000
11/04/2024 08:38:23	24.654.141/0001-96	R\$ 197.000,0000
11/04/2024 08:39:02	11.818.746/0001-23	R\$ 196.950,0000
11/04/2024 08:39:12	24.654.141/0001-96	R\$ 196.000,0000
11/04/2024 08:39:28	11.818.746/0001-23	R\$ 195.950,0000
11/04/2024 08:39:35	24.654.141/0001-96	R\$ 195.000,0000
11/04/2024 08:39:52	11.818.746/0001-23	R\$ 194.950,0000
11/04/2024 08:39:59	24.654.141/0001-96	R\$ 194.000,0000
11/04/2024 08:40:37	11.818.746/0001-23	R\$ 193.950,0000
11/04/2024 08:40:59	24.654.141/0001-96	R\$ 193.000,0000
11/04/2024 08:41:24	11.818.746/0001-23	R\$ 192.950,0000
11/04/2024 08:41:37	24.654.141/0001-96	R\$ 192.000,0000
11/04/2024 08:42:08	11.818.746/0001-23	R\$ 191.950,0000
11/04/2024 08:42:19	24.654.141/0001-96	R\$ 191.000,0000
11/04/2024 08:42:58	11.818.746/0001-23	R\$ 190.950,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/04/2024 08:43:29	24.654.141/0001-96	R\$ 190.000,0000
11/04/2024 08:43:46	11.818.746/0001-23	R\$ 189.950,0000
11/04/2024 08:44:23	24.654.141/0001-96	R\$ 189.000,0000
11/04/2024 08:44:38	11.818.746/0001-23	R\$ 188.950,0000
11/04/2024 08:44:52	24.654.141/0001-96	R\$ 188.000,0000
11/04/2024 08:45:21	11.818.746/0001-23	R\$ 187.950,0000
11/04/2024 08:45:47	24.654.141/0001-96	R\$ 187.900,0000
11/04/2024 08:46:17	11.818.746/0001-23	R\$ 187.850,0000
11/04/2024 08:46:33	24.654.141/0001-96	R\$ 187.800,0000
11/04/2024 08:47:30	22.668.637/0001-93	R\$ 300.000,0000
11/04/2024 08:47:58	11.818.746/0001-23	R\$ 187.750,0000
11/04/2024 08:48:13	24.654.141/0001-96	R\$ 187.700,0000
11/04/2024 08:49:17	11.818.746/0001-23	R\$ 187.650,0000
11/04/2024 08:49:28	24.654.141/0001-96	R\$ 187.000,0000
11/04/2024 08:50:16	11.818.746/0001-23	R\$ 186.950,0000
11/04/2024 08:50:24	24.654.141/0001-96	R\$ 186.000,0000
11/04/2024 08:50:55	11.818.746/0001-23	R\$ 185.950,0000
11/04/2024 08:51:04	24.654.141/0001-96	R\$ 185.000,0000
11/04/2024 08:52:12	11.818.746/0001-23	R\$ 184.950,0000
11/04/2024 08:52:22	24.654.141/0001-96	R\$ 184.500,0000
11/04/2024 08:53:01	11.818.746/0001-23	R\$ 184.450,0000
11/04/2024 08:53:07	24.654.141/0001-96	R\$ 184.000,0000
11/04/2024 08:53:23	11.818.746/0001-23	R\$ 183.950,0000
11/04/2024 08:53:54	24.654.141/0001-96	R\$ 183.000,0000
11/04/2024 08:54:11	11.818.746/0001-23	R\$ 182.950,0000
11/04/2024 08:54:18	24.654.141/0001-96	R\$ 182.000,0000
11/04/2024 08:55:45	11.818.746/0001-23	R\$ 181.950,0000
11/04/2024 08:55:53	24.654.141/0001-96	R\$ 181.000,0000
11/04/2024 08:56:04	11.818.746/0001-23	R\$ 180.950,0000
11/04/2024 08:56:09	24.654.141/0001-96	R\$ 180.000,0000
11/04/2024 08:56:30	11.818.746/0001-23	R\$ 179.950,0000
11/04/2024 08:56:40	24.654.141/0001-96	R\$ 179.000,0000
11/04/2024 08:57:01	11.818.746/0001-23	R\$ 178.950,0000
11/04/2024 08:57:13	24.654.141/0001-96	R\$ 178.000,0000
11/04/2024 08:57:28	11.818.746/0001-23	R\$ 177.950,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/04/2024 08:57:36	24.654.141/0001-96	R\$ 177.000,0000
11/04/2024 08:57:56	11.818.746/0001-23	R\$ 176.950,0000
11/04/2024 08:58:01	24.654.141/0001-96	R\$ 176.000,0000
11/04/2024 08:58:49	11.818.746/0001-23	R\$ 175.950,0000
11/04/2024 08:59:00	24.654.141/0001-96	R\$ 175.000,0000
11/04/2024 08:59:27	11.818.746/0001-23	R\$ 174.950,0000
11/04/2024 08:59:34	24.654.141/0001-96	R\$ 174.000,0000
11/04/2024 08:59:58	11.818.746/0001-23	R\$ 173.950,0000
11/04/2024 09:00:10	24.654.141/0001-96	R\$ 173.000,0000
11/04/2024 09:00:28	11.818.746/0001-23	R\$ 172.950,0000
11/04/2024 09:01:02	24.654.141/0001-96	R\$ 172.000,0000
11/04/2024 09:01:13	11.818.746/0001-23	R\$ 171.950,0000
11/04/2024 09:01:20	24.654.141/0001-96	R\$ 171.000,0000
11/04/2024 09:03:01	11.818.746/0001-23	R\$ 170.950,0000
11/04/2024 09:03:22	24.654.141/0001-96	R\$ 170.500,0000
11/04/2024 09:04:09	11.818.746/0001-23	R\$ 170.450,0000
11/04/2024 09:04:15	24.654.141/0001-96	R\$ 170.000,0000
11/04/2024 09:04:38	11.818.746/0001-23	R\$ 169.950,0000
11/04/2024 09:06:04	24.654.141/0001-96	R\$ 169.900,0000
11/04/2024 09:06:33	11.818.746/0001-23	R\$ 169.850,0000
11/04/2024 09:06:41	24.654.141/0001-96	R\$ 165.737,7700
11/04/2024 09:07:05	11.818.746/0001-23	R\$ 165.572,2000

### mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/04/2024 08:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/04/2024 09:09:06	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.818.746/0001-23	11/04/2024 09:15:07	Sr. Fornecedor LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.818.746/0001-23, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:14:00 do dia 11/04/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da composição unitária de custos.
pelo participante 11.818.746/0001-23	11/04/2024 10:50:53	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:50:53 de 11/04/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.818.746/0001-23.
Sistema	11/04/2024 10:59:29	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/04/2024 11:09:29.
Sistema	11/04/2024 11:11:44	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/04/2024 11:21:44.
Sistema	11/04/2024 11:22:05	A fase de recurso do item 1 está aberta até 16/04/2024.
Sistema	17/04/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

**Eventos do Item 1**

Data/Hora	Descrição
11/04/2024 09:15:07	Fornecedor LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.818.746/0001-23 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/04/2024 11:14:00. Motivo: Solicitamos o envio da composição unitária de custos.
11/04/2024 10:50:53	Fornecedor LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.818.746/0001-23 finalizou o envio de anexo.
17/04/2024 10:27:02	Fornecedor LIDER EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.818.746/0001-23 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 165.572,2000.
17/04/2024 10:27:02	Item homologado.

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

## Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	11/04/2024 11:09:29
Intenção de recurso na habilitação:	11/04/2024 11:21:44
Recurso:	16/04/2024 23:59:59
Contrarrazão:	19/04/2024 23:59:59

## Recursos realizados:

23.172.445/0001-54 - CWDR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	11/04/2024 11:00:43
Intenção de recurso na habilitação:	11/04/2024 11:19:32
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 19.04.01/2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA  
(MA) E A EMPRESA LÍDER EVENTOS & SERVIÇOS EIRELI

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. **CAIO CÉSAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 021001092002-8 SESP-MA e do CPF nº 035.232.783-92, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **LÍDER EVENTOS & SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.818.746/0001-23, com sede na Rua São Luiz nº 472 Vilinha, Imperatriz - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA CELIA DE MORAES BRITO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 162012420010 - GESUSPC/MA e do CPF nº 269.185.103-63, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 13.005/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de organização e realização da "Feira Produtiva de João Lisboa", conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO - PA LINE 32 COM SIDE L/R, MONITORES, CUBOS E 02 MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS E 16 AUXILIAORES E ILUMINAÇÃO COM 12 CANHÕES DE LED, 08 CANHÕES COM LÂMPADAS PAR 64, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 MICROFONES SEM FIO E 07 COM FIO, APARELHO DE DVD OU SIMILAR COM ENTRADA USB. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA, TÉCNICO DE LUZ, PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM ALUMÍNIO, COBERTO EM MADEIRITE DE 20MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO (OU CARPETE), COBERTURA ANTICHAMAS E ATERRAMENTO, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS E FUNDO, E COM ESCADAS, GRADES PROTETORAS DE SEGURANÇA LATERAL E FUNDO. TAMANHO 7X5M. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	6.318,33	63.183,30
2	LOCUTOR – PROFISSIONAL DA COMUNICAÇÃO PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO DO EVENTO. DIÁRIA COM JORNADA DE 08 HORAS.	DIÁRIA	10	465,65	4.656,50
3	PLACA PAINEL DE LED – ALUGUEL DE 01 PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO). TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	1.625,00	16.250,00
4	GRUPO GERADOR - GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO COM POTÊNCIA DE 260 KVA CAMBINADO COM SILENCIADOR E DEVIDAMENTE ABASTECIDO. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	2.376,66	23.766,60

*Assinatura*



000243

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5	BANHEIROS QUÍMICOS COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO - ALUGUEL DE 06 BANHEIROS QUÍMICOS MEDINDO 2,30 METROS DE ALTURA 1,20 METROS DE LARGURA, 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LITROS, COM PESO DE 75 KG, COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR O PERCENTUAL MÍNIMO LEGAL ESTABELECIDO PARA BANHEIROS DE DEFICIENTES FÍSICOS. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	446,66	4.466,60
6	CADEIRAS E MESAS - ALUGUEL DE 50 JOGOS DE CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO	DIÁRIA	10	316,61	3.166,10
7	ATRAÇÃO MUSICAL NÍVEL LOCAL/REGIONAL: ATRAÇÃO MUSICAL DE NÍVEL LOCAL E/OU REGIONAL QUE TENHA EM SEU REPERTÓRIO OS RITMOS BRASILEIROS E MÚSICA MARANHENSE.	BANDA	10	2.225,00	22.250,00
8	ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL: REALIZAR A DECORAÇÃO TEMÁTICA DA FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA DE TODO O ESPAÇO CULTURAL DO EVENTO COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E MATERIAL DECORATIVO APROPRIADO. REALIZAR A MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EVENTUAIS AVARIAS DA DECORAÇÃO DURANTE A FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA COM 24h DE ANTECEDÊNCIA	UND	10	2.783,31	27.833,10
<b>TOTAL</b>					<b>165.572,20</b>

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/04/2024 e encerramento em sessenta dias, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 165.572,20 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



000245

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



000246

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



000247

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



000248

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.392.0007.2-130 – Manifestações Artísticas e Culturais  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 19 de abril de 2024

CONTRATANTE

LIDER EVENTOS E SERVIÇOS Inscrição de Termo Régio por LIDER EVENTOS E  
SERVIÇOS: CTP-118184600123  
2066630240419151912-0200

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Poder Judiciário TJMA Selo  
AUTENT020843171MAYB5P60KHQ37. 04/01/2021 12:08:18.  
Ato: 13.18. Total R\$ 6,12 Emol R\$ 4,63 FFRC R\$ 0,13 FADFP  
R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

*Oliver Gomes de Lima*  
Juiz Designada

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 58ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de JOÃO LISBOA, expede o diploma de

**Prefeito**  
a  
**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**

Eleito(a) pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), coligação JOÃO LISBOA NÃO PODE PARAR, com 7.589 votos preferenciais, do total de 15.445 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

JOÃO LISBOA, 15 de Dezembro de 2020

*Glender Malheiros Guimaraes*  
Glender Malheiros Guimaraes  
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 58ª Zona

Código de verificação: 94d0b2047537fe9a715303c28ddfe7eb

000249



000250



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 008/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear **CAIO CESAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA** – Secretário e Ordenador de Despesas Municipal de Cultura.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.

  
**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal



Poder Judiciário TJMA. Selo  
AUTENT020643GJIBHYFKRY27WXC49. 04/01/2021  
11.12.20. Anx 13.10. Total R\$ 5.12 Emol R\$ 4,03 FERC R\$  
0,13 FADEP R\$ 0,18 TEMP R\$ 0,10 Consulte em:  
<https://sela.tjma.jus.br/>



  
Alvice Gomes de Oliveira Alves  
Oficial de Registro Civil

Prefeitura Municipal de João Lisboa – Ma – Gabinete do Prefeito  
Avenida Imperatriz, nº 1331, Centro, João Lisboa - Ma



000251

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 028/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear **ANTÔNIO ALVES DE SOUSA JÚNIOR** – Procurador do Município.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.

  
**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO**

CPL

000252

**PORTARIA Nº 278/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art.1º. DESIGNAR o servidor público municipal, JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA, cargo de Diretor da Procuradoria Geral do Município, matrícula 125440-5, para atuar como Chefe do Departamento de Compras, praticando todos os atos inerentes à função.**

**Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 03 de maio de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.**

**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal



000253

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 114/2021**

*Designa pregoeiro e equipe de apoio desta Prefeitura para o procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica designado o servidor **MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA** para atuar como Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo período de 01 (um) ano.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores **EDIVILSON BEZERRA DA SILVA** e **ROMILDO NASCIMENTO DA SILVA** para integrarem a equipe de apoio do Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo período de 01 (um) ano.

**Art.3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.

**Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 15 de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.**

**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de João Lisboa – Ma – Gabinete do Prefeito  
Avenida Imperatriz, nº 1331, Centro, João Lisboa - Ma



OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a adição 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO. O presente Termo Aditivo tem o valor de R\$ 69.559,38 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), correspondentes ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme planilha em anexo, com fundamento legal nos termos previstos do Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos: 04.122.0002.2-011 – Manutenção da Frota de Veículos 3.3.90.30 – Material de Consumo. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 8.666/93. JOÃO LISBOA (MA), 05 DE ABRIL DE 2024 – JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM – Secretário Municipal de Administração e Modernização.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: \$Yp3r08tnxzK

## EXTRATO DE CONTRATO

### Pregão Presencial nº 013/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: LÍDER EVENTOS & SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: prestação de serviços de organização e realização da "Feira Produtiva de João Lisboa". VIGÊNCIA: 60 dias. VALOR: R\$ 165.572,20 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos). REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária: 13.392.0007.2-130 – Manifestações Artísticas e Culturais 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. João Lisboa (MA), 19 de abril de 2024. CAIO CÉSAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA - Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: 1p2jhzpjen20240502110535

### Pregão Presencial nº 014/2024

000254

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: E G DELMONDES. OBJETO: Aquisição de livros didáticos de educação religiosa. VIGÊNCIA: INÍCIO: 26/04/2024 ENCERRAMENTO: 31/12/2024. VALOR: R\$ 418.959,76 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos). REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária: 12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30 – Material de Consumo. João Lisboa (MA), 26 de abril de 2024. DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: hj2fwcvquv920240502110511

